



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989--ANO XXXI--DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4627--PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	141
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM.....	205
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	205
PRESIDÊNCIA.....	205
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	207
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	207
ESMAT.....	208

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Pautas

PAUTA Nº 42/2019

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **42ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2019**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001271-56.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0035341-31.2017.827.2729.

APELANTE: BELEZA.COM COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVIÇOS DE CABELEIREIROS S.A.

ADVOGADO(A): DANILO ANDRADE MAIA.

APELADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

2-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001854-41.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000010- 32.2018.827.2703 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

3-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004906-45.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE SOBREPARTILHA DA DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0017992-15.2017.827.2729.

APELANTE: J. A. DOS S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: T. S. N.

ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

4-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006189-06.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA Nº 0000746- 91.2016.827.2712 - CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA.

APELANTE: EVANEDE RAMOS MARTINS NEGREIRO.

ADVOGADO(A): REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR.

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

5-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008213-07.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 5021929-21.2012.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: OI MÓVEL S.A.

ADVOGADO(A): JOAO MANOEL MARTINS VIEIRA ROLLA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

6-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0009430-85.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C RESTABELECIMENTO DE VENCIMENTOS EM SUA FORMA INTEGRAL Nº 0002755-43.2018.827.2716 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.

APELANTE: ADELSON DE ABREU SILVA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

7-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0009943-53.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000412-11.2018.827.2737 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

APELADO: JOSMAR TRINDADE DA SILVA GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): MARISON DE ARAÚJO ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****8-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012487-14.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0017291-20.2018.827.2729 DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

1º APELANTE/APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****9-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012530-48.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000998-17.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****10-APELAÇÃO - AP 0014359-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5010774- 56.2013.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

APELADO: MARIA IRENE PEREIRA.

ADVOGADO(A): FABIO COSTA CUNHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

11-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0014361-34.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0000611-14.2018.827.2711 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA DO TOCANTINS.

REQUERENTE: ROSIVALDO DA COSTA BENÍCIO.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

12-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015264-69.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO E ANULAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000278-76.2011.827.2725 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: VALDIR RAMOS DE SOUZA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO.

1º APELADOS: LAJEADO ENERGIA S.A/INVESTCO S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/GISELLE COELHO CAMARGO

2º APELADO: CIA PAULISTA LAJEADO ENERGIA S.A.

ADVOGADO: WILLIAN ALEX MOTA/PAULO RENATO FERRAZ NASCIMENTO.

3º APELADO: CEB LAJEADO S.A.

ADVOGADO: VINICIUS BATISTA SOARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

13-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015697-73.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0005955-13.2018.827.2731 DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: DOMINGOS PEREIRA TELES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016607-03.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0006762-73.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: EDSON MIGLIOLI.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****15-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016621-84.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001917-82.2018.827.2722 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES.

APELADO: GILMAR LIMA CARDEAL.

ADVOGADO(A): DANYELLA LOPES DA SILVA CARDEAL/NAYLANE LOPES BOTELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****16-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017090-67.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E DISSOLUÇÃO COM PEDIDO DE PARTILHA DE BENS Nº 0017270-15.2016.827.2729 – 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

APELANTE: W. M. M.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.

APELADO: A. P. M.

ADVOGADO(A): MÁRCIO ALVES RODRIGUES/ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****17-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017880-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BACÁRIO COM OFERECIMENTO DE GARANTIA POR CAUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0001426-26.2018.827.2706.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

APELADO: AUTO VIP MULTIMARCAS LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): LENO NERES DE SOUSA/AELTON CARDOSO PINHEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

18-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018469-09.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0004568- 27.2017.827.2721 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: SILBERTO CRUZ DA MOTA.

ADVOGADO(A): DEBORAH AZEVEDO DE PINHO/HAYNNER ASEVEDO DA SILVA/NATHALIA MARQUES LEIME.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****19-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018762-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 5000208-71.2011.827.2721.

1º APELANTE/APELADO: ODAIR DE SOUZA MOTA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE MENEZES SANTOS.

2º APELANTE/APELADO: NAIR BARBOSA PRAXEDES/EDUARDO PRAXEDES.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.

3º APELANTE/APELADO: TERESA APARECIDA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): KESLEY MATIAS PIRETT.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****20-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018849-32.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0018707-97.2015.827.2706 - 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE: BANCO J. SAFRA S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO VINAUD PIGNATA.

APELADO: ORIGINAL LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA/RONAN PINHO NUNES GARCIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****21-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019125-63.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0034936-29.2016.827.2729 – 2ª VFFRP DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: DAVID AILTON DIAS.

ADVOGADO(A): KLEBER ALVES DE CARVALHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

22-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020498-32.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OFERECIMENTO DE CAUÇÃO Nº 0032415-77.2017.827.2729 CÍVEL DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: MARCIO RACY.

ADVOGADO(A): LUCIANO MACHADO PAÇÔ/THIAGO SULINO DE CASTRO.

APELADO: WAGNER FERREIRA.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

23-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020654-20.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001505-63.2019.827.2740 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.

1º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

2º APELANTE/APELADO: MARIA DILVA LOPES DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

24-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020670-71.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUËNIOS) Nº 0001659- 66.2018.827.2724 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: JOELZA GOMES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

25-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020844-17.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 51 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004723-27.2017.827.2722.

EMBARGANTE: DROGARIA SANTA FÉ LTDA.

ADVOGADO(A): MAYONNE CIRQUEIRA LOPES/BRUNO BATISTA ZANATTA.

EMBARGADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR.

INTERESSADOS: DROGARIA ESPERANÇA/OSMAR ROXADELLI

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****26-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021372-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N. 0026422- 19.2018.827.2729 DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ENZO NETTO ANDRADE.

ADVOGADO(A): SÉRGIO SKEFF CUNHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021810-43.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0013348- 30.2019.827.2706 - JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA/TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: L. H. A. A. REPRESENTADO POR SEU GENITOR H. DE S. A.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****28-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021916-05.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001975-09.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: PEDRO DIAS SOARES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

29-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022295-43.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0007931- 55.2018.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI.

1º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: GILBERTO SOUSA LUCENA/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

3º APELANTE/APELADO: ELIESIO SANTOS RODRIGUES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022490-28.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0001687-09.2019.827.2721.

AGRAVANTE: MARCELA BARATELLA CANDIDO.

ADVOGADO(A): GERMIRO MORETTI.

AGRAVADO: ROBERTA CORBUCCI/AIRTON CARLOS FILÓ.

ADVOGADO(A): LUCIANO ALEX FILÓ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023676-86.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO C/C PENSÃO POR MORTE Nº 0001067-04.2018.827.2730 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIRÓPOLIS.

AGRAVANTES: SEGALA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP/ADAO BORGES PEREIRA.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO CARVALHO GOMES.

AGRAVADO: DÉBORA THAÍS DA SILVA COUTAS.

ADVOGADO(A): LOURIVAL VENANCIO DE MORAES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023724-45.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0027052-41.2019.827.2729.

AGRAVANTE: OSWALDO PENNA JUNIOR.

ADVOGADO(A): RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO.

AGRAVADO: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

ADVOGADO(A): RICARDO BARRETTO FERREIRA DA SILVA/MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

33-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023917-60.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER Nº 0001570-97.2018.827.2706 CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: FRANCINELSON DA SILVA E SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

34-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024259-71.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009752-43.2016.827.2706.

APELANTE: NAPOLEAO MACHADO PRATA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE CASTRO VOLPE.

APELADO: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO).

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

35-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024285-69.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0030039- 89.2015.827.2729 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

36-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024298-68.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS Nº 0010376-23.2016.827.2729 - 3ª VARA CIVEL DE PALMAS/TO.

APELANTE: FRANCISCO VALÉRIO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: JAMIM OLIVEIRA REIS FREITAS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

37-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024328-06.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0006016-46.2018.827.2706 DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA.

APELANTE: EFIGÊNIA MAIA DE BESSA.

ADVOGADO(A): MARIA BEATRIZ DE SOUSA MOURA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024356-19.2019.827.9200.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0010185-46.2019.827.2737.

AGRAVANTE: COLEMAR PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JANIO PEREIRA DA SILVA.

AGRAVADO: MICHAEL ROBERT MAIA SIQUEIRA.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

39-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024423-36.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0024402-55.2018.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS

APELANTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

APELADO: VAINA SILVESTRE VILAS BOAS.

ADVOGADO(A): JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

40-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024464-03.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0006136-89.2018.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: ERONILDE RODRIGUES DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****41-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024639-94.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0005877-17.2016.827.2722.

APELANTE: MARIA APARECIDA MIRANDA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO SANTOS SOARES/PATRICIA BELEM ROCHA.

1º APELADO: JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**2º APELADOS: VERA LÚCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA LUZ/ADEMIR PEREIRA LUZ.**

ADVOGADO(A): CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****42-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024687-53.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0004057-73.2015.827.2729.

APELANTE: JOSE ALMIR RIBEIRO MORAIS.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****43-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024715-21.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0000493- 06.2016.827.2712 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/NATANAEL GALVAO LUZ/ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ.

APELADO: VALDEAN PEREIRA SILVA.

ADVOGADO(A): VLADIMYR VIEIRA/ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

44-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024759-40.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLAUSULAS E RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS Nº 0023815-67.2017.827.2729 DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: ITAGYBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - BURITI IMÓVEIS.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

APELADO: NAYKELANE DE OLIVEIRA ROCHA FERREIRA.

ADVOGADO(A): SILVANIA ARRUDA DE SOUZA DE SILVA/RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

45-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024839-04.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA Nº 0001430-79.2017.827.2712 – 1ª VARA CÍVEL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: L. DOS S. S. REP. POR C. A. DOS. S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

46-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024853-85.2019.827.0000 - APENSA À APELAÇÃO - AP 0024687-53.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0041629-92.2017.827.2729.

APELANTE: JOSE ALMIR RIBEIRO MORAIS.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

47-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025134-41.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLATÓRIA C/C COBRANÇA Nº 0000834-71.2018.827.2741 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

WANDERLÂNDIA.

APELANTE: WANAMARKES CABRAL DE SOUSA.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

48-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025215-87.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0008789-30.2019.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: TANIA ALVES DOS SANTOS MAFFI/EDUARDO CANEDO DE BARROS.

ADVOGADO(A): DAYANNY MICHELLY GOMES MOUTA.

APELADO: LATAM AIRLINES GROUP S.A.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

49-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025316-27.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COBRANÇA (DIFERENÇA PISO SALARIAL NACIONAL) Nº 0023666- 09.2018.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA.

ADVOGADO(A): RENATO JUVENCIO DA SILVA.

APELADO: TEURIMAR PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

50-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025535-40.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0006004-94.2017.827.2729 - 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES.

APELADO: LUZIVALDO RUFINO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISANGELA LEMOS DE ALMEIDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

51-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025609-94.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: ROMILDO CARDOSO.

ADVOGADO(A): ADRIANO MENDES PEREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****52-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025896-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0014589-38.2017.827.2729 – JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: JOSE SANTANA ALVES DE ASSIS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****53-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025991-87.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009793-04.2017.827.2729.

APELANTE: VANDERLEY FERREIRA BRINGEL.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

APELADO: RESINDEZA EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****54-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026183-20.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS Nº 0029399-23.2014.827.2729 - 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: ANDRÉ LUIZ SOUZA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

APELADO: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): VIVIAN MEIRA AVILA MORAES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

55-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026341-75.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAIÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0006423- 07.2018.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DE GUARAIÁ.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARAIÁ.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO.

APELADO: EDINA CARLOTA CAMPOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026772-12.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0028638-16.2019.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE ARAÚJO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: BONFIM SANTANA DE SOUZA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

57-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027074-41.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0009183-02.2018.827.2729 – JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: EDINEZIO FILHO DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

58-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028158-77.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0001510-66.2019.827.2714.

APELANTE: JOSE DE SOUSA RAMOS.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

APELADO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****59-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029583-42.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO

ACORDO NÚMERO: 0001016-62.2019.827.2728.

APELANTE: MIRIAM LOPES DA SILVA GLORIA.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****60-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030341-21.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000803-

32.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: ROGÉRIO LINO MOTA/MOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - ME.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****61-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030635-73.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI

NÚMERO: 0002723-86.2019.827.2721.

APELANTE: HELENA FONSECA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ORCIDALIA MARTINS FEITOSA/KLEBER ALVES DE CARVALHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****62-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030865-18.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001342-95.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: ATONIEL TELES DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

63-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031757-24.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000025-40.2019.827.2711.

APELANTE: JOAQUIM FRANCO TAVARES.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

64-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007784-40.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 9 - AÇÃO DE COBRANÇA (LICENÇA-PRÊMIO E ABONO DE PERMANÊNCIA) DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010625-09.2017.827.2706.

AGRAVANTE: DORITA DE OLIVEIRA QUEIROZ MARTINS.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/JOAO AMARAL SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

65-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021197-23.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0007814-75.2015.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

2º APELANTE/APELADO: WERNER KANITZ.

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

66-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021460-55.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NÚMERO: 0001040-53.2019.827.2708.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

67-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021961-09.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001633-66.2016.827.2715.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA.

ADVOGADO(A): MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES/ROSIENE DA SILVA RODRIGUES.

APELADO: ANTONIO CAMPOS BARBOSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

68-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024131-51.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA CONDOMINIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009580-27.2019.827.2729.

APELANTE: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARAS POR-DO-SOL.

ADVOGADO(A): WELDER SHANE DO NASCIMENTO FRANÇA.

APELADO: AGAEDSON RODRIGUES DE SOUZA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

69-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025470-45.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5033140-20.2013.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

1ª APELANTE/APELADA: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): LEANDRO WANDERLEY COELHO/STELLA CHRISTINA ALVES COIMBRA/ELISA MARIA ALESSI DE

MELO/TATIANA ACCIOLY FAYAD.

2ª APELANTE/APELADA: VANIAS ALVES ROCHA

ADVOGADOS: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES/ROBERTO LACERDA
CORREIA/ELIZABETH LACERDA CORREIA/DANTON BRITO NETO

APELADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

70-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025747-61.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NÚMERO: 0010768-47.2017.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

APELADO: RENATO PARRIÃO VALADARES VERAS.

ADVOGADO(A): DOUGLAS VIEIRA SOUZA SILVA/FÁBIO AGUIAR COSTA MARTINS/WILMAR RIBEIRO FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

71-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012838-84.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000452-93.2017.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA.

ADVOGADO(A): VALDENI MARTINS BRITO.

APELADO: ADAILTON MIRANDA GONÇALVES.

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

72-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016329-02.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000523- 53.2017.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO.

APELANTE: CYNARA DE OLIVEIRA DIAS.

ADVOGADO(A): LIDIANE DE MELLO GIORDANI/KENIA DE FREITAS.

APELADOS: MUNICIPIO DE PALMAS/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017250-92.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000183-62.2015.827.2735.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

74-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020227-23.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N. 0022950- 16.2017.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: CLEIDE BARBOSA MACHADO.

ADVOGADO(A): MICHEL SANTOS VASQUE/TULYO VINICIUS SANTOS RODRIGUES/RENATO JUVENCIO DA SILVA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

2º APELADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

75-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0020637-81.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0024934-98.2018.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO GERALDO DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

76-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021054-34.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N. 0001012-08.2017.827.2724 CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: DOMINGAS PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****77-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021283-91.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N. 0001358-46.2018.827.2716 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO JARDIM-TO.

ADVOGADO(A): REGIS ADRIANO FERREIRA.

APELADO: CHARLES XAVIER DA SILVA.

ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA/EVANDRO LUIZ BIANCHINI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****78-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021925-64.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002017-58.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: ROSIEL ATANASIO FERREIRA SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****79-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022133-48.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C DEVOLUÇÃO DE VALORES Nº 0006669- 34.2017.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

APELANTE: DILVAN GONÇALVES OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

80-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022138-70.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA C/C AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0021902-84.2016.827.2729 CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: AURELIO OTAVIO JUNQUEIRA.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

81-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023959-12.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0020495-38.2019.827.2729 – VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

AGRAVANTE: FLORENTINO LINO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.

1º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROCURADOR(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

82-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024515-14.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0000077-84.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

83-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024551-56.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA Nº 0000706-26.2018.827.2717 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: IVONE DA SILVA ALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

84-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024779-31.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001349-57.2018.827.2725 - 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO.

APELANTE: MOACIR ALVES CHIANCA.

ADVOGADO(A): THIAGO FRANCO OLIVEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

85-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025489-51.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001095- 87.2018.827.2724 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.

APELANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

86-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025548-39.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0002434-38.2018.827.2706.

AGRAVANTE: MARIVALDO PEREIRA DE AMORIM.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0025582-82.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0010377- 29.2016.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.

EMBARGANTE: ALIDA FILOMENA ANDRADE.

ADVOGADO(A): BARBARA PIRES ANDRADE.

EMBARGADO : UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0025921-07.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0003038-12.2017.827.2713.

EMBARGANTE : CESAR R PEZZERICO ME.

ADVOGADO(A): ERICK ENIO BETIOL/KELBIA DE OLIVEIRA BONFIM.

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

89-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026951-43.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS Nº 0001531-98.2017.827.2718 – 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO .

APELANTE: DEUSINA FRANCISCA DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

90-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027755-11.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0004540-85.2019.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LUCIANO NEVES GARCIA.

ADVOGADO(A): CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

91-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027941-34.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001300-22.2018.827.2723 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.

ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.

APELADO: EDIMAR FERREIRA BORGES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

92-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029878-79.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE FATURA C/C DANOS MORAIS Nº 0017942-86.2017.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: RAYNEL GOMES XAVIER.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DANYELLE JULIATE BARROS/WALTER OHOFUGI JUNIOR/ISADORA CABRAL FRANÇA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

93-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030910-22.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0009492-62.2019.827.2737 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES/MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA/CÁSSIO AVELINO

GARCIA/AMANDA MECENAS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

94-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003251-38.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0012057- 78.2018.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

AGRAVADO: RAIMUNDO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

95-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003428-02.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE TUTELA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0028140-85.2017.827.2729.

APELANTES: M. A. P. / E. A. P.

ADVOGADO(A): MARLUY DIAS FERREIRA.

APELADOS: F. R. DE O. / A. R. B. R.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

96-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003923-46.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002835-53.2018.827.2733 - 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.

AGRAVANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: INGRID ATHINA COSTA AGLANTZAKIS.

ADVOGADO(A): PETERSON LIMA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

97-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004799-98.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N. 5000534-87.2013.827.2712 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA.

APELANTE: WCLEAN ARAÚJO SILVA.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

98-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005465-02.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0007783-50.2018.827.2729.

APELANTE: FABRÍCIO VIEIRA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

APELADO: PRES COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PALMAS/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****99-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006096-43.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0016788-96.2018.827.2729 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

APELANTE: KLEBER CAROCA PESSOA.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****100-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006932-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000336-81.2018.827.2738 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA-TO.

APELANTE: MARIZETH DE SOUSA BARBOSA.

ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI.

APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****101-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0007187-71.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0036557-27.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JEOVANE FÉLIX BORGES.

ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES/INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

102-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0008105-12.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0006150-15.2014.827.2706.

EMBARGANTE: MARIA DAYANNA DIAS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON/MIGUEL VINICIUS SANTOS.

EMBARGADOS: IRISDALVA PEREIRA RODRIGUES JUNIOR DE MELO/DANIEL MACHADO DE MELO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

103-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008909-43.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0033697-53.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: JULIO CESAR DE DEUS.

ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS/MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

104-AGRAVO INTERNO CORREIÇÃO PARCIAL CÍVEL - 0009371-68.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 17 – ATO DE JUIZ DE DIREITO EM AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS DE Nº 5001697-95.2011.827.2737 DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: WALDINEY GOMES DE MORAIS.

ADVOGADO(A): WALDINEY GOMES DE MORAIS.

AGRAVADO: JUIZ SUBSTITUTO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AUTORIDADE JUDICIAL: VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

105-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0011048-36.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 61 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001236-46.2016.827.2702.

EMBARGANTE: JULIANA VIEIRA SILVA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): MIGUEL CHAVES RAMOS.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR P/ ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****106-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011118-82.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT Nº 0000556-98.2015.827.2701 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: VENÂNCIO SUDÁRIO LIMA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****107-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0011449-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0001333-78.2014.827.2714 – 1ª VARA CÍVEL DE COLMÉIA/TO.

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO.

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

EMBARGADO: JUVENCIO BATISTA FERREIRA.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****108-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012271-53.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0014279-71.2018.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: MAURO ANTONIO ALVES DE AGUIAR.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

PROCURADOR(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

109-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014130-07.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0003362- 83.2018.827.2707 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE: LEANE CRISTINA RODRIGUES SANTANA.

ADVOGADO(A):BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JUVENAL KLAYBER COELHO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****110-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014212-38.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER Nº 0014117- 03.2018.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA.

ADVOGADO(A): DAYANA DA SILVA ALVES DE ASSIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****111-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014402-98.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA Nº 0003641-69.2018.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE: SOLANGE MARQUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****112-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014868-92.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA NÚMERO: 0001923-06.2019.827.2706.

APELANTE: CLEBER SIDNEY TREVISAN.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/FELIPE DE ANDRADE E SILVA/BRENDA WENND SOUSA MOUTA.

APELADO: SULLIVAN VINHADELI VASCONCELOS.

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

113-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0015200-59.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0005480-29.2019.827.2729 – JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: A. I. F.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO IANOWICH FILHO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

114-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015404-06.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 0000700-06.2015.827.2723.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

1º APELADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO

ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/RAFAEL COELHO GAMA/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA

2º APELADO: ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMES ELIAS/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

115-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015675-15.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INEXIGIBILIDADE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0001333- 05.2019.827.2714 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.

APELANTE: MARIA ROSA DIAS.

ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

116-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0015752-24.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0001757-08.2018.827.2706 DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA.

REQUERENTE: S. G. B. S. REPRESENTADA POR SEU GENITOR O. F. B.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

117-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016051-98.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE GARANTIA FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0041000-84.2018.827.2729.

AGRAVANTES: NEILTON MACHADO DE ARAÚJO/JOSE EDUARDO SAMPAIO.

ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.

AGRAVADO: TEBAS - CONSTRUTORA E SERVICOS - EIRELI - ME.

ADVOGADO(A): KÉSIA DOS SANTOS VIEIRA ANDRADE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

118-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018167-77.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0036639-24.2018.827.2729 - JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: BENTA PEREIRA DA FONSECA.

ADVOGADO(A): PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

119-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018400-74.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0037114-14.2017.827.2729.

APELANTE: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): TATIANA ACCIOLY FAYAD/SUELLEN COELHO BENICIO/ELISA MARIA ALESSI DE MELO/MARIA HELENA BORDINI/MARCELO DOMINGOS DE SOUZA/LUIZ OTAVIANO DE VASCONCELOS CAMPOS.

APELADO: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): THAISSON AMARAL MONTEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

120-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018483-90.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000249-58.2018.827.2728.

APELANTES: PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO/MUNICIPIO DE NOVO ACORDO.

ADVOGADO(A): WYLYSON GOMES DE SOUSA.

1º APELADOS: FEDERACAO INTERESTADUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DOS ESTADOS DO AC, AL, AP, AM, BA, MA, MG, PR, PI, RR, SE, E TO - FESEMPRE

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E OUTROS

2ª APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

121-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018683-97.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI NÚMERO: 0005442-75.2018.827.2721.

APELANTE: SECRETÁRIO MUNICIPL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARAI-TO/PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA.

APELADO: MARIA ELIANE FELIPE DE BRITO.

ADVOGADO(A): DENIS RODRIGO GHISLENI/LEONARDO GOMES COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

122-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0018696-96.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0000610-88.2017.827.2735 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM.

REQUERENTE: EDVAN GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA/ZENO VIDAL SANTIN.

REQUERIDO: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM/TO.

ADVOGADO(A): LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

123-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0018887-78.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 20 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 5000062-98.2010.827.2742.

EMBARGANTE: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

ADVOGADO: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

1º EMBARGADO: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.

2º EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

124-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0018986-14.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0018656-81.2018.827.2706 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

REQUERENTE: CLEITON BARROS DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

125-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019135-64.2019.827.9100 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000837-36.2007.827.2737.

AGRAVANTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO - COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO.

AGRAVADO: ELIANA OLIVEIRA DA SILVA AZEVEDO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

126-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019187-06.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0012087-69.2015.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: DAYANA NOGUEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS/LENO NERES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

127-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0019823-69.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0000981-71.2019.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

128-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020066-13.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0029445-75.2015.827.2729.

APELANTE: HNK INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

129-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020301-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0018767-64.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

130-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020712-23.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0004070-39.2018.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: VALDILENE BATISTA LOPES.

ADVOGADO(A): MIRIELLE SOARES PEREIRA/MARIANE SANTOS/LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

131-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021138-35.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001423- 84.2017.827.2713 – 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

APELADO: JANDEIR RODRIGUES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

132-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021427-65.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 0000272-70.2018.827.2706 – DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: LILIAN MEDANHA DA COSTA.

ADVOGADO(A): SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

133-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021471-84.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000261-04.2011.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELADO: GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO MARTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

134-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021948-10.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000087-58.2016.827.2720.

APELANTES: ELBA RIBEIRO DE ARAUJO/CARLOS OTÁVIO MENEZES SILVA/JOÃO BATISTA DA SILVA MORAIS/JOÃO MARQUES DE AQUINO

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

APELADO: ECO BRASIL FLORESTAS S/A.

ADVOGADO(A): EVANDRO FRANCISCO RICHTER/PEDRO PAULO WENDEL GASPARINI.

INTERESSADOS: MANOEL RIBEIRO CAMPOS/ITAMAR GUIMARAES SOUZA

ADVOGADO: ANTÔNIO BATISTA ROCHA ROLINS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

135-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022237-40.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002528-56.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: JOSE PEREIRA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

136-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022676-51.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 0028397-13.2017.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: L. L. A. S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. L. B.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

137-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0022680-88.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONDENATÓRIA DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0007100-13.2018.827.2729.

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****138-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022752-75.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0002502-98.2017.827.2713.

APELANTE: C. H. DOS S. SILVA REP. POR R. DOS S. S..

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: R. S. S.

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO BASTOS PIRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****139-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022906-93.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000312- 19.2018.827.2717 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: DIEGO IZAIAS DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****140-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023141-60.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001080-09.2018.827.2728 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): WYLYSON GOMES DE SOUSA.

APELADO: GEOVANE BATISTA DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): MARIANA COELHO ABRIL/KATTYANE MOREIRA DE SÁ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

141-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0023199-63.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0022349-73.2018.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO V. E. M. M.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

1º REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

142-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023448-14.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA C/C CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ Nº 0002670-76.2017.827.2721 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GUARÁI.

APELANTE: BOLIVAR COSTA DE SA.

ADVOGADO(A): KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES.

APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): JUAREZ VIDAL SOUTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

143-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024060-49.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DEVOLUÇÃO DE VALORES Nº 0003284- 23.2018.827.2729 – 6ª
VARA CÍVEL DE PALMAS - TO.

APELANTE: BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA.

APELADO: JAIR KENNEDY FÉLIX MONTEIRO.

ADVOGADO(A): MARCELO ARAÚJO DAMASCENO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

144-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024232-88.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0003212-42.2017.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.

APELANTE: MARTINS & ROCHA LTDA.

ADVOGADO(A): EDGAR LUIS MONDADORI.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****145-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024574-02.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS C/C ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NÚMERO: 0000248-45.2018.827.2705.

APELANTE: W. S. M.

ADVOGADO(A): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA/ERINALDO VIEIRA DE LIMA.

APELADO: C. E. C. M. REP. POR R. C. DE B.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****146-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024818-28.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0029115-39.2019.827.2729.

AGRAVANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/BENITO DA SILVA QUERIDO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****147-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025943-31.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0005704-69.2016.827.2729 - 1ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): FLAUSE MARIA GOMES/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

148-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0026072-36.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0036826- 32.2018.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE/RECORRIDO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

APELADA/RECORRENTE: EUCILENE DO CARMO MARTINS JORGE.

ADVOGADO(A): JOSIEL GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****149-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026310-55.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 0001225-16.2019.827.2733 - 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.

APELANTE: JOSE RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA/HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO.

APELADO: SOMPO SEGUROS S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****150-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026357-29.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0007555-46.2016.827.2729 - 5ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

ADVOGADO(A): LUCIANO DA SILVA BURATTO.

APELADO: LEONARDO LIMA MONTELO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****151-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026747-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0002669-20.2019.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: HELEN GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MONICA PAGLIARINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

152-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026910-13.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0006621-75.2017.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.

APELANTE: TEREZA ROCHA.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ/REGINALDO SILVA SANTANA.

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LEISE THAIS DA SILVA DIAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

153-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026923-75.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000461-82.2018.827.2727.

APELANTE: ADÃO RODRIGUES DE SOUSA FILHO.

ADVOGADO(A): PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO.

APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIO NEVES COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

154-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027044-06.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5013174-71.2013.827.2729.

AGRAVANTE: ENCANEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.

1º AGRAVADOS: DARIO DARCI HAEFLIGER/HAEFLIGER E SILVA LTDA.

2º AGRAVADO: OZIRON ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ JACKSON PACINI LEAL JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

155-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027045-88.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE IMPOSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DE JURO SOBRE JURO C/C AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003849-26.2019.827.2737.

AGRAVANTE: B. R. DA S.

ADVOGADO(A): THIAGO TAVARES DA SILVA FERREIRA.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

156-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027083-03.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO (MULTA PROCON) Nº 0002961- 18.2018.827.2729 CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

157-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027227-74.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA Nº 0000424-85.2018.827.2717 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): WANDES GOMES DE ARAÚJO/ADRIANO PEGO RODRIGUES.

APELADO: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.

ADVOGADO(A): MURILO DE OLIVEIRA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

158-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027274-48.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

APELADO: MOACIR BARBOSA SOUSA.

ADVOGADO(A): ALINE CARLA SILVA DE QUEIROZ/LAYANA DA COSTA SANTIAGO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

159-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0027275-33.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0017302- 49.2018.827.2729 – DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

REQUERENTE: ELIZABETHE DE SOUZA FERREIRA MONTEIRO.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****160-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027519-59.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0001069-17.2017.827.2727.

APELANTES: TIAGO MUNIZ BARBOSA/JESUS APARECIDO NATAL MUNIZ BARBOSA.

ADVOGADO(A): REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****161-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027611-37.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0037391- 59.2019.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: MARIA NEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****162-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027665-03.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0035940-67.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO.

ADVOGADO(A): PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO.

AGRAVADO: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

163-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027775-02.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA SEGURO DPVAT Nº 0008578- 56.2018.827.2729 DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: JOÃO FRANCISCO DIAS.

ADVOGADO(A): ROSANE CARVALHO MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****164-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027825-28.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0030453-53.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****165-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027932-72.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 0016396-59.2018.827.2729 DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA.

AGRAVADO: MARA VILELA PEREIRA DIAS.

ADVOGADO(A): GABRIELA PEREIRA DIAS FERREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****166-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027990-75.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUÊNIOS) Nº 0001105- 37.2018.827.2723

– 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.

1º APELANTE/APELADA: GEANE CARDOSO DE OLIVEIRA TAVARES.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

167-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028005-44.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

NÚMERO: 0007798-58.2019.827.2737.

APELANTE: LEOZIMAR ALVES RODRIGUES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

168-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028075-61.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) Nº 0002443-67.2019.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELADO: JOSÉ LUCIO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

169-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028096-37.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001554-78.2016.827.2718 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: ANTONINA MARTINS COELHO.

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

170-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028097-22.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 0000763-25.2019.827.2712 – 1ª VARA CÍVEL DE AXIXÁ-TO.

APELANTE: MARIA CELMA DOS SANTOS FERREIRA.

ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO/ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA.

APELADO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

171-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028190-82.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUËNIOS) Nº 0000884- 54.2018.827.2723 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.

1º APELANTE/APELADO: FLORISVAL VARGAS CORDEIRO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/MAURICIO CORDENONZI/LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

172-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028405-58.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001552-92.2017.827.2712 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ.

APELANTE: MARIA DE LURDE LIMA.

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

173-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028452-32.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001308- 54.2013.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.

APELANTE: ELETRORAPIDO COM VAREJ SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO LOPES DE SOUSA FILHO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

174-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028479-15.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0004504- 95.2019.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ROSILDE AIRES DE FRANCA MAYA.

ADVOGADO(A): LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES/AMANDA MECENAS SANTOS/CÁSSIO AVELINO GARCIA/MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

175-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028554-54.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0026837-02.2018.827.2729.

APELANTE: CLAUDIO ANTONIO CANECA SOBREIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

176-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028616-94.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0004698- 95.2014.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DELGADO JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

177-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0028626-75.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5003450-48.2010.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

EMBARGANTE(S): MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN.

EMBARGADO(S): EXPEDITA SIMONE VIDAL ALVES/ESPÓLIO DE JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO/KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

178-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028691-36.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C DEVOLUÇÃO DOS VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0005650- 83.2018.827.2713 – 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: HONORINDA GOMES.

ADVOGADO(A): KELBIA DE OLIVEIRA BONFIM.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

179-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028708-72.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS Nº 0045077- 73.2017.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: MARCOS ANTÔNIO ALEXANDRE CARNEIRO.

ADVOGADO(A): GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

180-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028802-20.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0001173-93.2019.827.2741 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.

APELANTE: LUZANIRA GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.

APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

181-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028821-26.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5000756-77.2008.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ESTENDESLAU CRUZ DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

182-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028934-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0007052-54.2018.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTIAGO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****183-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029036-02.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS
NÚMERO: 0025501-94.2017.827.2729.**APELANTE: FRANCISCO DE ARAÚJO CUNHA.**

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

APELADO: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****184-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029215-33.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0002459-42.2014.827.2722.

APELANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI.

ADVOGADO(A): GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS/MIZZI GOMES GEDEON.

APELADO: MARIA DAS GRAÇAS BASTOS DE SOUSA CORDEIRO.

ADVOGADO(A): DELSON CARLOS DE ABREU LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****185-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029230-02.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0026445- 62.2018.827.2729 DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.

APELANTE: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FERREIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

186-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029261-22.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000267-15.2019.827.2738.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

APELADO: ALDEMI RODRIGUES LIMA SILVA - ME.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****187-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029362-59.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS N. 0001459-47.2018.827.2728 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.

APELANTE: JOSE ORLEI PACHECO DE REZENDE.

ADVOGADO(A): HANDERSON CARLOS DOS SANTOS MEIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****188-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029442-23.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0002940- 56.2019.827.2713 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: ANA MARIA DIAS SARAIVA.

ADVOGADO(A): ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****189-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029642-30.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0005266-14.2019.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LUCILIA DE SOUZA COSTA.

ADVOGADO(A): LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES/AMANDA MECENAS SANTOS/CÁSSIO AVELINO GARCIA/MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

190-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029783-49.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 5000399-05.2010.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

1º APELANTE/APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADOS: SERGIO FONTANA/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

2º APELANTE/APELADO: SONIA MARIA SIRQUEIRA DAHER/PAULO TARSO DAHER.

ADVOGADO(A): MARCELO NETTO DE RESENDE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

191-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029861-43.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0005826-13.2015.827.2731.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

AGRAVADO: RUBINALDO RODRIGUES MESSINA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

192-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029970-57.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0003606- 78.2019.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA-TO.

APELANTE: EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO INÁCIO MORAIS.

APELADO: ADELINA MARIA VITORINO DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): EDGAR LUIS MONDADORI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

193-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030481-89.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0012837- 71.2015.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA.

1º APELANTE/APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO.

2º APELANTE/APELADO: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

194-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030567-26.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5001659- 83.2011.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: ABILIO AURELIO GOMES.

ADVOGADO(A): MOACIR ARAUJO DA SILVA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/FABRICIO DOS REIS BRANDAO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

195-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032477-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (PASEP) Nº 0000406- 67.2019.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: JOÃO RODRIGUES DA LUZ.

ADVOGADO(A): KATYANNE DE CASTRO RIBEIRO BEZERRA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

196-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003655-89.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0003867-63.2017.827.2722.

EMBARGANTE(S): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR/MARIA LUCILIA GOMES.

EMBARGADO(S): HENRIQUE ALVES ROSA.

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

197-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015800-80.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0004328-77.2018.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

198-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019487-65.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0040232-95.2017.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO/FELIPE VARELA CAON.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

199-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024263-11.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS REMUNERATÓRIAS EM RAZÃO DA CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL EM UNIDADE REAL DE VALOR DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0010179-97.2018.827.2729.

APELANTE: BRUNO RODRIGUES ABREU.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

200-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024439-87.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000602-88.2014.827.2712.

APELANTE: RUIDIARD DE SOUSA BRITO.

ADVOGADO(A): BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA.

APELADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

201-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024473-62.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000477-52.2016.827.2712.

APELANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: ALCIMAR DA SILVA BANDEIRA.

ADVOGADO(A): VLADIMYR VIEIRA/ANTONIO ALVES TEIXEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

202-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025103-21.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0004366-27.2016.827.2740.

APELANTE: E. P. DE S.

ADVOGADO(A): SILVIA JEANANE PEREIRA BORGES.

APELADO: W. E. DE S. REP. POR S. F. DE S.

ADVOGADO(A): ORCY ROCHA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

203-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026176-28.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000817-75.2016.827.2718.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

204-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026261-14.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NÚMERO: 0000451-63.2016.827.2709.

AGRAVANTES: VÍCTOR HUGO DE SOUSA/MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

ADVOGADO(A): VÍCTOR HUGO DE SOUSA/MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

AGRAVADOS: VALMECY REGIS DOS ANJOS SANTOS/MARINALVA FERNANDES PEREIRA/ELIVÂNIA RAMALHO DE JESUS.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS/PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO/ROGÉRIO GOMES COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

205-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029904-77.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001193-02.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: BRAZ ALVES FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

206-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030238-14.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NÚMERO: 0000026-53.2019.827.2734.

APELANTE: MARCOS GONCALVES DE LIMA.

ADVOGADO(A): SAMUEL BARROS PEREIRA.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

207-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030514-45.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001139-36.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: ADILSON JOSÉ DA SILVA JUDVIG.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

208-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030524-89.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0018541-60.2018.827.2706.

APELANTE: GILSON CERQUEIRA MACHADO.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

209-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0030677-25.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0015226-28.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELADO: ODERIVAL DE SOUZA COSTA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

210-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030705-90.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0045815-27.2018.827.2729.

APELANTE: ROSELMA MARIA SAMPAIO GOMES.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

211-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030769-03.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001333-36.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: ANTONIO LUIZ PEREIRA MARTINS DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

212-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030951-86.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

NÚMERO: 0002719-98.2019.827.2737.

1º APELANTE/APELADO: JOSE PINTO FILHO.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

2º APELANTE/APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

ADVOGADO(A): HÉLIO YAZBEK.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****213-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030965-70.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0017956-12.2018.827.2737.

APELANTE: JOVELINA TEIXEIRA DIAS.

ADVOGADO(A): GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES/THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****214-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000349-49.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5019970-78.2013.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARCIO APARECIDO MIEANDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****215-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010061-29.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5001125-68.2013.827.2738.

1º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): MARCELO CARMO GODINHO.

ADVOGADO(A): RONALDO AUSONE LUPINACCI/MARCELO CARMO GODINHO.

2º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA/RICARDO FASSINA/RUTE SALES MEIRELLES/RISELY PIRES MACIEL DIAS/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****216-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016127-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0007521-66.2019.827.2729.

EMBARGANTE(S): LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS.

EMBARGADO(S): LINDINEI LEONEL DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****217-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016656-44.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004059-59.2018.827.2722.

EMBARGANTE: SOLANJE FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

EMBARGADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO/TATIANNY GREENDA PAIVA SOARES DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****218-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016926-68.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0001275-25.2017.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: H. D. O. REP. POR M. R. O. DA S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

2º APELANTE/APELADO: I. C. R. R.

ADVOGADOS: CINTHYA LANNA DE OLIVEIRA CAMBAÚVA NAIMAYER/JACQUELINE DELLEN LEITE PAIVA/ALESSANDRO ROGES PEREIRA..

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

219-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017930-43.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0001976-49.2018.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****220-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018831-11.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 0017346-

05.2017.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.

EMBARGANTE: JOSÉ RIBAMAR LEITE.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****221-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019693-79.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001177-

16.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: ALINE PEREIRA FIGUEREDO.

ADVOGADO(A): ALINE PEREIRA FIGUEREDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****222-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019713-70.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA DE

URGÊNCIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0018520-

84.2018.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA JUNIOR.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/BENITO DA SILVA QUERIDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

223-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019736-16.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

NÚMERO: 0003024-57.2019.827.2713.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

224-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019816-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0000764-28.2019.827.2706.

APELANTE: JOSE CARLOS RAMOS.

ADVOGADO(A): SUELLEN DA SILVA BATTAGLIA.

APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

225-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020453-28.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0027103-52.2019.827.2729.

AGRAVANTES: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): ERICK MACEDO

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

226-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021088-09.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 5000653-12.2013.827.2724.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ.

APELADO: PIENTZENUER PIMENTEL MOREIRA.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

227-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021166-03.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000275-29.2018.827.2737.

APELANTE: PLANSAUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN.

1º APELADO: ZENITE LIMA DE SOUSA SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

228-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022091-96.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0003417-52.2019.827.2722.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

APELADO: EDSON ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA BANDEIRA/GRACE KELLY MATOS BARBOSA/UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

229-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022181-07.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000195-14.2016.827.2712.

APELANTE: WALDEINA ALVES BEZERRA.

ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

230-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022601-12.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO E RETOMADA DE IMÓVEL ARRENDADO C/C COBRANÇA C/C TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0002118-59.2017.827.2706.

APELANTE: MARIA JOSÉ BRANDÃO DA SILVA/GERALDO MANOEL DA SILVA.

ADVOGADO(A): MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.

APELADO: EUGENIO PIRES DO NASCIMENTO/ALDIRA MARIA NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): RAUL CICERO MARTINS LOPES/GISELE RODRIGUES DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

231-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022641-91.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0017756-63.2017.827.2729.

APELANTE: IRENE DE JESUS PATRICIO MORAES.

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/RENATA ALVES RODRIGUES CORRÊA/LUCIANO BARBOSA DA COSTA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

232-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022706-86.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0015979-43.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO/FELIPE VARELA CAON.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

233-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022831-88.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0017203-21.2014.827.2729.

APELANTE: JHONATHA BARROS CABRAL/DIANA LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

APELADO: SEBASTIÃO FILHO TEIXEIRA/CARLA PATRICIA DA SILVA ALVES TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

234-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023041-08.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0028849-91.2015.827.2729.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

235-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024151-42.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO:

0000202-86.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: SERRALHERIA E VIDRACARIA PETROLINA LTDA - ME.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

236-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024663-25.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO:

0024984-21.2019.827.2729.

AGRAVANTE: Q F REFERENCE BUSINESS COACHING LTDA- ME.

ADVOGADO(A): JULIO FRANCO POLI.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

237-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025049-55.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001578-19.2019.827.2713.

AGRAVANTE: W. DE O. F.

ADVOGADO(A): KADÚ FARIA RODRIGUES/SIDNEY ALVES DE SOUSA.

AGRAVADO: D. DE S. S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****238-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025619-41.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000008-98.2019.827.2712.

APELANTE: N. D. C. / M. J. DOS S. C.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****239-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025863-67.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0007184-83.2018.827.2706.

APELANTE: ESPÓLIO DE JOSEFA NOLETO DA SILVA REP. POR MARIA DO ESPIRITO SANTO NOLETO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANGELA MARIA PEREZ GIMENEZ.

APELADO: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KARINE SIQUEIRA ROZAL.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****240-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026002-19.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0013723-69.2018.827.2737.

1º APELANTE/APELADO: DOUGLAS LUAN PIRES BOTELHO.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

241-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026080-13.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0002255-80.2018.827.2714.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

APELADO: LUCIA SOARES DA CONCEICAO SILVA.

ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

242-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026299-26.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 5000240-64.2011.827.2725.

AGRAVANTE: GILVAN COSTA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES/ANDREI DE BRITTO RODRIGUES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

243-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026981-78.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 5000059-78.2007.827.2733.

APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

244-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027202-61.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0032927-60.2017.827.2729.

AGRAVANTE: DOUGLAS PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

245-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0027431-21.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0001929-48.2018.827.2738.

APELANTE/RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO/RECORRENTE: WILLIAN ALCANTRA QUEIROZ.

ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

246-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027674-62.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0004640-58.2015.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LARISSA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA.

APELADO: HAROLDO JOSÉ CARVALHO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

247-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028254-92.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001025-43.2017.827.2712.

APELANTE: ALZINA CLARO PEREIRA.

ADVOGADO(A): FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO.

APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

248-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029083-73.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 5000008-15.2007.827.2718.

AGRAVANTE: PEDRO URSULINO COIMBRA DE CASTRO.

ADVOGADO(A): DANIEL DE SOUSA DOMINICI.

AGRAVADO: PIO DIAS VANDERLEY.

ADVOGADO(A): NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

249-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029126-10.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO LIMINAR DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5025621-91.2013.827.2729.

APELANTE: EUZILENE LUCENA MACIEL PIRES.

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

250-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000534-53.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0005275-55.2018.827.2722.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

APELADO: CLEBER ROBSON DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

251-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000939-89.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0039170-54.2016.827.2729.

AGRAVANTE: RAFAEL BECKER DAL MASO/R B DAL' MASO - ME.

ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ/RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

AGRAVADO: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

252-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001109-61.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0018866-97.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLA VALENTE BRANDÃO/ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****253-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001182-33.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0014826-72.2017.827.2729.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LARISSA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA.

APELADO: LEILIANE BURDI CECARELE.

ADVOGADO(A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA/DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****254-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001636-13.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 22 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040533-08.2018.827.2729.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

INTERESSADO: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE COSTÓDIO RODRIGUES

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****255-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003572-73.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0006157-64.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCARD S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

256-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003811-77.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0012305-57.2017.827.2729.

APELANTE: MARCELO DIVANIR MAZETO.

ADVOGADO(A): PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

257-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004079-34.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0002048-36.2018.827.2729.

APELANTE: IGREJA EVANGÉLICA PETENCOSTAL CARRUAGEM DE FOGO - IEPCF/GERUZA LIMA DE SOUSA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCELO AMARAL DA SILVA.

APELADO: BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S/A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BENVINDO DA COSTA/DANYELLE JULIATE BARROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

258-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004323-60.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006690-17.2016.827.2731.

APELANTE: MARIA ALDENORA CASSIMIRO BARREIRA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

259-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0004496-84.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0018945-76.2017.827.2729.

REQUERENTE: AMAZILTON DA SILVA BRANDÃO.

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/KARE MARQUES SANTOS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

260-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004779-78.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 32 - AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS
NÚMERO: 5038264-81.2013.827.2729.

EMBARGANTE: EVERTON BENMUYAL DA COSTA.

ADVOGADO(A): FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL.

EMBARGADO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

261-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005338-64.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0021077-15.2016.827.2706.

APELANTE: JOSE ANCHIETA DE MENEZES FILHO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/LUCAS GUIRELLE LIMA.

APELADO: BANCO BMG CARD S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

262-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005447-78.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000963-94.2017.827.2714.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LASSAFÁ ABADIAS SANTANA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

263-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005607-40.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5003618-66.2013.827.2722.

EMBARGTE: SILVA PRESTES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO/MARIAM AHMAD CHAMS/FELIPE MARQUARDT SANTOS.

EMBARGADA: KS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA ARAÚJO CORREIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

264-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005773-38.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0001574-49.2018.827.2702.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: M. T. CASSIANO SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

265-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006503-49.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0002216-81.2017.827.2726.

AGRAVANTE: R. M. N.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADOS: K. H. S. N. / R. M. S. N. REPS. POR M. J. S. R.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

266-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0007165-13.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO E DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000335-80.2018.827.2711.

APELANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MONIQUE SEVERO E SILVA BECKMAN.

APELADO: JOÃO DE SOUZA FILHO.

ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

267-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008310-07.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIREITOS TRABALHISTAS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001289-03.2011.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: RUBERCY LUIZ FILHO.

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO/KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****268-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009750-38.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 45 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0002387-56.2017.827.2720.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADOS: IVO RODRIGUES FERNANDES/COELHO MARINHO CÂMARA E CAMBRAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S/SYLA THEREZINHA DUMONCEL PASQUALOTTO/SERGIO MARTINS DA ROSA/SANTIAGO AMORIM DE ALMEIDA/ROSA MARIA KLIEMANN/PEDRO CARLOS KLIEMANN/PAULO ROBERTO KLIEMANN/LUIZ ORECI PEREIRA SOARES/HELBERTO SENO ZIEBELL/GILSO ANTONIO DAMO/ESPÓLIO DE MAX LEONARDO ENGLEITNER REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE NORMA HEDY ENGLEITNER/ESPÓLIO DE GETÚLIO ALFEU BOSCARDIN REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE STELA MARIS SOARES BOSCARDIN/SÉRGIO MARTINS DA ROSA/ESPÓLIO DE AMÁLIA AMORIM DE ALMEIDA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ENIO AMORIM DE ALMEIDA/ENIO AMORIM DE ALMEIDA/DIOGENES EPIFANIO MARTINS DA ROSA/DEJALMAR CERETTA DALLAZEN/CLOVIS ASSISIO MORO/CLEUZA SALETE DA ROSA CASTRO/ARMELINDO SEGATTO/ANTONIO ENIO DA ROSA/ANA MARIA KLIEMANN MARCHIORO/ALMIR SILVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RUBENS DARIO LIMA CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****269-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010266-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002393-41.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES ROCHA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

270-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010418-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDÉBITO FISCAL C/C COM PEDIDO ANULATÓRIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0010901-68.2017.827.2729.

APELANTE: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL PARQUE DO CANTÃO.

ADVOGADO(A): GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****271-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011483-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000188-12.2008.827.2713.

AGRAVANTE: C.R. ALMEIDA S.A ENGENHARIA DE OBRAS.

ADVOGADO(A): MARIA FERNANDA PANKA AYRES/SANDRO GILBERT MARTINS.

AGRAVADO: ULYSSES NERES DE BARROS.

ADVOGADO(A): JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****272-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011555-60.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0015032-91.2014.827.2729.

APELANTES: VALDINÁ BORGES CARCALHO/ROSSANA MARIA VASCONCELOS LOPES/ODIRCE SOARES DO NASCIMENTO/MARLA MARIANA COELHO/JOVELINA MARTINS FERREIRA PEREIRA GUIMARÃES/JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO/IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE/HELOISA LOPES RODRIGUES/GUILHERME ALEXANDRE DE MEDEIROS BORGES/GILSON EVANGELISTA OLIVEIRA/FERNANDO COELHO MOREIRA/ELZA DE SOUZA JORGE.

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****273-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011707-74.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0043317-26.2016.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: MICHELLE BARBOSA MECENAS LIMA.

ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

274-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011879-50.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0007868-07.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADOS: ROJAS RHODEN GREGORIO/BRUNO VIEIRA DE MELO AGUIAR.

ADVOGADO(A): EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA/ANDRE VICTOR ARAÚJO GONÇALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

275-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012134-71.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002054-82.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: LUCIMAR MAXIMO RODRIGUES.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

276-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012231-08.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011986-14.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: ENGETEC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA/ULISSES MELAURO BARBOSA/HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

277-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012366-20.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000149-45.2005.827.2737.

APELANTE: ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS/ALLAN MESSYAS RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

APELADO: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA.

ADVOGADO(A): ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA/PEDRO FELIPE ANDRADE SILVA VIEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****278-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012547-84.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0002401-18.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: SUSLEY FERNANDES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****279-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012552-43.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 5011988-81.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: ENGETEC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA/VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA/HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****280-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012726-18.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C RESTABELECIMENTO DE VENCIMENTOS EM SUA FORMA INTEGRAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0002733-82.2018.827.2716.

APELANTE: MARISE BATISTA DA SILVA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

APELADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

281-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013135-28.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 5000007-47.2000.827.2727.

APELANTE: KHALED MOHAMAD EL AHMAD SALEH.

ADVOGADO(A): HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****282-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013300-75.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO MORAL E REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEICULO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000117-73.2015.827.2738.

APELANTE: MANOEL ANTONIO RIBEIRO DE QUEIROZ.

ADVOGADO(A): CLAYRTON SPRICIGO.

APELADO: SEBASTIAO BARBOSA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****283-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013448-52.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000188-39.2019.827.2737.

APELANTE: ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.

ADVOGADO(A): DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

APELADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****284-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013515-51.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 5001284-47.2013.827.2726.

APELANTE: KAIRON ROBERTO CARDOSO DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUCAS MARTINS PEREIRA.

1º APELADO: VICENTE FRANCISCO DE PAULA/JOSÉ CORREA FILHO/EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO: LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO/CLÁUDIA RAFAELA VIEIRA.

2º APELADO: MARIA ENGRAÇA DA CONCEIÇÃO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

285-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014571-22.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0002361-65.2016.827.2729.

APELANTE: MATHEUS RODRIGUES BEZERRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

APELADO: CORREIA E BUENO LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

286-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015536-63.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001175-55.2016.827.2713.

AGRAVANTE: MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

287-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015729-78.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 – PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GURUPI NÚMERO: 0003480-77.2019.827.2722.

EMBARGANTE: E. C. E.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

288-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015918-56.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011231-25.2012.827.2706.

APELANTE: WANDERLY ALVES SALES.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

289-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016160-49.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 0000543-39.2016.827.2742.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: R. DO N.

ADVOGADO(A): LETÍCIA MÁXIMO ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

290-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0017301-74.2016.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5000115-19.2008.827.2720,

REQUERENTES: MARCOS CINTRA DE BARROS/MANOEL DOMINGOS DE BARROS.

ADVOGADO(A): MARILIA RAFAELA FREGONESI/TELNIZIA MACHADO LIMA.

1º REQUERIDO: NATIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

ADVOGADO(A): ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR

2º REQUERIDO: BUNGE FERTILIZANTES S/A.

ADVOGADO: FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

291-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017744-20.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0024291-08.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOÃO GOULART PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA.

ADVOGADO(A): CÉLIO CARMO DE SOUSA/ELAINE CRISTINA REINALDO FLÜGGE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

292-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017861-11.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA - SEGURADO OBRIGATÓRIO C/C PEDIDO DE CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 0001631-78.2016.827.2721.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): JUAREZ VIDAL SOUTO.

APELADO: EVANILDES PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ARIANE DE PAULA MARTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

293-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018211-96.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUËNIOS) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0001377-28.2018.827.2724.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: ADILSON RAMOS SALES.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

294-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019029-82.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0031787-88.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: NIZAN RIBEIRO CUNHA FILHO.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

295-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019097-95.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0002466-02.2017.827.2731.

AGRAVANTE: MARCELO RODRIGUES DALA.

ADVOGADO(A): MARCELO RODRIGUES DALA.

AGRAVADO: DEYLON DE SOUSA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

296-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0019770-88.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO COM PEDIDO URGENTE DE LIMINAR DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0000332-37.2019.827.2729.

REQUERENTE: CARLA SERAFIM ALMEIDA/ANTONIO CARLOS DE SOUSA ALMEIDA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****297-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020050-59.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0031176-72.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****298-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020657-72.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000177-73.2019.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: KÊNIA MONTEIRO FREIRE MENDES.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****299-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020672-75.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0005106-75.2017.827.2731.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

APELADO: ELIEZE VENANCIO DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

300-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021248-34.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0019575-70.2018.827.2706.

APELANTE: JUVENAL NETO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

301-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021563-62.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000632-38.2019.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: GISÉLIA SILVA CARDOSO.

ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA/EVANDRO LUIZ BIANCHINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

302-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022293-73.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0038789-12.2017.827.2729.

APELANTE: SILVANO GOMES NEVES.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

303-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023585-93.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000948-73.2018.827.2720.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA.

APELADO: RAQUEL DE SOUSA GOUVEIA.

ADVOGADO(A): GASPAS FERREIRA DE SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

304-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023858-09.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 65 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO COLETIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5006991-08.2013.827.2722.

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

EMBARGADOS: WALDOMIRO STRINGHETTA/RAIMUNDO ALVES DA COSTA/JOSE FERREIRA DE SOUZA/FRANCISCO IRENO LEDA/FLORAMI COSTA CUNHA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

305-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024840-86.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0032012-11.2017.827.2729.

APELANTE: LUSINEI PEREIRA DA CRUZ.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

306-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024860-77.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0004132-97.2019.827.2721.

AGRAVANTE: CLAYTON TEIXEIRA EVANGELISTA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º AGRAVADO: ADÃO DOS SANTOS BARROS.

2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

307-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025776-14.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA, ALIMENTOS, GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0024655-09.2019.827.2729.

AGRAVANTE: D. Z. D.

ADVOGADO(A): HELLENCASSIA SANTOS DA COSTA.

AGRAVADO: F. J. A.

ADVOGADO(A): RAILAN PAIVA CARVALHAES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

308-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028021-32.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0016763-89.2017.827.2706.

APELANTE: GRUPO TPC PARTICIPAÇÕES S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO TOURINHO DANTAS.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

309-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028105-96.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0004488-71.2018.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: SIRLENE SILVA ALENCAR CONCEICAO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

310-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028566-05.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040940-48.2017.827.2729.

APELANTE: MAURICIO CARDOSO NESTOR PEREIA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL**311-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010055-22.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 26 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0008843-24.2019.827.2729.

EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR.

SOC. DE ADVOGADOS: WAMBIER, YAMASAKI, BEVERVANÇO & LOBO ADVOGADOS

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****312-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011809-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 29 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0004839-41.2019.827.2729.

EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR.

SOC. DE ADVOGADOS: WAMBIER, YAMASAKI, BEVERVANÇO & LOBO ADVOGADOS

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****313-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011966-69.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0009155- 68.2017.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: BRUNO SILVA NEVES.

ADVOGADO(A): WASHINGTON GABRIEL PIRES/CHIRLEIDE CARLOS GURGEL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****314-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012940-09.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5000677-64.2009.827.2729.

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO.

EMBARGADO: GABRIEL CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

315-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013755-06.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0004540-79.2015.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

EMBARGANTE: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN.

EMBARGADA: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

316-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015889-06.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0020523-80.2016.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

EMBARGANTE: HUGO RODRIGUES SILVA.

ADVOGADO(A): GEOVANE INACIO DE OLIVEIRA/EDUARDO BRUNO MENDES DE SOUSA.

EMBARGADA: ROSILDA CARDOSO DA SILVA ALMEIDA.

ADVOGADO(A): WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

317-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016369-81.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000355-26.2003.827.2706.

AGRAVANTE: ANTONIO ALEXANDRE EVANGELISTA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO.

AGRAVADO: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF.

ADVOGADO(A): CAIO CESAR FARIAS LEONCIO/BRUNO RODRIGUES PENA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

318-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019495-42.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000520-07.2017.827.2727.

AGRAVANTE: ANDERSON AURI WEISS.

ADVOGADO(A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S/A.

ADVOGADO(A): JOEL CRISTIANO GRAEBIN/JONAS DANIEL ERCEGO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

319-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019943-15.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001639-54.2018.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: ALMIRAN ALVES DA COSTA.

ADVOGADO(A): WHILLAM MACIEL BASTOS/JOANA DARK MACHADO CARTAXO DE SOUZA.

1º APELADOS: BONASA ALIMENTOS S.A/ASA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR.

2º APELADOS: PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

320-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020127-68.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000915-37.2018.827.2703.

APELANTE: EURÍPEDES LOURENÇO DE MELO.

ADVOGADO(A): MONIQUE GOMES DE JESUS SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

321-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021115-89.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 5000413-48.2012.827.2727.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

APELADO: MARIA DIRAMAR MOTA E SILVA.

ADVOGADO(A): TELIO LEAO AYRES/ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES/MARCONY NONATO NUNES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

322-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022494-65.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001010-40.2018.827.2712, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA.

ADVOGADO(A): DIVINO BARBOSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****323-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022992-64.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5000434-44.2009.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES .

1º APELADO: MEDFAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO GABRIEL SPICKER/MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

2º APELADOS: ROMULO BUENO MARINHO BILAC/GERSON BRUCH.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****324-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023519-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0046599-04.2018.827.2729.

APELANTE: MICROSENS S.A/MICROSENS S/A.

ADVOGADO(A): DANILO ANDRADE MAIA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****325-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023675-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C DANO MORAL Nº 0021545-02.2019.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: ELO ADMINSTRADORA DE BENEFICIOS.

ADVOGADO(A): BERNARDO DE ALENCAR DE ARARIPE DINIZ.

AGRAVADO: MAYZA THAYNA CUNHA ALVES LACERDA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

326-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024293-46.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0044150-10.2017.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: VANUZA ALVES SILVA.

ADVOGADO(A): HERICA DE SOUZA CARDOSO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

327-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024344-57.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000123-85.2006.827.2713.

APELANTE: OLIVEIRA E COELHO LTDA.

ADVOGADO(A): KELBIA DE OLIVEIRA BONFIM/LAYANA DA COSTA SANTIAGO DE OLIVEIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

328-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024619-06.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0024066- 22.2016.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: LUCIMAR APARECIDA PEREIRA MONTELO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

329-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024703-07.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5004828-39.2010.827.2729.

AGRAVANTE: CVA - CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

1º AGRAVADO: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA.**2º AGRAVADO: WALDEREZ ANDRADE RIBEIRO**

ADVOGADO(A): ALEX RODRIGUES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****330-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0024719-58.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0012018-18.2017.827.2722, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: DEUZELINA MARQUES DE AGUIAR.

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA.

REQUERIDO: GURUPI PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.

ADVOGADO(A): SYLMAR RIBEIRO BRITO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****331-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024806-14.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

NÚMERO: 5034494-80.2013.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROCURADOR(A): MAURO JOSÉ RIBAS

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****332-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025125-79.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0012779-62.2016.827.2729, VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.

1º APELANTE/APELADO: JOSENILTON NUNES DA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

333-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025272-08.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS C.C LUCROS CESSANTES N o 0000664-66.2017.827.2731, 1 a VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS E CÍVEIS DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: SERGIO CABRAL MONTEL.

ADVOGADO(A): KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES.

APELADO: MUNICÍPIO DE PUGMIL.

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

334-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0025659-23.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000193-10.2017.827.2712.

REQUERENTE: VICENTE MARTINS JORGE FILHO.

ADVOGADO(A): AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE/CRISTINA DE SOUSA SOUTO.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

335-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025842-91.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000424-92.2002.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BRGES.

APELADA: ELIZABETE SILVA OLIVEIRA/ELIZABETE SILVA OLIVEIRA - ME.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

336-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026278-50.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MATERIAIS E MORAIS N o 0000540-96.2019.827.2704, 1a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

AGRAVADO: ITELVINA NOLETO SILVA.

ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO/ADALBERTO LUIZ RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

337-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026551-29.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 0003864-85.2019.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

AGRAVADO: LUIZA GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LUCAS BEZERRA DE SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

338-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026576-42.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E DANOS MORAIS Nº 0013363-27.2019.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN.

AGRAVADO: SÃO MIGUEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

ADVOGADO(A): ADELAINÉ DA CUNHA BATISTA/ELISIANE FERREIRA MACHADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

339-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027395-76.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS POR VÍCIO OCULTO C.C PERDAS E DANOS Nº 0021406-61.2015.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

APELANTE: JOÃO ALVES PIMENTEL.

ADVOGADO(A): TAMARA BARBOSA BARROS/GISELLE MARTINS DUARTE COSTA.

1º APELADO: FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

2º APELADO: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO(A): PAULO HUMBERTO BARBOSA/JOÃO VICTOR MARÇAL DE ALMEIDA

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

340-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028220-20.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA No 0004546-74.2018.827.2707, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: JOSELIA ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****341-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028433-26.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS

NÚMERO: 0036433-73.2019.827.2729.

AGRAVANTE: GLEIDSON RODRIGUES DE ABREU MENDONCA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA DA ROSA CORREA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****342-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028699-13.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PROCESSO COM RÉU PRESO.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003247-53.2019.827.2731.

APELANTES: M. S. DOS S. / K. B. S. S.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****343-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028773-67.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5004298-64.2012.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: BRUNNO MIRANDA DE BARROS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

344-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028933-92.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA Nº 0000567-16.2018.827.2704, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE CASEARA.

ADVOGADO(A): RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO.

APELADO: ANA RITA PEREIRA BRITO NETA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

345-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028959-90.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001126-04.2017.827.2705, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO .

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARIA DO CARMO SOUZA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

346-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029829-38.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001019-90.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: JUSCELINO FERNANDES DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

347-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029870-05.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001214-75.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: JOÃO FURTADO NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

348-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029981-86.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0010337-55.2018.827.2729.

APELANTES: MARIA LUISA PINTO DA FONSECA ALVES/JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES/J.B NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

349-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030112-61.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000016- 83.2016.827.2711, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA-TO.

APELANTE: COSTA COMERCIO E ASSISTENCIA EM REFRIGERACAO EIRELI - ME.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: KAROLINY FREITAS TEODORO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

350-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030256-35.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000202-96.2018.827.2724, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

1º APELANTE/APELADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

351-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030271-04.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0004132-78.2016.827.2729, 5ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTES: WILLIAM CORREA DA SILVA/MAGALI RUFO MASCARENHAS/ARAGUAIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP/ALEXANDRE CORREA DA SILVA.

ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

352-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030332-59.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) Nº 0001709-89.2018.827.2725, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: EDMUNDO SILVA DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

353-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030509-23.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0001770-92.2019.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTE: AMÉLIA ALENCAR SILVA.

ADVOGADO(A): JOSEFA APARECIDA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO/SÉRGIO BARROS DE SOUZA/DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

354-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030632-21.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0000807-93.2019.827.2728, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

APELANTE: ANÁLIA PENHA LUSTOSA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

355-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030874-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0009900-49.2019.827.2706, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: MARIA DO SOCORRO PALHARES VIANA ARAUJO.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

356-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030916-29.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0026417-02.2015.827.2729.

APELANTE: CALÇADOS CAJAMAR LTDA – ME.

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO/LEANDRO JACINTO SANTOS.

APELADO: RAYKA MARACAIPE DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS/REJANE FERREIRA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

357-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016119-48.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0021365-26.2017.827.2706.

EMBARGANTE(S): BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

EMBARGADO(S): ROJU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA/RODRIGO RODRIGUES DAMAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

358-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019210-49.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº. 0006454-72.2018.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.

EMBARGANTE(S): BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

EMBARGADO(S): OLINDA SANTANA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): THALLITA MARINHO DE AQUINO DIAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

359-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019671-21.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 02 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0020514-44.2019.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: MC SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA.

1º AGRAVADO: LEIDIANA ALMEIDA FERREIRA.

2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

360-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022983-05.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL E DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS Nº. 0028145-39.2019.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ADONCIANO TORQUATO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LARISSA SOARES BORGES COELHO.

1º AGRAVADOS: BANCO PANAMERICANO S.A/BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

2º AGRAVADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

361-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024394-83.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001410-17.2010.827.2722.

AGRAVANTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA.

AGRAVADO: VILANY ALVES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS/WALACE PIMENTEL.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

362-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0024584-46.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003751-37.2019.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO MARIA DE LOURDES ALCÂNTARA ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****363-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027102-09.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001744-51.2019.827.2713 – 2ª VARA CÍVEL.

APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

APELADO: SANDRINA PEREIRA DE MORAIS SILVA.

ADVOGADO(A): WHANDERSON ALVES ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****364-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0027252-87.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO LIMINAR - Nº 0004534-42.2019.827.2713 – 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE/RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADA/RECORRENTE: MARIA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): KADÚ FARIA RODRIGUES/SIDNEY ALVES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****365-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006410-86.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 29 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 5000113-12.2010.827.2742.

EMBARGANTE: ALECSANDRO ROSA COSTA.

ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO.

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/MARCIO OLIVEIRA JUNIOR/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

366-AGRAVO DE INSTRUMENTO 0009751-23.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0003810-59.2018.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE: MARIA LUIZA BRITO LIMA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO/ALFREDO FARAH/MIGUEL RODRIGUES SILVEIRA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

367-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012203-06.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 29 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000146-91.2002.827.2706.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

EMBARGADO: SALIM RODRIGUES MILHOMEM.

ADVOGADO(A): GENILSON HUGO POSSOLINE.

INTERESSADOS: ELICE MARIA SOARES MILHOMEM/A PERDIGUEIRA CAÇA E PESCA LTDA.

ADVOGADO: GENILSON HUGO POSSOLINE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

368-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012455-09.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0017392-23.2019.827.2729.

AGRAVANTE: ANTONIO MENDES DIAS.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

369-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015969-67.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001357-50.2011.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

370-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018702-06.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 5000096-81.2007.827.2741.

AGRAVANTE: PARREIRA RAMOS E BRINGEL LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

371-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0019332-62.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO COM PARTILHA DE BENS C.C. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA Nº 0004524-53.2017.827.2706, 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: R. C. F.

ADVOGADO(A): EMILIO PEREIRA SILVA MACEDO.

AGRAVADOS: T. T. L. C. F. / E. T. C. N.

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

372-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020425-60.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 12 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM DOBRO Nº 0010398-87.2015.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO.

EMBARGANTE: MURILLO DA CRUZ LOBO.

ADVOGADO(A): REGINALDO GOMES FREITAS.

EMBARGADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

373-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021613-88.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001296-92.2011.827.2706.

1º APELANTE: JOÃO HOLANDA LEITE

ADVOGADO(A): CELIA BATISTA DE MORAES/ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA

2º APELANTE: IVO BARRETO RODRIGUES.

ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

1º APELADO: WANDERSON JOSE LOPES FERREIRA

ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA

2º APELADO: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

3º APELADO: RODRIGO LEMES DE MENEZES

ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.

4º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****374-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022116-12.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0031464-49.2018.827.2729, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE(S): VASTI DO CARMO MIRANDA CERQUEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

EMBARGADO(S): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/CAMILA ROSA NOLASCO CAVALCANTE ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****375-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022178-52.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0010215-57.2014.827.2737.

AGRAVANTE: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****376-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022564-82.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 0045207-

97.2016.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/ISADORA CABRAL FRANÇA.

EMBARGADO: EDUARDO PEREIRA DUARTE.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

377-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023949-65.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS Nº 0000505-25.2019.827.2741, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

EMBARGADO: MANOEL ALMEIDA GUIMARAES.

ADVOGADO(A): SANDRO ACÁSSIO CORREIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

378-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024089-02.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0018828- 57.2017.827.2706, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: LUIZ ANTONIO VASCONCELOS.

ADVOGADO(A): JESSICA LUISA XAVIER.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

379-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024422-51.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
NÚMERO: 5000013-04.1997.827.2713.

AGRAVANTE: COMERCIAL DE BOVINOS COLINAS LTDA.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL/DANIEL FREITAS RESENDE.

AGRAVADO: FAZENDA MACEDONIA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

380-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025198-51.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0013969-13.2018.827.2722.

APELANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): SERGIO MARCOS DE BRITO ABREU.

APELADO: MARCO AURÉLIO DA SILVA BARRETO.

ADVOGADO(A): HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

381-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025402-95.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO E POR TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0005061-03.2019.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: AG COM DE MEDICAMENTOS EIRELLI.

ADVOGADO(A): RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

AGRAVADO: JOSCELINO MENDES FILHO.

ADVOGADO(A): ANILDO DA SILVA MACEDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

382-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026320-02.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OPOSIÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0036413-82.2019.827.2729.

AGRAVANTE: JORGE TADEU ALMEIDA DA LUZ.

ADVOGADO(A): SHEILLA CUNHA DA LUZ.

AGRAVADOS: HUGO CESSINE ACHCAR JUNIOR/DEULYSON CAETANO OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

383-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026603-25.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000116-40.2009.827.2729.

AGRAVANTE: PAULO CARDOSO COELHO/MARIA ELZA ROCHA CARDOSO.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES/LUKAS MACIEL CUSTÓDIO.

AGRAVADO: PALMASFER COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

384-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026808-54.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0008890-03.2016.827.2729.

AGRAVANTE: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTO-ES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA/LUIS AUGUSTO VIEIRA/CARLOS ROBERTO DUARTE JÚNIOR.

AGRAVADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS.

ADVOGADO(A): AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS.

INTERESSADOS: MIRIAN CRISTINA TAVARES KONYA/KONYA & TAVARES LTDA/RICARDO SHINITI KONYA/BRUNO ANDRÉ TAVARES

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

385-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026831-97.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0004013-39.2019.827.2721, 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁI –TO.

AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DE TOLEDO CARDOSO.

AGRAVADO: CLEUSA BATISTA TEIXEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

386-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026979-11.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002950-10.2018.827.2722, VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOANA PEREIRA LOPES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

387-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0027212-08.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 0000035-88.2019.827.2742, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

AGRAVANTE: P. B. DE L.

ADVOGADO(A): ANA LÚCIA BRILHANTE DE LIMA.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE O. J. G. F.

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

388-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027261-49.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0001936-78.2014.827.2706.

1º APELANTE/APELADO: ASA – ARAGUAÍNA SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELCIO ERIC GOES SILVA/FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.

2º APELANTE/APELADO: JOSE GUILHERME BECHELLI.

ADVOGADO(A): RUBENS DARIO LIMA CAMARA/ANTÔNIO LUIZ COELHO/CORIOLOANO SANTOS MARINHO/LUANA GOMES

COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

389-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027339-43.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0007861-79.2019.827.2706.

AGRAVANTE: TRANSPORTES LEISMANN LTDA.

ADVOGADO(A): WILLIAM MUGNOL.

1º AGRAVADO: VIVIANE MENDES BRAGA

ADVOGADO(A): VIVIANE MENDES BRAGA

2º AGRAVADO: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

390-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0027550-79.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010941-51.2019.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO JOSE PAIVA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

391-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027585-39.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C.C RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO C.C DANO MORAL Nº 0014677-82.2016.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: DAMIANA MARIA SILVA.

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO/RICARDO LIRA CAPURRO.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****392-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027744-79.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001732-15.2016.827.2722.

AGRAVANTE: OI S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

AGRAVADO: MANOEL MESSIAS VENANCIO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****393-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027966-47.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0012343-74.2019.827.2737.

AGRAVANTES: JOSÉ CIRINO DE FREITAS/GRAZIELA DE ARAUJO FREITAS.

ADVOGADO(A): EULERLENE ANGELIM GOMES/MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO.

AGRAVADO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****394-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028331-04.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA Nº 0000359-65.2019.827.2714, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.

AGRAVANTE: IZABEL FARIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

395-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029561-81.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5003102-98.2008.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR/MARIA LUCILIA GOMES.

APELADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

396-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029921-16.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000750-51.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: RAIMUNDA NONATO SOARES ARAUJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

397-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030301-39.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0008011-93.2016.827.2729.

APELANTE: SEBASTIÃO LUIZ VASCONCELOS FILHO.

ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY.

APELADO: TROPICAL PALMAS HOTEL LTDA-ME.

ADVOGADO(A): MÁRCIO FERREIRA LINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

398-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030382-85.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001250-20.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: LEIDIANE DE SOUZA CARLOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

399-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030413-08.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001265-86.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: CLOELTO CARLOS ALTMAYER.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

400-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0030656-49.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0025531-95.2018.827.2729, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: HIGO MARCIO SARAIVA PEIXOTO.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

401-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030810-67.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0016628-71.2018.827.2729, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA.

APELADO: SEBASTIÃO INÁCIO JESUS.

ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIOS FERREIRA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

402-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031047-04.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0000802-71.2019.827.2728, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

APELANTE: SIVALDO MACIEL DOURADO.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****403-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031198-67.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0001152-59.2019.827.2728, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

APELANTE: RAIMUNDO ALVES JORGE.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****404-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031462-84.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0001889-35.2019.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: MARIA ROMANA DA SILVA LIMA.

ADVOGADO(A): NAPOLEÃO DE SOUZA COSTA.

APELADO: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****405-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031532-04.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0001017-47.2019.827.2728, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

APELANTE: RITA RIBEIRO COELHO.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

406-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004632-81.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011774-90.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

1º APELADO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

4º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS

5º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO**6º APELADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM.****7º APELADO: JENARIO NOGUEIRA**

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

8º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****407-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005366-32.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA POR ARTIGOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0000043-06.2016.827.2731.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

AGRAVADO: MARIA APARECIDA DA CUNHA PORTO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****408-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007172-39.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA POR ARTIGOS DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001217-77.2016.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

AGRAVADO: ESPÓLIO DE ISAAC DA TRINDADE SILVEIRA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

409-APELAÇÃO - AP 0010090-79.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0014799-55.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

1º APELANTE/APELADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI/MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

410-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012190-07.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NÚMERO: 0000467-56.2017.827.2717.

EMBARGANTE(S): ALESSANDRO DE OLIVERIA BROLLO.

ADVOGADO(A): FERNANDO DA GLÓRIA/FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

EMBARGADO(S): ITAÚ SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DUARTE FERRO/MARIA DO CARMO ALVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

411-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016074-89.2019.827.9200.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 08 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA C.C DANO MORAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0012855-53.2019.827.2706.

AGRAVANTE: FRANCISCA GUILHERMINA DOS SANTOS/MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): DANILO ALVES DA SILVA/DANILO ALVES DA SILVA.

1º AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

2º AGRAVADO: NEILSON MONTEIRO DE CASTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

412-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017499-09.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 – EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008457-34.2017.827.2706.

EMBARGANTE(S): WALERIA DA SILVA CARNEIRO/W DA SILVA CARNEIRO-COMERCIO/SEVERINO VIEIRA SILVA/GISELLY DA SILVA CARNEIRO.

ADVOGADO(A): YURI ALEXSANDER APINAGÉ RIBEIRO.

EMBARGADO(S): BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****413-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019061-53.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011743-70.2011.827.2729.

EMBARGANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

1º EMBARGADO(S): DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY/CHRISTIAN ZINI AMORIM

ADVOGADOS: CHRISTIAN ZINI AMORIM/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

2ª EMBARGADA(S): DEYLIANE DIAS CASTRO

ADVOGADO: JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR

3º EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

4ª EMBARGADA(S): ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS

5º EMBARGADO(S): CARLOS HENRIQUE AMORIM.

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA.

6º EMBARGADO(S): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****414-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020733-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0042212-77.2017.827.2729.

AGRAVANTE: JANAIR PEREIRA DA SILVA - LUPEX SOLUÇÕES AMBIENTAIS & SERVIÇOS.

ADVOGADO(A): DENIS RODRIGO GHISLENI/LEONARDO GOMES COSTA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****415-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021813-95.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0014698-52.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: ALICE MURADA CABRAL MEDRADO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****416-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022285-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0043465-37.2016.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

EMBARGANTE(S): FABIO DONIZETE CEREGATO.

ADVOGADO(A): PAULA SILVIA MEYER PINHATTI.

EMBARGADO(S): INOVATEC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****417-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022341-32.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 2 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0009499-54.2019.827.2737.

AGRAVANTE: EVILACIO BARBOSA DOS REIS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****418-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023907-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA COM DEVOLUÇÃO DE VALORES DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0001222-10.2018.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: RANDON ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA SUSETE CAUDURO NAPURI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

419-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024234-58.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0015552-23.2014.827.2706.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

AGRAVADOS: PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM/CÉSAR EDUARDO DIAS FERREIRA/LEONARDO DIAS FERREIRA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DIAS FERREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****420-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024479-69.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0006622-40.2019.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****421-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025246-10.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0031932-13.2018.827.2729.

APELANTE: ADÃO MORAIS DA SILVA.

ADVOGADO(A): NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSÊCA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****422-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026373-80.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0019767-66.2019.827.2706.

APELANTE: JOÃO GOUVEIA AGUIAR.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

423-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026574-72.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5017911-54.2012.827.2729.

APELANTE: GIOVANNA BRANCHINA.

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA.

APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): JUAREZ VIDAL SOUTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

424-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0027043-21.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0006332-74.2019.827.2722.

AGRAVANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.

AGRAVADO: DILZE MARA BATISTA BORGES.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO ALEX VIEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

425-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027505-75.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040182-69.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ALESSANDRO FERREIRA DE MORAES.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

426-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027664-18.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0001720-76.2017.827.2718.

APELANTE: MARIA DA LUZ SANTOS.

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE.

ADVOGADO(A): RAMON COSTA ALMEIDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

427-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028371-83.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001259-88.2018.827.2712.

APELANTE: MARIA RODRIGUES AMORIM.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

428-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028377-90.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001260-73.2018.827.2712.

APELANTE: ANA LUIZA LOPES DE SÁ DA LUZ.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

429-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028382-15.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001261-58.2018.827.2712.

APELANTE: ANTONIA COELHO DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

430-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028563-16.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0026300-

06.2018.827.2729.

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS SOUSA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

431-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028567-53.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0026287-07.2018.827.2729.

APELANTE: JOÃO PAULO PROCÓPIO VIEIRA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

432-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028718-19.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004123-42.2018.827.2731.

APELANTE: MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES.

ADVOGADO(A): RENAN MARTINS BÜHLER TOZZI/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS/SÉRGIO BARROS DE SOUZA/DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

433-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028790-06.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0003548-64.2018.827.2721.

APELANTE: CID DE SOUSA MELO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

434-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028956-38.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NÚMERO: 0000690-16.2015.827.2705.

APELANTE: JOSE DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): FABIOLA APARECIDA DE ANDRADE DOS REIS COELHO.

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****435-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029051-68.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0002924-30.2018.827.2716.

APELANTE: GERALDO LOPES DA COSTA.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****436-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029173-81.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0032511-

58.2018.827.2729.

APELANTE: VERA LUCIA ROCHA DOURADO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****437-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029550-52.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO:

0032016-48.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: WEZENRAL PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

438-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029780-94.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000837-07.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: JORGE BERNARDI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****439-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029862-28.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040098-68.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: EMANOEL CARDOSO ALMEIDA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****440-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029944-59.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000986-03.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: MARCIA PEREIRA PINTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****441-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029963-65.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000791-18.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: WESLEY ROSA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

442-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029972-27.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000785-11.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: WASHINGTON LUIZ ALVES CANTUÁRIO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

443-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029989-63.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000780-86.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: JORGE LUIZ VASCONCELOS DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

444-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030375-93.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001270-11.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: SABINA PEREIRA LIMA PAIVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

445-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030406-16.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001267-56.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: CORNELIO DIAS REIS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

446-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030517-97.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001138-51.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: ADEJALMA ALVES DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

447-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030520-52.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001356-79.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: AREOLINO FRANCISCO PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

448-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030641-80.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0001044-30.2019.827.2728.

APELANTE: EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

449-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030726-66.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001122-97.2018.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: ALESSANDRA JUREMA GONCALVES FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

450-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030902-45.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS

NÚMERO: 0032489-97.2018.827.2729.

APELANTE: MARIA DORALICE LINHARES REZENDE.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIAN S FRATONI RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

451-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030964-85.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0021390-68.2019.827.2706.

APELANTE: MARIA GORETI CARVALHO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): EVILÁSIO ALMEIDA ASSUNÇÃO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

452-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031190-90.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0002500-

70.2018.827.2721.

APELANTE: GILENE DE SÁ ANDRADE.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

453-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031898-43.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0002050-11.2019.827.2716.

APELANTE: MILTON SOARES BANDEIRA.

ADVOGADO(A): SYNTHIA SANTOS AGUIAR.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

454-APELAÇÃO CÍVEL - AP 5001047-43.2013.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000146-75.2009.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

APELADO: JARBAS PEREIRA AIRES.

ADVOGADO(A): ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

455-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000220-10.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001059-58.2011.827.2706.

AGRAVANTE: ANTONIO JOAQUIM FILHO.

ADVOGADO(A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS/WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS.

AGRAVADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS LTDA..

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

456-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001083-63.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001081-30.2018.827.2716.

APELANTE: IVANICE CARVALHO.

DEFENSOR PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: WELDER SALOMÃO JOSÉ DE ALMEIDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

457-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0001488-02.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0017307-97.2015.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: HILDACI FRANCISCO DE ARAÚJO/FRANCISCO CARLOS SILVA RAMOS.

ADVOGADO(A): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS/SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

458-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0001747-94.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0020293-95.2018.827.2729.

REQUERENTE: ROSINALVA MORAIS PEREIRA.

ADVOGADO(A): NATANAEL BARBOSA JÁCOME.

REQUERIDO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO DO TOCANTINS - UNITINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

459-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002202-59.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS PAGAS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0002652-88.2018.827.2731.

APELANTE: RICHARD PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO.

APELADO: AIRES & VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

460-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002371-80.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0036218-39.2015.827.2729.

APELANTE: PALMAS ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA/ORLANDO SILVESTRE/LUZENIRA RODRIGUES CARDOSO SILVESTRE/CARLOS RANIERE SOARES MENDONÇA.

ADVOGADO(A): JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES/MARCEL CHAVES ALVIM.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

461-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002498-81.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0006178-61.2016.827.2722.

APELANTE: VIVIAN MARA DE AGUIAR SANTOS/RODRIGO DE SÁ.

ADVOGADO(A): WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA.

APELADO: WANDERSON RODRIGUES SOARES/OLIVIA COSTA SILVA SOARES.

ADVOGADO(A): REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****462-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002661-61.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002842-06.2017.827.2725.

1º APELANTE/APELADO: MARIA DE LOURDES DELMONDES AQUINO SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

2º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****463-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003831-68.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002805-31.2017.827.2740.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES.

2º APELANTE/APELADO: MARIA LUCIA CARREIRO AZEVEDO SILVA.

ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS/MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****464-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003901-85.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0002774-31.2018.827.2722.

APELANTE: JENALDO TAVEIRO SANTOS.

ADVOGADO(A): PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

465-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004895-16.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0009931-60.2015.827.2722.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

APELADO: STEFANY RESPLANDES MESQUITA/JACKELINE RESPLANDES MESQUITA.

ADVOGADO(A): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

466-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005715-35.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002827-91.2017.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: JADER SERENNO DE MELO FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILARINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

467-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0005720-28.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000814-84.2016.827.2730.

EMBARGANTE(S): ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.

EMBARGADO(S): JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

468-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0006543-02.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 – AÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5002078-51.2011.827.2722.

EMBARGANTE(S): DAVI HENRIQUE DE SOUZA.

ADVOGADO(A): LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA.

EMBARGADO(S): DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

469-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006777-13.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5003885-56.2009.827.2729.

APELANTE: JOSE MARCELINO VIANNA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: WTE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

470-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008032-06.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA NÚMERO: 0004615-46.2017.827.2706.

APELANTE: ANTÔNIO FILHO MOTA DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADOS: WALMIR SOARES DA SILVA/VINICIUS ALVES SILVA/SILVIO SOARES SILVA/SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA/MÔNICA SOARES DAMASCENO/LUZIA TAVARES DE MORAIS ARAÚJO/LOURENA PEREIRA COELHO/JOSÉ AUGUSTO SILVA/JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO/ALIANCITA SOARES DA SILVA.

2º APELADO: ADONIAS MANOEL DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): MARCOS ARRUDA ESPÍNDOLA/JOSÉ OZIREZ CARNEIRO MOREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

471-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010233-68.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002399-48.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: IVANEIDE DIAS BARBOSA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

472-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010251-89.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS
NÚMERO: 0002126-69.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: PAULO SERGIO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

473-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0011528-14.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 – AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES Nº. 5001662-27.2013.827.2718 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.

EMBARGANTE(S): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

EMBARGADO(S): SALVADOR RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES/PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

474-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011595-08.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS
NÚMERO: 0002063-44.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: LUCIANA LOPES DA SILVA CURCINO.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

475-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012505-35.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS
NÚMERO: 0002089-42.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: MARCOS PAIXÃO CARVALHO RODRIGUES.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

476-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012516-64.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0002104-11.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: JOSENIRA OLIVEIRA COSTA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****477-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012793-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0002134-46.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: FERNANDO BATISTA DA SILVA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****478-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013198-19.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS

NÚMERO: 0002131-91.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: RENILDE FERREIRA SANTOS GOMES.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****479-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016210-75.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/DAR DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

NÚMERO: 0002977-52.2016.827.2725.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: L. V. P. A. REP. POR L. P. A.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

480-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016491-94.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006990-24.2017.827.2737.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARINEIDE RODRIGUES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

481-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018189-38.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0033511-30.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

482-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018222-28.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0006534-51.2019.827.2722.

AGRAVANTE: MANOEL MONTEIRO DE FREITAS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

2º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

483-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018931-63.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017575-97.2018.827.2706.

APELANTE: NADIR MOURA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

APELADO: BANCO CETELN S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****484-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019215-71.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0028020-76.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

APELADO: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS LEITE.

ADVOGADO(A): LARISSA SOARES BORGES COELHO/VANUTTY ASSIS LINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****485-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019348-16.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0011010-69.2018.827.2722.

APELANTE: INDIARA CONCEICAO AGUIAR.

ADVOGADO(A): RAYANNE TAVARES FERNANDES.

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****486-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019408-23.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0005852-80.2016.827.2729.

APELANTE: WALDO NUNES DA SILVA.

ADVOGADO(A): SANDRA REGIA RODRIGUES MOREIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

487-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019604-90.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003874-98.2017.827.2740.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****488-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020010-14.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE SENTENÇA ARBITRAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000508-82.2006.827.2729.

APELANTE: PAULO JERONIMO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN.

APELADO: RÔMULO VERÍSSIMO PACHECO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****489-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0022406-27.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0043536-39.2016.827.2729.

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****490-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022515-41.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS E GUARDA DO JUÍZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000856-04.2019.827.2739.

AGRAVANTE: J. L. S. DE S. / J. G. S. DE S. REPS. POR S. S. S. B.

ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.

AGRAVADO: W. S. DE S.

ADVOGADO(A): JANAY GARCIA/KARYNE FIGUEIREDO CANDIDO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

491-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022806-75.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 16 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000091-59.2006.827.2720.

AGRAVANTE: MJ FERREIRA & ALVES LTDA.

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO/MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA.

AGRAVADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

ADVOGADO(A): ANDERSON WILLY MOREIRA LEMOS/ADRIANA WIRTHMANN GONÇALVES FERREIRA/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS/RENATO MARTINS CURY.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

492-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023290-56.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000386-52.2013.827.2720.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

493-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023327-83.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000680-07.2013.827.2720.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA/PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO/MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO.

ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

494-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0024615-66.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0019395-24.2014.827.2729.

REQUERENTE: ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE.

REQUERIDO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AROEIRA - FUNDAÇÃO AROEIRA - PALMAS.

ADVOGADO(A): GIANA KHARLY RAUEN GRANATO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

495-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024667-62.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0008780-33.2018.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

APELADO: ALTEMAR SANDRO CONCEIÇÃO NASCIMENTO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

496-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025804-79.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0019542-74.2019.827.2729.

AGRAVANTE: CONSTRUTORA BRAGA LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ/RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

497-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025854-42.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO:
0000011-23.2015.827.2735.

1º APELANTE: MUNICIPIO DE PIUM - TO.

ADVOGADO(A): ZENO VIDAL SANTIN.

2º APELANTE: MUNICIPIO DE PIUM - TO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

APELADO: NILTON BANDEIRA FRANCO.

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA/SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

498-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026036-91.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0012158-94.2018.827.2729.

APELANTE: MARIANE VIEIRA MATUBARA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****499-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026038-61.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0015449-39.2017.827.2729.

APELANTE: FRANCISCA SIPIANO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****500-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026184-05.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000928-93.2015.827.2718.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ/ADELMO GUERRA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****501-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026193-64.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001414-78.2015.827.2718.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

502-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027131-59.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 0002012-12.2018.827.2723.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: LUZIA CONCEICAO DOS REIS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.

ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

503-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027716-48.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001355-91.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: JOSE VITURINO DE BARROS.

ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA/EVANDRO LUIZ BIANCHINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

504-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027927-84.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5000617-49.2008.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES/MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

APELADO: BANEX S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): VANESSA MARIANO ROCHA/RICARDO PINTO DA ROCHA NETO/DARIEL AUGUSTO TRAMONTINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

505-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028434-11.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0032202-03.2019.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.

AGRAVADO: LAURA CANHEDO.

ADVOGADO(A): MATEUS ROSSI RAPOSO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

506-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028601-62.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 5002809-31.2008.827.2729.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTES: VALTELEI DE OLIVEIRA ALVARENGA/MARIA DENAIDE FERNANDES ALVARENGA.

ADVOGADO(A): TIAGO SOUSA MENDES.

1º APELADO: WAGNER MACIEL AMORIM.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

2º APELADO: ESPÓLIO DE BENEDITO GODINHO ZAYED.

ADVOGADO(A): JADER FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

507-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030381-03.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

NÚMERO: 0005609-28.2019.827.2731.

AGRAVANTE: TEREZINHA DE SOUSA SILVA.

ADVOGADO(A): JESSICA AFONSO BARROS PEREIRA/RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

508-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030490-51.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

NÚMERO: 5001345-69.2013.827.2737.

EMBARGANTE(S): LUCIANO AYRES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL.

EMBARGADO(S): RECATO - REFLORESTAMENTO E CARVOEJAMENTO DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANNY GOMES E COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

509-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0031967-75.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO COLETIVA ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0025407-78.2019.827.2729.

AGRAVANTE: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS - ASSOETO.

ADVOGADO(A): ANDREA NETTO DE REZENDE.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****510-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022767-78.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 05 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAINA NÚMERO: 5002831-56.2011.827.2706.

AGRAVANTE: RENSOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO LIRA CAPURRO/MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO/JAIRO BARROS DUARTE.

AGRAVADO: PIEDADE E POLLON COM. MAT. REVEST. CERÂMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMERSON COTINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna., MM. Juiz de Direito em substituição da Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica citado o Senhor: **HUGO JOSE PEREIRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.126.637-76, Título de Eleitor: 0086304610353, nascidos aos 11/09/1971, filho de Dauza dos Santos Pereira,, estando em lugar incerto e não sabido, da Ação nº **0000583-76.2018.827.2701**. Para que, no prazo de (vinte) dias, se manifeste acerca do pedido constante na inicial, sob pena de confissão e revelia,Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Laura Vitória Rodrigues Neto, Estagiária, digitei. Almas-TO 06 de Novembro de 2019. Jossanner Nery Nogueira Luna. "Juiz de Direito em substituição."

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ALVARÁ

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0019963-36.2019.827.2706, proposta por RAIMUNDO LOPES DA PAZ, para liberação de valores em nome do Sr. Terezinha

Batista da Silva Paz, falecida em 17/05/2019, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Estagiária, com matrícula de nº. 357596, digitei e conferi. Araguaína-TO, 08 de novembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ALVARÁ

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0020309-84.2019.827.2706, proposta por CECILIA DE SOUSA BARROS, para liberação de valores em nome do Sr. ANTONINHO ARAÚJO BARROS, falecido em 13/05/2017, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Estagiária, com matrícula de nº. 357596, digitei e conferi. Araguaína-TO, 11 de novembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, processa-se a AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0020336-67.2019.827.2706, proposta por HILÁRIO MAMEDE DA SILVA, para liberação de valores em nome do Sr. Adão Pereira Mamede, falecido em 16/07/2019, sendo o presente edital para a CITAÇÃO de qualquer terceiro interessado, dando-lhe conhecimento dos termos da ação, bem como do prazo para contestação de 15(quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, MAYARA LOPES BORGES, estagiária, matrícula 357605, digitei e conferi. Araguaína-TO, 18 de novembro de 2019. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ALVARÁ

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

DETERMINA a CITAÇÃO de terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da AÇÃO DE ALVARÁ de nº. 0021871-31.2019.827.2706, proposta por MARILIA MARINHO DE ALMEIDA, para liberação de valores em nome do Sr. Charles Pereira de Almeida, falecido em 19/10/2009, devendo tomar ciência, inclusive, do prazo para contestação de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Estagiária, com matrícula de nº. 357596, digitei e conferi. Araguaína-TO, 18 de novembro de 2019.

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.:0006253-85.2015.827.2706 Chave n.:856388393615

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Requerido(s): DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO B & R LTDA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio INTIMA-SE a parte executada, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO B & R LTDA - CNPJ: 07904933000152, através de seu representante legal, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, bem como, para EFETUAR o pagamento voluntário do débito, no valor de R\$ 1.003.545,93 (um milhão e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onventa e três centavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honoráriosadvocáticos arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513, § 2º, inciso I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-A que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais, bem como fica nomeado CURADOR ESPECIAL, para defender os interesses da requerida intimada por edital, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (art. 72, II, c/c art. 525, caput, ambos do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (30/10/2019). Eu,

WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006 LILIAN BESSA OLINTO Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [X]sim [] não

Processo n.: 0018265-92.2019.827.2706 - Chave n.: 948206791919

Requerente(s): MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS e EDILSON FERREIRA RIOS

Requerido(s): MARIA HELENA BELIZÁRIO DE FREITAS e JAIR BELIZARIO DE FREITASO

Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: LOTE N. 337, PERTENCENTE à QUADRA 42.3.52.35, situado na ALAMEDA DAS GAIVOTAS, JARDIM ESPLANADA, ARAGUAÍNA-TO, com área de 350,07m² (trezentos e cinquenta vírgula sete metros quadrados). Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: (1) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico -e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (07/11/2019). Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº5000292-20.2011.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de ANA CECILIA NEPOMUCENO CESAR DE MELO, CPF nº 059.136.224-48, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 65 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 59. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes darem essa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumpridas as determinações acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento nº9/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 14 de maio de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de novembro de 2019 (05/11/2019). Eu, ANAFLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): PALMAS FER COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PRODUTOS METALURGICOS LTDA - ME, ELSON VIEIRA SANTOS E EMILSON VIEIRA SANTOS - CNPJ/CPF nº: 07.901.953/0003-31, 233.690.191-91, 243.486.941-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência

da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024012-23.2019.827.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.712,30 (doze milsetecentos e doze reais e trinta centavos), representada pela CDA n.º C-1795/2019, datada de 07/05/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 09 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de novembro de 2019 (18/11/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOÃO DUTRA PETERSEN - CPF n.º: 039.067.441-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015208-66.2019.827.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.077,76 (oito mil setenta e sete reais e setenta e seis centavos), representada pela CDA n.º N: 20190000, datada de 17/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 09 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de novembro de 2019 (18/11/2019). Eu, ANA FLÁVIA FERREIRA MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Obrigação de Fazer, Processo n.º 0001627-78.2019.827.2707, chave para consulta n.º 357725759019, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, CPF: 802.611.751-49 e Executado(a): ANA PAULA ALVES RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 855.696.901-15, residente e domiciliada em local incerto e não sabido e por este meio CITA-SE o(a) requerido(a) de todos os termos da inicial, bem assim, para, querendo, responder a ação no prazo legal, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, (nos artigos 246, inciso IV e 256, inciso II do Código de Processo Civil). Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Promovo o cancelamento da audiência designada para o dia 26/11/2019 13:30h. Defiro a citação por edital da parte requerida que está em local incerto e não sabido. Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de revelia, nomeio como curador especial para defender os interesses da parte requerida citada por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intime-se o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo de 15 (quinze) dias. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro de 2019. Eu Hulda Maria Reis Alencar Marques, Técnica Judiciária que digitei. - Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

1ª escrivania criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal nº 0002179-43.2019.827.2707**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado ERINALDO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Itupiranga/PA, nascido aos 17/10/1990, filho de Maria Monteiro da Silva e Inácio da Silva, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 51, Centro, Município e comarca de Araguatins/TO, atualmente em local incerto e não sabido; para, no prazo de 10 (dez) dias, RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, CPP, oportunidade que, poderá argüir preliminar e alegar tudo o que interessarem a sua defesa, especificando provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (19/11/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal nº 0002179-43.2019.827.2707**

Chave do Processo nº 151999731519

Denunciado: ERINALDO MONTEIRO DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ERINALDO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Itupiranga/PA, nascido aos 17/10/1990, filho de Maria Monteiro da Silva e Inácio da Silva, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 51, Centro, Município e comarca de Araguatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tipificação penal nos artigos art. 33, caput, c/cart. 40, inciso V, ambos da Lei 11.343/06, com as implicações da Lei nº 8.072/90, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (19/11/2019). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal

ARRAIAS**1ª escrivania cível****As partes e aos advogados**

Classe Judicial: Interdição

Autos nº: 0000029-54.2017.827.2709

Pólo Ativo: Ministério Público

Pólo Passivo: Tiago José Rocha da Silva

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça atuante nesta Comarca requereu a INTERDIÇÃO de TIAGO JOSÉ ROSA DA SILVA, brasileiro, conhecido como "Antônio do Ouro", brasileiro, solteiro, RG nº 1.438.478 SSP TO. Aduziu, em síntese: "1.1. Consoante declarações prestadas na Promotoria de Justiça de Arraias no dia 15 de setembro de 2016 pela Senhora Odélia França Noleto o requerido possui problemas mentais e vive na rua em situação de risco. Observa-se que o interditando em face de transtorno mental não tem o necessário discernimento para praticar os atos normais da vida civil, sendo necessária e imperiosa sua interdição, em razão do seu quadro atual de saúde conforme prova documental anexa e ainda relatório médico que instrui petição inicial. 1.2. Sem embargo, após levantamento de informações e diligências realizadas pelo Ministério Público conforme certidão presente na Notícia de Fato a pessoa sugerida como possível curador por falta de membro da família é Rômulo da Costa Madureira por falta de cônjuge ou filhos e ainda sopesando que o pai já faleceu e a mãe é pessoa com deficiência e se encontra acolhida no Lar dos Idoso mantido pela Conferência São Vicente de Paula conforme parecer social presente na Notícia de Fato". Concedida a liminar conforme decisão do evento 04 para nomear provisoriamente, mediante compromisso, a o Sr. Rômulo da Costa Madureira, para exercer a função de curador do Sr. Tiago José Rosa da Silva. Designada audiência de justificação foi noticiada a impossibilidade de comparecimento do interditando, haja vista se encontrar internado no Centro Terapeutico Cristalinoense Vida Nova na Cidade de Cristalina/GO. Determinada a expedição de Carta Precatória para oitiva do interditando naquela localidade, tendo a mesma sido devolvida cumprida (evento 38). A Defensoria Pública atuando na defesa dos interesses do interditando, apresentou manifestação no evento 43. Ato contínuo vieram os autos conclusos para julgamento. Relatados, decido. Não há vícios ou nulidades a serem sanadas, estando o feito apto a julgamento do mérito. A legitimidade do Ministério Público é patente eis que visa assegurar a saúde e integridade do paciente, assim autoriza-lhe o artigo 127, caput, e artigo 129 II, ambos da Constituição Federal de 1988. Quanto ao mérito deve

prosperar o pedido, para permitir ao curador especial nomeado a representação do interditado junto a todos os órgãos de saúde, público e particular, no intuito de proceder a todo e qualquer procedimento necessário a preservação de sua saúde física e mental, inclusive enquanto durar a internação. Corroborar também o pedido a exegese da Lei 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Visa a medida, não se pode olvidar resguardar, sobretudo o direito à saúde e à integridade física e psicológica da pessoa, necessitando de intervenção estatal imediata, com o fito de se evitar a violação de múltiplos direitos fundamentais garantidos pelos artigos 196 e 227 da Constituição Federal. De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade parcial do requerido, DECRETO sua INTERDIÇÃO PARCIAL para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: 1 - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência do CURADOR nomeado; 2 - Em caso de necessidade o CURADOR poderá assistir perante instituição financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedido de contrair qualquer dívida em seu nome. 3 - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins. Registre-se e intímese. Arraias, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica a vítima: **LETÍCIA FERREIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, nascida aos 08/08/2003, natural de Araguaína/TO, filha de SAMARA COELHO FERREIRA e WILLIAN CARVALHO NASCIMENTO, portadora do RG nº 8.519.689 e inscrita no CPF sob o nº 075.961.281-14, nos **autos das Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 0001780-30.2018.827.2713**, a qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença a seguir transcrita: **"POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia ou sequer instaurado o Inquérito Policial, conforme simples pesquisa pelo sistema eproc, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se, Intímese. Colinas do Tocantins - TO. 6 de fevereiro de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto respondendo por esta Vara Criminal"**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando uma via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e uma via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2019. Eu, LUISMAR SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA, Escrivão Judicial desta Vara Criminal, lavrei o presente. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.**

COLMÉIA

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, no qual por este meio CITAR INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, para tomar conhecimento da Ação de Inventário, processo n.º 0002654-75.2019.827.2714, em que figura como inventariante MARGARIDA CABRAL RABELO e inventariado Espólio "de cujus" ESPÓLIO DE RAIMUNDO URSULINO DE OLIVEIRA. **ADVERTINDO**: de que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrado pela autora na inicial e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 17, cuja parte a seguir transcrevo: "... Havendo herdeiros em local incerto ou não sendo possível localizar algum deles, determino a busca de endereço(s) nos sistemas SIEL e Infoseg, no prazo de até 10 (dez) dias. Localizando, cite-se nos termos do artigo 626 do CPC. Na mesma oportunidade, **CITEM-SE**, para os termos do inventário e da partilha, o cônjuge, o companheiro, os herdeiros e os legatários e intimar a Fazenda Pública Estadual (constar na intimação para informar se concorda com os valores atribuídos aos bens nas primeiras declarações), o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamentário, se houver testamento. O cônjuge ou o companheiro, os herdeiros e os legatários serão citados pelo correio, observado o disposto no art. 247, sendo, ainda, publicado edital, nos termos do inciso III do art. 259. Das primeiras declarações extrair-se-ão tantas cópias quantas forem as partes. A citação será acompanhada de cópia das primeiras declarações. Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações,

incumbindo às partes: I - arguir erros, omissões e sonegação de bens; II - reclamar contra a nomeação de inventariante; e III - contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. Havendo bens imóveis, intime(m)-se a(s) Fazenda(s) Pública(s) municipais dos locais onde estão localizados os bens imóveis para que informe(m) ao Juízo, de acordo com os dados que consta em seu cadastro imobiliário, o valor dos bens de raiz descritos nas primeiras declarações, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Se necessário, reitere-se com prazo de 05 dias. Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s). Cumpra-se. Colmeia - TO, 23 de outubro de 2019." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 13 de novembro de 2019. Dr. Juízo da 2ª Escrivania Cível de Colméia, Juiz de direito. Eu , Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia - TO., 13/11/2019

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0000720-19.2018.827.2714 , Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: LUZIA FELIX FERREIRA , brasileira,. Portadora de: dificuldade de entendimento , mobilidade e comunicação, tendo sido nomeada curadora, a Sr HÉBIO FELIX FERREIRA , brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Pequizeiro - TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 13.08.2019, no evento 58, anexo 1, como segue transcrita a parte final: "[...] Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que a requerida LUZIA FÉLIX FERREIRA deve ser assistida em todos os negócios jurídicos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015, tendo em vista ter dificuldade de entendimento, mobilidade e comunicação. Nomeio-lhe como curador o senhor HÉBIO FÉLIX FERREIRA nos termos dos artigos 1767 e seguintes do CPC e Lei nº 13.146/2015, devendo prestar compromisso bem e fielmente de desempenhar o encargo. O Curador nomeado deve prestar contas anualmente. Em obediência ao disposto no art 755, § 3º do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação e registro da interdição para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) e o curatelado para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Tendo em vista a existência de bens suficientes, indefiro a gratuidade judicial, devendo recolher as custas remanescentes. Sem honorários, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes.". Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos treze dias de agosto do ano de dois mil e dezenove (13.08.2019). Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu Sabrina Kevely Lemos Godoi, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia -TO, 03 de setembro de 2019.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0002853-31.2018.827.2715, CHAVE DO PROC.889814321218.

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: LEONARDO ALVES SOUSA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **LEONARDO ALVES SOUSA**, CPF 041.919.341-39 da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002852-46.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 422215768318**Ação: Execução Fiscal****Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerida: OROZIMBO LUIZ DE LIMA NETO**

INTIMAÇÃO: da parte requerida **OROZIMBO LUIZ DE LIMA NETO**, CPF 009.258.361-09 da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002856-83.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 925461494218**Ação: Execução Fiscal****Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerida: SEBASTIANA LIMA FALCAO**

INTIMAÇÃO: da parte requerida **SEBASTIANA LIMA FALCAO**, CPF 776.255.871-34 da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002858-53.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 313280865518**Ação: Execução Fiscal****Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerida: IZABEL PEREIRA NOGUEIRA CAMARCIO**

INTIMAÇÃO: da parte requerida **IZABEL PEREIRA NOGUEIRA CAMARCIO**, CPF 231.170.791-49 da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002858-53.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 313280865518**Ação: Execução Fiscal****Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerida: IZABEL PEREIRA NOGUEIRA CAMARCIO**

INTIMAÇÃO: da parte requerida **IZABEL PEREIRA NOGUEIRA CAMARCIO**, CPF 231.170.791-49 da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A

PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002852-46.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 246430915918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: ILTON CIRQUEIRA DE CASTRO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ILTON CIRQUEIRA DE CASTRO**, CPF 004.103.511-99, da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002860-23.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 932024699718.

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: ALDENILDO DIAS NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ALDENILDO DIAS NOGUEIRA**, CPF 004.514.711-64, da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002860-23.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 932024699718.

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: ALDENILDO DIAS NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ALDENILDO DIAS NOGUEIRA**, CPF 004.514.711-64, da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei

6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 00028610820188272715,CHAVE DO PROC. 599734733018.

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: FRANCILENE MARIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **FRANCILENE MARIA DA SILVA**, CPF 013.379.843-70, da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002862-90.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 484692797118.

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: WILIANS DOS SANTOS BUENO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **WILIANS DOS SANTOS BUENO**, CPF 023.733.061-07,da r. Sentença proferida no evento 15 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 18, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002039-19.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 526948008718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: JULIANA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JULIANA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS**, CPF 012.624.651-33 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002038-34.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 457453890218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: SERAFIM TELES BARBOSA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **SERAFIM TELES BARBOSA**, CPF 494.071.711-91 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002037-49.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 136675871618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: PAULO ROBERTO MEDEIROS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **PAULO ROBERTO MEDEIROS**, CPF 006.173.086-67 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002034-94.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 278674544918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: SOUZA E GARCIA LTDAMARINEUDA DE OLIVEIRA SOUZA GARCIA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **SOUZA E GARCIA LTDA, CNPJ: 05.740.556/0001-38 e MARINEUDA DE OLIVEIRA SOUZA GARCIA** CPF 611.993.891-53 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto 20188272715 perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002033-12.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 804338182818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: ELENILDE TEIXEIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ELENILDE TEIXEIRA DA COSTA**, CPF 821.878.511-68 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição

recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002031-42.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 180047130918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: NILOMAR BARROS DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **NILOMAR BARROS DA SILVA**, CPF 018.849.661-01 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002013-21.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 256141230918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: OSVALDO FERREIRA COSTA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **OSVALDO FERREIRA COSTA**, CPF 881.420.191-91 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002011-51.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 752624692018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: ROSILDA BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ROSILDA BARBOSA DA SILVA**, CPF 015.296.741-90 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os

autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002010-66.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 924402216018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: ALVINO VALENTIM DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ALVINO VALENTIM DE CARVALHO**, CPF 663.520.961-15 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002009-81.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 951778588518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: WELICE CARDOSO DA COSTA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **WELICE CARDOSO DA COSTA**, CPF 940.469.561-00 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002008-96.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 874849263818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: VANDA BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **VANDA BARBOSA DA SILVA**, CPF 977.376.661-68 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002006-29.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 991867325718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: SHIRLEY RIBEIRO MAIA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **SHIRLEY RIBEIRO MAIA**, CPF 944.418.201-00 da r. Sentença proferida no evento 19 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 22, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002004-59.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 339170801418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: CÍCERA GOMES DA SILVA MATOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **CÍCERA GOMES DA SILVA MATOS**, CPF 830.754.611-72 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002002-89.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 610539031718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: NAILSON PAULINO DE BRITO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **NAILSON PAULINO DE BRITO**, CPF 830.754.611-72 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002001-07.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 421380368518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: SEBASTIANA ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **SEBASTIANA ALVES DE SOUZA**, CPF 830.754.611-72 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30.

Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0001999-37.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 834934701218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: CASSIANO RODRIGUES BRITO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **CASSIANO RODRIGUES BRITO**, CPF 974.273.651-00 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0001990-75.2018.827.2715, chave do proc. 733623537818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Procurador: JOSE LEMOS DA SILVA

Requerido: ALTAMIR RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ALTAMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF 591.452.261-72 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0001988-08.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 410244569118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: ALESSANDRO RIBEIRO CAMPOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ALESSANDRO RIBEIRO CAMPOS**, CPF 878.864.481-20 da r. Sentença proferida no evento 23 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 26, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0001985-53.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 691650945918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: GESION RODRIGUES COELHO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **GESION RODRIGUES COELHO**, CPF 361.207.401-63 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0001984-68.2018.827.2715, chave do proc. 673477184118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Procurador: JOSE LEMOS DA SILVA

Requerido: DIOGO MENDES FERNANDES

INTIMAÇÃO: da parte requerida **DIOGO MENDES FERNANDES**, CPF 007.347.071-69 da r. Sentença proferida no evento 19 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 22, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0001979-46.2018.827.2715, chave do proc. 133884043318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Procurador: JOSE LEMOS DA SILVA

Requerido: ITAMAR RIBEIRO SOARES

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ITAMAR RIBEIRO SOARES**, CPF 069.653.261-15 da r. Sentença proferida no evento 19 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 22, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0001978-61.2018.827.2715, chave do proc. 400947152618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Procurador: JOSE LEMOS DA SILVA

Requerido: RM CONTABILIDADE

INTIMAÇÃO: da parte requerida **RM CONTABILIDADE**, CNPJ: 07.164.574/0001-44 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0001977-76.2018.827.2715, chave do proc. 844077242818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Procurador: JOSE LEMOS DA SILVA

Requerido: RICARDO COELHO MOREIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **RICARDO COELHO MOREIRA**, CPF 944.385.101-63 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0001976-91.2018.827.2715, chave do proc. 767537672618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Procurador: JOSE LEMOS DA SILVA

Requerido: RENATO RODRIGUES MUNIZ

INTIMAÇÃO: da parte requerida **RENATO RODRIGUES MUNIZ**, CPF 767.884.901-04 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002400-36.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 452823288018

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): MAURICIO BARBOSA FONSECA

INTIMAÇÃO: da parte requerida MAURICIO BARBOSA FONSECA, CPF: 006.802.531-90 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio

recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002403-88.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 939709209418**Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerido (a): MARLI APARECIDA DE BRITO KOZTOWSKI**

INTIMAÇÃO: da parte requerida MARLI APARECIDA DE BRITO KOZTOWSKI, CPF: 156.076.018-46 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002404-73.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 167057144818**Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerido (a): MARILETE CARVALHO DE SA**

INTIMAÇÃO: da parte requerida MARILETE CARVALHO DE SA, CPF: 916.791.841-72 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002406-43.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 564552517518**Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerido (a): MARIA FRANCISCA DA ROCHA**

INTIMAÇÃO: da parte requerida MARIA FRANCISCA DA ROCHA, CPF: 297.831.001-49da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002407-28.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 989545231118**Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**

Requerido (a): MAYCO ANTONIO DA SILVA LUDVIG

INTIMAÇÃO: da parte requerida MAYCO ANTONIO DA SILVA LUDVIG, CPF: 045.762.631-37 r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". ." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002407-28.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 989545231118

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): MAYCO ANTONIO DA SILVA LUDVIG

INTIMAÇÃO: da parte requerida MAYCO ANTONIO DA SILVA LUDVIG, CPF: 045.762.631-37 r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". ." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002408-13.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 234319781018

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): MAYRA VIRGINA DA CUNHA

INTIMAÇÃO: da parte requerida MAYRA VIRGINA DA CUNHA, CPF: 040.172.041-12r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". ." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002409-95.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 934432260518

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): MAURO FERNANDES ALVES

INTIMAÇÃO: da parte requerida MAURO FERNANDES ALVES, CPF: 050.732.866-34-12 r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado

pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002411-65.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 571221000918**Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerido (a): MARIA MADALENA GOMES FEITOSA**

INTIMAÇÃO: da parte requerida MARIA MADALENA GOMES FEITOSA, CPF: 388.991.671-68 r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002412-50.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 335066491618**Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerido (a): MARIA NELINDA BONFIM ROCHA**

INTIMAÇÃO: da parte requerida MARIA NELINDA BONFIM ROCHA, CPF: 623.453.971-87r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002413-35.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 807620157718**Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerido (a): MARCOS CAVALCANTE DA SILVA**

INTIMAÇÃO: da parte requerida MARCOS CAVALCANTE DA SILVA, CPF: 642.780.181-34r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002414-20.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 830218033618**Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerido (a): MARCILEY DE SOUSA MATOS**

INTIMAÇÃO: da parte requerida MARCILEY DE SOUSA MATOS, CPF: 977.373.721-72 r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados,

diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". ." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002460-09.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 529904455518

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): DULCINEIA ALVES PEREIRA GODOI

INTIMAÇÃO: da parte requerida DULCINEIA ALVES PEREIRA GODOI, CPF: 934.642.741-87 r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". ." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002463-61.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 857984825318

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): SUZAMAR LOPES DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida SUZAMAR LOPES DA SILVA, CPF: 006.808.471-46 r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". ." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002464-46.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 407084381218

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): ADAO RODRIGUES DA CONCEICAO

INTIMAÇÃO: da parte requerida ADAO RODRIGUES DA CONCEICAO, CPF: 781.925.951-53 r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34.

Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002465-31.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 459792302618

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): EDNA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida EDNA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA, CPF: 028.085.111-16 r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002466-16.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 105782963618

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): JOANA SOUZA COELHO

INTIMAÇÃO: da parte requerida JOANA SOUZA COELHO, CPF: 004.978.391-21 r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002467-98.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 886345229018

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): JOAQUIM ROSEVALDO BORGES

Requerido (a): JOAQUIM ROSEVALDO BORGES-ME

INTIMAÇÃO: da parte requerida JOAQUIM ROSEVALDO BORGES-ME, CNPJ: 04.520.230/0001-32, JOAQUIM ROSEVALDO BORGES, CPF: 004.978.391-21 r. Sentença proferida no evento 19 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito".
." FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 22, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002468-83.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 475076865918

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido (a): LUIZA RODRIGUES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: da parte requerida LUIZA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 012.996.481-69r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima

alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". " FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS N: 0002472-23.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 867432812318**Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerido (a): LEUDIANA BRITO DA SILVA**

INTIMAÇÃO: da parte requerida LEUDIANA BRITO DA SILVA, CPF: 021.024.841-65r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHAES Juiz de Direito". " FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002141-41.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 997318741118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF 130.585.091-20 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002139-71.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 386105132118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: MILTON VILELA GONZAGA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MILTON VILELA GONZAGA**, CPF 301.966.636-87 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se.

Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002080-83.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 843391451918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: TANIA MARIA DE SOUSA MACEDO MORAES E CIA LTDA – EPP

INTIMAÇÃO: da parte requerida **TANIA MARIA DE SOUSA MACEDO MORAES E CIA LTDA – EPP**, CPF 332.819.801-63 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002078-16.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 892681914218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**, CPF 769.741.621-20 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002077-31.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 603273058018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: PAULO BOAVENTURA SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **PAULO BOAVENTURA SANTOS**, CPF 002.882.468-70 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002076-46.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 183641746718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: VALDILEY DA SILVA ROCHA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **VALDILEY DA SILVA ROCHA**, CPF 925.164.671-68 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002075-61.2018.827.2715, chave do proc. 479705269218

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Procurador: JOSE LEMOS DA SILVA

Requerido: MARCUS VINICIUS FONSECA TAVARES

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARCUS VINICIUS FONSECA TAVARES**, CPF 989.630.821-72 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002072-09.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 809118310018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: WASHINGTON LUIZ MARTINS MILHOMEM

INTIMAÇÃO: da parte requerida **WASHINGTON LUIZ MARTINS MILHOMEM**, CPF 333.896.671-72 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002070-39.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 581874856818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: WILSON SANTOS COSTA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **WILSON SANTOS COSTA**, CPF 798.759.121-15 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002068-69.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 749115588818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: VALDEMIR TIAGO DE SÁ

INTIMAÇÃO: da parte requerida **VALDEMIR TIAGO DE SÁ**, CPF 060.479.139-97 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002064-32.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 956518628918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: NEUTON MACENA DE ABREU

INTIMAÇÃO: da parte requerida **NEUTON MACENA DE ABREU**, CPF 759.901.991-04 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002063-47.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 270635371718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: WEIGSON DAVID COELHO ASSAD

INTIMAÇÃO: da parte requerida **WEIGSON DAVID COELHO ASSAD**, CPF 009.190.313-07 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os

autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002061-77.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 343775326318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: ESPOLIO DE WALISSON ASSIS NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ESPOLIO DE WALISSON ASSIS NASCIMENTO**, CPF 292.299.441-49 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 26, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002060-92.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 701313120518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: JOSE EDVALDO RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JOSE EDVALDO RIBEIRO DA SILVA**, CPF 487.964.843-49 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002059-10.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 878135052618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: JOSE GRIGÓRIO CIRQUEIRA FALCÃO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JOSE GRIGÓRIO CIRQUEIRA FALCÃO**, CPF 120.790.651-49 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 26, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002058-25.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 594130438318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: JOSE CARLOS REGO MORAIS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JOSE CARLOS REGO MORAIS**, CPF 618.871.888-00 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002057-40.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 951731485718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: JOSE DOS SANTOS PEREIRA VENANCIO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JOSE DOS SANTOS PEREIRA VENANCIO**, CPF 293.012.048-78 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002054-85.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 195706705818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: WASHINGTON LUIZ MOREIRA ROSAL

INTIMAÇÃO: da parte requerida **WASHINGTON LUIZ MOREIRA ROSAL**, CPF 227.669.871-34 da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 25, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002053-03.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 581445133518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: MARIA DA SILVA SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF 813.075.271-91 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei

9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002051-33.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 945226338318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEGRE

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEGRE**, CPF 499.269.421-72 da r. Sentença proferida no evento 20 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 23, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002050-48.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 632732099518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: MARINALVA ALVES PEREIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARINALVA ALVES PEREIRA**, CPF 529.556.051-15 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002048-78.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 287507103918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, CPF 564.914.686-15 da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 24, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002047-93.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 376192186118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: MARIA RODRIGUES DE ARAUJO MELO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARIA RODRIGUES DE ARAUJO MELO**, CPF 612.019.281-68 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002045-26.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 364315540118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: SENAR (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL)

INTIMAÇÃO: da parte requerida **SENAR (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL)**, CNPJ: 04.253.770/0001-05 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002042-71.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 758455342818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: FLAVIO DA ROSA SILVEIRA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **FLAVIO DA ROSA SILVEIRA**, CPF 485.381.910-04 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias

AUTOS Nº: 0002041-86.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 958045421618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: FERNANDO ALVES CURY

INTIMAÇÃO: da parte requerida **FERNANDO ALVES CURY**, CPF 071.503.548-74 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados,

diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº: 0002041-86.2018.827.2715, CHAVE DO PROC. 958045421618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerida: FERNANDO ALVES CURY

INTIMAÇÃO: da parte requerida **FERNANDO ALVES CURY**, CPF 071.503.548-74 da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito". FICANDO AINDA INTIMADO DA APELAÇÃO INSERTA NO EVENTO 21, no prazo de 15 dias.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA. ESTADO DO TOCANTINS. PARA O EXERCÍCIO DE 2020. **WELLINGTON MAGALHÃES**, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri em da Comarca de Cristalândia, no uso de suas atribuições legais etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na **LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS para o ano de 2020** os seguintes cidadãos e cidadãs: 1º-BRUNA DOS SANTOS TAVARES DIAS - estudante 2º-ADAILTON MIRANDA DOS SANTOS – serv público 3º-ADAO CAMPELO DE MENEZES, estudante 4º-LAYANNE LIMA ALVES, BALCONISTA 5º-ADÃO BARROS DA SILVA – serv públucio 6º-ADRIANA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA – ser. público estadual 7º-ADRIANA DE OLIVEIRA PERLEBERG, professora 8º-ADRIANA MILAGRE DIAS, estudante 9º-ADRIANO CAMARA DE SOUZA, estudante,10º-ADRIENE KARLA RODRIGUES GASPARETO, professora 11º-JESSICA AIRES BANDEIRA, ESTUDANTE 12º-ADELINA DO BONFIM SOUZA – do lar 13º-KACIELE RODRIGUES FERREIRA – SERV PÚBLICO 14º-GELIANY LIMA FALCAO CORDEIRO, DO LAR 15º-DELANO AGUIAR FONSECA, ELETRICISTA 16º-ISABELA GOMES DE SÁ - ESTUDANTE 17º-AUREA FERREIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA 18º- ADEMIR BERTOLDO DE ALMEDIA - motorista 19º- ALINE CARREGOSA KOZTOWSKI GOMES, ESTUDANTE 20º-ALLYNNE DO ESPIRITO SANTO COSTA MELO, serv. Público municipal 21º- ADRIENE CARNEIRO DE SOUZA - estudante 22º-AMAURI SANTOS DE OLIVEIRA, VENDEDOR 23º-ANA LOURDES PEREIRA DIAS, do lar 24º-ANA LÚCIA ALVES BARBOSA, serv público municipal 25º-ANDREIA PEREIRA MARINHO DE SOUZA, professora 26º-ANDREIA REGINA DE SÁ, professora 27º-ANGELO RODRIGUES DE SOUSA - PROFESSOR 28º-LAIS GUARINO DIAS - ESTUDANTE 29º-ANTONIO PINHEIRO ROSA, professor 30º-JACIARA LOPES BARBOSA, FUNC PÚBLICA MUNICIPAL 31º-MARIA CISTINA FERREIRA RIBEIRO DE HOLANDA- BALCONISTA 32º-JURANIA BARBOSA DE JESUS, ASS SOCIAL 33º-MERIVALDA OLIVEIRA MACIEL, PROFESSORA, 34º-AURENICE BARBOSA MARINHO, professora 35º-BARBARA EVELIN MARINHO SANTANA, ESTUDANTE 36º-AURIVAN CAMPOS DAMASCENA, estudante 37º-ALAN LIMA CARVALHO - estudante 38º-ALESSANDRA MENDES DE SOUZA - estudante 39º-CARLA FABIANA LUSSANI RENS, do lar 40º-CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERNANDES, func. público municipal 41º-HELENA CALDAS LUZ DE SOUZA – agente de saúde 42º-ALINE GONÇALVES FARIAS – serv. Público Municipal 43º-ANDRÉ VINIVÍUS ALVES DUARTE - estudante 44º-MARIA ANDREA COSTA DE SOUSA, ESTUDANTE 45º-CLEIBE CANTUÁRIO BRITO - AGROPECUARISTA 46º-CIRLENE BARBOSA DE JESUS, do lar 47º-CIRLAYDE LACERDA DE ANDRADE, estudante 48º-CLARISSA BOSCARDIN, estudante 49º-CLAUDIA DAS CHAGAS SARAIVA. professora 50º-CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOMINGOS, estudante 51º-ANTONIO CELIANO COSTA SOUSA - estudante 52º- ANTONIO LUIZ PEREIRA DE ARAUJO NETO - estudante 53º-CRISTIANE CARVALHO DA LUZ,

estudante 54º-ATAIDE CARLOS DE SOUZA - mecânico 55º-DAVID ALVES MENEZES, estudante 56º-DEBORAH LOUISE CARVALHO CABRAL, estudante 57º-BEATRIZ ALVES RIBEIRO - estudante 58º- THIAGO ROCHA MOREIRA - ESTUDANTE 59º-DIVA ALVES DE SÁ - PREFESSORA 60º-DIVINA HELENA DE OLIVEIRA ARAÚJO – SERV PÚBLICO 61º-EDUARDO BOTELHO SANTANA – SERV PÚBLICO 62º-DOLFINA BATISTA CAVALCANTE, comerciante 63º-ECIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, estudante 64º-DIYEGO AMRTINS DE SOUZA, estudante 65º- BIANCA SOUSA QUEIROZ - estudante 66º-CARMEM LUCIA BARBOSA LEITÃO RODRIGUES – FUNC PÚBLICA ESTADUAL 67º-ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA MENDES, do lar 68º-ELANE DE SOUZA SANTANA, estudante 69º-ELAYNE BONFIM DA LUZ BARROS, estudante 70º-HUYRAJANE DA SILVA ALMEIDA – FUNC. PÚBLICO MUNICIPAL 71º-ELENI NERES DA SILVA, estudante 72º-BRENO COSTA DE OLIVEIRA - estudante 73º-JOSÉ MARCOS DIAS - ALMOXARIFE 74º-BRUNNA LORRANNA PEREIRA GOMES - estudante 75º-EDMILSON DOS SANTOS RODRIGUES, MECANICO 76º-BRUNO SOARES DOS SANTOS - estudante 77º-DELIO LINO MOTA – FUNC. PÚBLICO ESTADUAL 78º-PATRICIA MARQUES DE ABREU - SECRETARIA 79º-ADILSON JÚNIOR MORETTI, estudante 80º-EURIPEDES BARSANULFO UHLEMANN , trabalhador rural 81º-BRUNO ANTONIO DA SILVA, ESTUDANTE 82º-CAMILA MARTINS MILHOMEM - estudante 83º-CLEIBER GOMES DOS SANTOS – FUNC PÚBLICO 84º-FRANCILINA CANTUÁRIO DE ARAÚJO - ESTUDANTE 85º-FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE CARVALHO, mecânico 86º-FRANCISCO DO REGO BARROS NETO, agricultor 87º-GESY DANIELA SOARES PIMENTEL - ESTUDANTE 88º-CARLEANE SOUZA SLIMA - estudante 89º-GERMANO TAVARES MORAES, agricultor 90º-ARTHUR BERNARDES LOPES, ESTUDANTE 91º-CALEIDE SOUZA CANTUÁRIA – do lar 92º-LUCIANA OLÍMPIO DA LUZ MOREIRA - PROFESSORA 93º-CLAUDIO ROCHA MARINHO - estudante 94º-GLENIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, professora 95º-ELENY ARAUJO REIS, DO LAR 96º-CLERTAN DA SILVA SOUZA - professor 97º-HAYALLA DA COSTA BEZERRA, do lar 98º-HELTON RIBEIRO LUZ, ser. público 99º-HERCULANO TOLENTINO DE DEUS NETO, estudante 100º-GARDENIA MARIA COSTA NOLETO FONSECA- ser. publico municipal 101º-GENAE DA SILVA, DO LAR 102º-MARCILENE ADORNO CANTUÁRIO RODRIGUES, DO LAR 103º-ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOSL SERV PÚBLICO 104º- CLEYDIANNE SOARES DE SOUZA – do lar 105º-EDNA DE SOUZA LUSTOSA - comerciante 106º-JEFFERSON LUIZ BARBOSA FIORIO - ESTUDANTE 107º-ELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA - estudante 108º-JANUARIO NETO PEREIRA SARMENTO, serv. Público estadual 109º-SUZANA CAROLINA FERREIRA CARVALHO – FUNC PÚBLICA MUNICIPAL 110º-JEOVANI COSTA CINTRA, motorista 111º-IRANEYDE BANDEIRA BARBOSA - PROFESSORA 112º-ACIRLEI BEZERRA RAMANOS - ESTUDANTE 113º-EMERSON MOURA RIBEIRO - estudante 114º-LUANA MACHADO ROSAL, DO LAR 115º-GILDOMAR MARTINS CARVALHO – serv público municipal 116º-JOSÉ MATHEUS DA SILVA DIAS, ESTUDANTE 117º-DILOWHANY BARBOSA ALES, AGENTE DE SAÚDE 118º-HIGOR DE FREITAS FELISBERTO- estudante 119º-KAROLAYNNE ADORNO CAVALCANTE - ESTUDANTE 120º-IEDA WLLY RODRIGUES SOUSA - ESTUDANTE 121º- LUANA RENZ DE SOUSA - ENGENHEIRA 122º-LUDMILA DA SILVA BARBOSA – SERV PÚBLICA 123º-LUCIMAR DA SILVA FACHINELLI, do lar 124º-ADALBERTO BARBOSA DA LUZ, MOTORISTA 125º-JOSIANA XAVIER ADONIAS – DO LAR 126º-FERNANDA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA, CABELIREIRA 127º-MAITA SOARES COELHO, professora 128º-MARCIANO ALVES DA SILVA, estudante 129º-MARCIANO ARAUJO COELHO, estudante 130º-MARCILEIA RIBEIRO LUZ, estudante 131º-PEDRO OLIMPIO DA LUZ - PINTOR 132º-MARIA APARECIDA DUARTE PONTES ALMEIDA, professora 133º-DORILENE DE SOUZA ALVES, professor 134º-ROBERTO TEIXEIRA BARROS - motorista 135º-MARIA DO AMPARO MARTINS DE SOUZA, serv público 136º-MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO, servidora pública estadual 137º-MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA - PROFESSORA 138º-MARILENA DE SENA DIAS, estudante 139º-MARITANIA COSTA NOLETO MAIA, servidora pública estadual 140º-MARLY ADORNO CANTUÁRIO, comerciante 141º-MARY ANNE RIBEIRO DE FARIAS, outros 142º-MAURICIO CABRAL PINTO, estudante 143º-CLEITON PEREIRA LEMES, AGRICULTOR 144º-IVANETE RIBEIRO ROSGRIGUEAS – ser. pub. municipal 145º-IABEL SOUSA AMRIM – SERV PÚBLICO MUNICIPAL 146º-CAMILA REGINA FERREIRA DE CARVALHO – DO LAR 148º-PAULO RICARDO GELLEN, técnico 149º-IZADORA MAIA DE CARVALHO – do lar 150º-RAFAEL BRITO PINTO, estudante 151º-IRIS ADORNO CANTUÁRIO - ESTUDANTE 152º-GILDEANE AGUIAR VERAS - ESTUDANTE 153º-JULIO CESAR LEDA REIS - ESTUDANTE 154º-ROSANGELA RIBEIRO RODRIGUES – DO LAR 155º-JANETE FRANCISCA LEAL – do lar 156º-JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA - estudante 157º-VANESSA SOARES COSTA - ESTUDANTE 158º-JENIFER CRISTINA DE SOUZA BORGES - estudante 159º- 160º-KELLY MARINHO LIMA – BALCONISTA 161º-WELTON FACUNDES DE SOUSA – SERV PUBLICO 162º-JOSÉ VINICIUS GASPARIN COLAUTO - estudante 163º-VOLMIR SILVA ANTONOV, outros 164º-WAGNER DA SILVA BARBOSA, agente de saúde 165º-EFIGENIA SOUZA CABRAL -COMERCIANTE

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I- o Presidente da República e os Ministros de Estado; II- os Governadores e seus respectivos Secretários; - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; - os Prefeitos Municipais; V- os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII- os militares em serviço ativo; IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1- Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2- O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da

proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins aos 10 de outubro de 2019. Eu ____ (Ester Alves Oliveira) Escrivã Judicial Substituta, digitei e subscrevi. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri.

DIANÓPOLIS

Juizado especial cível e criminal

Sentenças

AUTOS Nº 0000697-33.2019.827.2716

REQUERENTE: VANDERLEI JOSÉ ALBARELLO

ADV(A): Jeová da Silva Pereira – OAB/TO 7222A

REQUERIDO(A): LEM 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: "(...) Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fins no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 12 de novembro de 2019. Baldur Rocha Giovannini, JUIZ DE DIREITO." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 0002690-14.2019.827.2716

REQUERENTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

ADV(A): Não constituído

REQUERIDO(A): MARIA DIVINA CORDEIRO DOS SANTOS

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.196,40 (mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 14 de novembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 0002808-58.2017.827.2716

REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE

ADV(A): Não constituído

REQUERIDO(A): ELSON AIRES CIRQUEIRA

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: "(...) Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fins no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 12 de novembro de 2019. Baldur Rocha Giovannini, JUIZ DE DIREITO, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 0003182-11.2016.827.2716

EXEQUENTE: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

ADV(A): Não constituído

EXECUTADO(A): ANDRÉ CAVALCANTE ALBUQUERQUE

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: "(...) Transcorrido o prazo para a manifestação do reclamante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE, com fins no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. Dianópolis/TO, 11 de novembro de 2019. Baldur Rocha Giovannini, JUIZ DE DIREITO." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 0003885-68.2018.827.2716

REQUERENTE: MARIA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

ADV(A): Não constituído

REQUERIDO(A): LUIZ GUSTAVO AIRES DA SILVA

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: "(...) Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC, determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 12 de novembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: PAULO ERNANE PEREIRA DA SILVA, vulgo "Gão", brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF nº 059.930.691-20, nascido em 21/06/1991, natural de Goiânia/GO, filho de Juvenal Pereira da Silva e Ivani Pereira Neto que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Nº 0000587-31.2019.827.2717 - (Chave nº 264704278719) - que lhe move MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (SILMAR DE PAULA). Escrivão Judicial que digitei e subscrevi. Figueirópolis, 18 de novembro de 2019 Assinado eletronicamente por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: WANDERSON NUNES DE SOUZA, VULGO "BOI", brasileiro, solteiro, desocupado, nascido no dia 04/11/1989, natural de Figueirópolis - TO, portador do RG nº 52175225 SSP/TO, filho de João da Cruz Santana e Terezinha de Jesus Nunes que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Nº 0000380-32.2019.827.2717 - (Chave nº 843178557019) - que lhe move MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (SILMAR DE PAULA). Escrivão que digitei e subscrevi. Figueirópolis, 18 de novembro de 2019 Assinado eletronicamente por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a INTIMAÇÃO da parte requerida: FABRÍCIO ALVES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG n. 1.262.354 SSP/TO, CPF n. 057.486.731-77, filho de Rosângela Alves Teixeira, nascido em 18/09/1995, natural de Anápolis/GO, que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS do Processo de - Ação Penal - Procedimento Sumário - Nº 0000534-55.2016.827.2717 - (Chave nº 456311565816) - que lhe move MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146 e para, caso queira, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para CONDENAR FABRÍCIO ALVES TEIXEIRA, pela prática do crime previsto no artigo 309, caput, da Lei 9.503/97." E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (SILMAR DE PAULA). Escrivão Judicial que digitei e subscrevi. Figueirópolis, 18 de novembro de 2019 Assinado eletronicamente por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juíza de Direito

FILADÉLFIA**1ª escrivania criminal****Editais****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

O Dr. Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ

SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS para o ano de 2020, os seguintes cidadãos e cidadãs:

N.º NOME PROFISSÃO

- 1 ADEMAR BARBOSA MARANHÃO AUTÔNOMO
- 2 ADRIANA AIRES ANDRADE ENFERMEIRO
- 3 ADRIANO MENDES PARENTE TRABALHADOR RURAL
- 4 ADRIENE DOURADO DANTAS FUNCIONARIA PUBLICA
- 5 AILTON PEREIRA DA SILVA ENCANADOR
- 6 ALAN DE JESUS DA SILVA OUTROS
- 7 ALBERT EINSTEN GOUVEIA MELO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 8 ALECIO BATISTA DE LIMA PROFESSOR
- 9 ALERCIO BATISTA DE LIMA ESTUDANTE
- 10 ALFEU BARBOSA MARANHÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 11 ALINE BARROS ARAÚJO ESTUDANTE
- 12 ALLINNY FERREIRA DE BRITO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 13 ALYNE SOARES DE MATOS TRABALHADOR RURAL
- 14 AMARAL COSTA E SILVA SERVIDOR PÚBLICO
- 15 ANA CLAUDIA LEITE SOUSA ESTUDANTE
- 16 ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA TRABALHADOR RURAL
- 17 ANA PAULA DIAS CARDOSO SECRETARIA
- 18 ANA PEREIRA BRAGA PROFESSORA
- 19 ANDRE LOPES DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 20 ANDRESSA SOUZA MATOS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 21 ANGELA MARIA GUEDES RIBEIRO FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 22 ANGELO BONFIM DE SOUSA PROFESSOR
- 23 ANTONIA CASTRO OLIVEIRA PROFESSORA
- 24 ANTONIO ALMEIDA CAMARA PROFESSOR
- 25 ANTONIO COSTA FILHO TÉCNICO EM AGRONOMIA
- 26 ARIADNE DIAS CHAVES PROFESSORA
- 27 ATHYLLA HENRIQUES DUARTE NUNES ESTUDANTE
- 28 BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA CASTRO DONA DE CASA
- 29 BRUNO SILVA DE JESUS ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
- 30 CALEB MARTINS DE ARAUJO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 31 CARLA SILVA SANTOS PROFESSORA
- 32 CARLITO DINIZ PEREIRA TRATORISTA
- 33 CARLOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS LAVRADOR
- 34 CARLOS DANIEL VIEIRA BENTO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 35 CARLOS HENRIQUE ARAÚJO FRAGOSO ESTUDANTE
- 36 CASSIA MARIA MARTINS ROCHA ANALISTA DE SISTEMA
- 37 CHIRLADY BONFIM DE SOUSA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
- 38 CHRISTIANO SOUSA VIANA PROFESSOR
- 39 CLARA MÔNICA COSTA DE CARVALHO PROFESSORA
- 40 CLAUDETE REGINA FRITZEN ROSLER PROFESSORA
- 41 CLÁUDIO BEZERRA MORAIS FUNCINOARIO PÚBLICO
- 42 CLAUDIO SOARES PEREIRA VIGILANTE
- 43 CLEANE DA SILVA SANTOS FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 44 CLEBER PINTO DE QUEIROZ ADMINISTRADOR
- 45 CLEIDIANE DA SILVA BRAGA TRABALHADOR RURAL
- 46 CLEONEIDE BRITO DA SILVA DO LAR
- 47 CLEURACI CONCEIÇÃO DE BRITO BALCONISTA
- 48 CRISTIANO DE SOUSA MIRANDA MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
- 49 DANIELA SANTOS SILVA ESTUDANTE
- 50 DANIELLE DA SILVA MONTEIRO TRABALHADOR RURAL
- 51 DARIO DIAS MILHOMEM SERVIDOR PÚBLICO
- 52 DARLAN DIAS BENTO FAZENDEIRO
- 53 DEIVID NOGUEIRA RODRIGUES PROFESSOR
- 54 DELIANE ALVES DE SOUSA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 55 DEROCY FERREIRA BARROS PROFESSORA
- 56 DHONATAN COSTA ARAÚJO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 57 DIEGO FERNANDES BARROS DA LUZ PEDRA BANCÁRIO

- 58 DIMMI AIRES DA SILVA ENCANADOR
- 59 DINAIR BARBOSA CARVALHO PROFESSORA
- 60 DUANE RIBEIRO MARINHO TRABALHADOR RURAL
- 61 EDIVALDO DAS CANDEIAS SILVA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 62 EDIVAN GUIMARÃES ARAÚJO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 63 EDMAR GOMES MARINHO PROFESSOR
- 64 EGIZANA MOTA DIAS ESTUDANTE
- 65 ELANE SILVA AZEVEDO DO LAR
- 66 ELEANDRO CARDOSO MARTINS OPERADOR DE IMPLEMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL
- 67 ELIABE SANTANA RODRIGUES OUTROS
- 68 ELIDA SARROS DA SILVA FUNCINÁRIA PUBLICA
- 69 ELIZANGELA DOS SANTOS SANTANA DO LAR
- 70 ELIZANGELA SOUSA SOARES SERVIDORA PÚBLICA
- 71 ELZILEIDE CARVALHO DE ARAÚJO SECRETÁRIO
- 72 EMERSON SIDNEI CANDIDO COMERCIANTE
- 73 ERASMO COELHO DE OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO
- 74 ERCILENE PEREIRA DE ARAÚJO SECRETARIA
- 75 ERICA MARTINS DOS SANTOS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 76 EWELLY SOUSA ALVES ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 77 EZEQUIEL CERQUEIRA MEDEIROS FERROS PROFESSOR
- 78 FABIANE BARROS DE ALMEIDA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 79 FABIANO SILVA NUNES AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
- 80 FERNANDA VIEIRA DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 81 FLAVIO DUARTE ALVES DA CRUZ SOUZA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 82 FRANCIEL RIBEIRO DA SILVA LAVRADOR
- 83 FRANCIEUDO SOUSA DOS SANTOS TRABALHADOR RURAL
- 84 GARDENHA DA SILVA BEZERRA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 85 GEDEON RIBEIRO DE SOUSA ESTUDANTE
- 86 GEISA ALVES DA CONCEIÇÃO OUTROS
- 87 GEISON FERREIRA DA SILVA ABREU SOLDADOR
- 88 GENIVALDO DE SOUSA RIBEIRO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
- 89 GEQUISON BATISTA FERREIRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 90 GETÚLIO BORGES FILHO FAZENDEIRO
- 91 GILBERTO DA CONCEIÇÃO BACELAR AUTÓNOMO
- 92 GILVAN AIRES DA SILVA PEDREIRO
- 93 GILZOMAR PEREIRA BARROS PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
- 94 GISLAINE RODRIGUES NÓBREGA FERNANDES DONA DE CASA
- 95 GLEIDSON SILVA ALVES FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 96 GLENNA FERREIRA MARTINS TELEFONISTA
- 97 GLEUBA RODRIGUES DOS SANTOS SERVIDORA PÚBLICA
- 98 GUSTAVO AIRES CASTRO CONTADOR
- 99 GUSTAVO NOLETO DE ARAUJO ESTUDANTE
- 100 HANDERSSON CARLOS DE SOUSA LIMA OUTROS
- 101 HELBER SILVA SOARES FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 102 HELIO AIRES SANTANA TECNICO EM ENFERMAGEM
- 103 HEMERSON COSTA FRAGOSO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 104 HERIK ARAÚJO SOUSA PADEIRO, CONFEITEIRO E ASSEMELHADOS
- 105 HERMISIO ALECRIM AIRES FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 106 HILMA DIAS DA LUZ SOUSA TÉCNICA EM ENFERMAGEM
- 107 IANCA BARBOSA DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 108 IANCA RIBEIRO ESPIRITO SANTO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 109 IDEANE ALVES DE SOUSA PROFESSORA
- 110 IOLANDA GAMA AGUIAR FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 111 JAMES PEREIRA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- 112 JANAIANNE DE ARAUJO ROCHA GERENTE
- 113 JANIILSON RODRIGUES RIBEIRO SERVIDOR PÚBLICO
- 114 JANIO BEZERRA MORAES AUTÓNOMO
- 115 JAQUELINE HOLANDA GOMES AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 116 JEAVAN COSTA E SILVA AUTÓNOMO
- 117 JEFERSON DA LUZ AGUIAR TRABALHADOR RURAL

- 118 JEFERSON LIMA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO
- 119 JESSYCA SILVA ESPIRITO SANTO ENFERMEIRO
- 120 JEYELISON LOPES DO NASCIMENTO AGRONOMO
- 121 JOANA PEREIRA DE BRITO FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 122 JOÃO DE SOUSA RODRIGUES FUNCIONÁRIO PÚBLICO
- 123 JOÃO PEDRO ALVES PONTES INSTRUTOR DE TRÂNSITO
- 124 JOCIANE ARRUDA DE AQUINO FERNANDES TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
- 125 JOEL PEREIRA DA SILVA CRUZ TRABALHADOR DE MINAS E PEDREIRAS, SONDADOR E ASSEMELHADOS
- 126 JOICE ARRUDA DE SOUSA LUZ PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 127 JOINA ALVES DOS SANTOS PROFESSORA
- 128 JOSÉ CARLOS SILVA AQUINO MOTORISTA
- 129 JOSIANE RODRIGUES DA SILVA GARÇOM
- 130 JULIANA OLIVEIRA MARANHÃO PAIVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 131 JULIANA SANTOS LIMA LAVRADORA
- 132 JULIANE ARRUDA AQUINO ESTUDANTE
- 133 JUNIOR DA SILVA MENDONÇA SERVIDOR PÚBLICO
- 134 JUSCYÊ BEZERRA DE OLIVEIRA ESTUDANTE
- 135 KALINE REIS SOARES ESTUDANTE
- 136 KASSIO SOUSA ALMEIDA ESTUDANTE
- 137 KAYK LOPES DA SILVA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
- 138 KEILA FERNANDES DE ARAUJO TRABALHADORA RURAL
- 139 LAIS DE SOUSA CESAR BANCÁRIA
- 140 LAYNE MOTA SOARES DO LAR
- 141 LEIDIANE GOMES DA SILVA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 142 LEONIDAS MOURÃO JUNIOR ESTUDANTE
- 143 LUCAS DA SILVA SOARES ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 144 LUCELIA MARIA SILVA SANTOS SERVIDORA PÚBLICA
- 145 LUCIANIA CARLOS DE BRITO TRABALHADORA RURAL
- 146 LUCILENE DE OLIVIERA LEITE PROFESSORA
- 147 LUCIMÁRIA PEREIRA DA SILVA SANTOS DONA DE CASA
- 148 LUCINETE MENDES DE SOUSA FUNCIONARIA PUBLICA
- 149 LUKAS NOBREGA RODRIGUES ODONTÓLOGO
- 150 LUZIA MARIA MOURA CAVALCANTE QUIRINO PROFESSORA
- 151 LUZIVAN AYRES DA SILVA AUTÔNOMO
- 152 MAIANA SILVA PEREIRA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 153 MARCELO ALVES RODRIGUES FARMACÊUTICO
- 154 MÁRCIA SANTOS DE ALMEIDA PROFESSORA
- 155 MARCINEIDE RODRIGUES DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
- 156 MÁRCIO SANTOS MORAES FUNCINÁRIO PÚBLICO
- 157 MARCO AURÉLIO RIBEIRO DE SOUSA BANCÁRIO
- 158 MARCUS VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO
- 159 MARIA ALICE DA SILVA DINIZ ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 160 MARIA ALICE RIBEIRO A. E. SANTO FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 161 MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS AGENTE DE SAÚDE
- 162 MARIA ARIADNE DE OLIVEIRA MATOS FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 163 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA ESTUDANTE
- 164 MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 165 MARIA EUGENIA SILVA AZEVEDO DO LAR
- 166 MARIA NEILA DOURADO RIBEIRO FUNCIONARIA PUBLICA
- 167 MARIA ROSILENE AGUIAR DA SILVA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 168 MARIA ROZIRENE RIBEIRO SILVA PROFESSORA
- 169 MARIA VANUSA B. DE SOUSA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- 170 MARILIA BOMFIM DA ROCHA ESTUDANTE
- 171 MARINALVA CARNEIRO BARROS AQUINO PROFESSORA
- 172 MATEUS BARBOSA NORONHA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 173 MATEUS CANTARES SOUSA BARROS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 174 MATEUS GAMA DA SILVA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 175 MATHEUS ROCHA CANAFISTULA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
- 176 MAYANA FERREIRA GOMES PESCADOR
- 177 MICHELE FRAGOSO SANTOS PROFESSORA

- 178 MILENA MARTINS DA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
 179 NAGELA REIS SOARES SERVIDORA PÚBLICA
 180 NEURIVALDO DE SOUSA TEIXEIRA SERVIDOR PÚBLICO
 181 ODEQUES MAIA DA COSTA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
 182 ORLANDO DIAS DOS REIS AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
 183 PABLO FEITOSA DOS SANTOS FARMACÊUTICO
 184 PALOMA PEREIRA PINTO DO LAR
 185 PAOLO MORAES MELO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
 186 PAULO DE TARSO OLIVEIRA MOTORISTA PIPES
 187 PAULO HENRIQUE VALE SOUSA MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
 188 RAFAEL LOPES DA LUZ VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
 189 RAFAELLA FERREIRA DE BRITO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
 190 RAIMUNDA FARIAS GOMES ESTUDANTE
 191 RAIMUNDO SOARES MACEDO GERENTE
 192 RANGEL RODRIGUES DA SILVA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
 193 RAYANE COELHO LUCENA DONA DE CASA
 194 REISIVAM BARROS LOPES SERVIDOR PÚBLICO
 195 RICK EVERSON DINIZ AIRES ESTUDANTE
 196 RODRIGO RIBEIRO MOURÃO FRENTISTA
 197 ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS PROFESSOR
 198 ROSEVAM PEREIRA DE OLIVEIRA AGENTE DE SAÚDE
 199 ROSIMEIRE PEREIRA COSTA PROFESSORA
 200 RYANE COSTA ALMEIDA TELEFONISTA
 201 SAMUEL BRAGA MARTINS ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
 202 SAMUEL DE OLIVEIRA ALVES SERVIDOR PÚBLICO
 203 SARA ALVES NUNES DE ABREU ESTUDANTE
 204 SAVIO DIAS DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 205 SAVIO GOMES ESPIRITO SANTO COMERCIANTE
 206 SÉRGIO ALVES DE ARAÚJO OUTROS
 207 SILVIO NOGUEIRA DE AGUIAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
 208 SUZANEIDE NOGUEIRA DE AGUIAR TÉCNICA EM ENFERMAGEM
 209 TAIMARA DA SILVA BARROS ESTUDANTE
 210 TARCISIO AQUINO SOUSA BANCÁRIO
 211 TATIANA RIBEIRA DA LUZ PROFESSORA
 212 TEREZA AIRES DA SILVA FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 213 THATYELLE BRANDÃO SOUSA ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
 214 THAYLAN DINIZ FERREIRA FRENTISTA
 215 THEL MARQUES DIAS AGUIAR ESTUDANTE
 216 TIAGO MIRANDA DE ARAÚJO ESTUDANTE
 217 VALDIRENE ROSA RIBEIRO FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 218 VITOR HUGO AFONSO ESPÍRITO SANTO ESTUDANTE
 219 WASHIGTON LUZ DOS SANTOS FUNCIONÁRIO PÚBLICO
 220 YAGO BONFIM DIAS CONTADOR

E para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja Segunda via é fixada no placar do Fórum, podendo a lista ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz, até o dia 22 de novembro de 2019, data de sua publicação definitiva, consoante as disposições do artigo 426, parágrafo 1º da Lei 11.689/2008. Lei 11.689/2008. Seção VIII. Da Função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários; - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438, A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1.º Entende-se por serviço alternativo- o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2.º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de I (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.'(NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (18/11/2019). Eu, Luzia Freitas Miranda, Escrivã em substituição, digitei e subscrevi. (as) Jordan Jardim - Juiz de Direito Titular.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - Ação Penal Procedimento Ordinário

O Dr. Kilber Correia Lopes, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática respondendo por desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal n. 000128619.2019.827.2718, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado GERALDO PESSOA DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, natural de Iturama/SP, filho de Milton Albino de Oliveira e Isabel Cristina Pessoa da Silva, nascido aos 07/05/1981, portador do RG nº 41147160-0 SESP/SP, CPF nº 219.496.318-93, residente e domiciliado na Rua Vicente Cisto, nº 583, Jardim Presidencial São Francisco, Fernandópolis/SP, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO na forma do art. 361 do CPP, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas. Fica advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, podendo este juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 14 de novembro de 2019. Eu, Luzia Freitas Miranda, Escrivã em substituição, digitei e conferi. (as) Kilber Correia Lopes - Juiz de Direito (em substituição automática).

GOIATINS

1ª escrivania criminal

Editais

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2020

O Excelentíssimo Juiz de direito da única vara criminal desta cidade e comarca de Goiatins, estado do Tocantins, Luatom Bezerra Adelino de Lima, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de alistamento de jurados virem, ou dele tiverem o conhecimento, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP, foi procedido o alistamento dos jurados para o ano de 2020, conforme segue:

1-MÁRCIO CARVALHO CORREIA, 2- ANA LÚCIA LINO CRUZ, 3- FRANCILÉIA RIBEIRO DE AMORIM 4- ADELINA PEREIRA LIMA, 5- ALMECIDES CARVALHO DA SILVA, 6-DOUGLAS DIAS SOARES, 7-EDSON DE SOUSA SILVA, 8-ANDERSON RIBEIRO FIGUEREDO, 9-ELIÁBIO DE CASTRO AMORIM, 10-ELIDA PEREIRA REIS, 11- FRANCNEM DIAS SOARES 12- ELIZON FERREIRA CAMPOS, 13-ERIELDA DE ANDRADE SOUSA, 14-JASSONIO CARDOSO SILVA, 15- LICIANA QUEIROZ SILVA, 16- FERNANDO ROCHA RIBEIRO, 17-JOELMA MOREIRA DA COSTA, 18- DARLEY SANTOS DE OLIVEIRA, 19- GEOVANE ALVES ARAÚJO, 20-GILDEAN ROCHA DA PAIXÃO, 21-HÉLIO MASLO SILVA COSTA, 22- AILTON COSTA PEREIRA, 23-JACIARA GOMES MOREIRA, 24- ANDRÉIA ANDRADE DA SILVA 25- ANGÉLICA GOMES DOS SANTOS, 26-

JOANE FEITOSA SIRQUEIRA, 27-JOÃO PAULO FERNANDES BARBOSA, 28-JOÃO PEDRO RODRIGUES DA LUZ, 29-DÁGMA DIÉFFA CAVALCANTE SILVEIRA 30-DEUZINA CRUZ DA SILVA, 31-JOSÉ ALVES MOREIRA, 32-IRACI PEREIRA DA SILVA GUIDA, 33-KATIANE FERREIRA DIAS, 34-KELLITON COSTA PEREIRA, 35- KENEDY ARAÚJO SOARES, 36-LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA, 37-LUCINALVA PEREIRA LIMA, 38-LUIZ FELIPE MENDES MORAIS, 39-LUIZ SANTOS PEREIRA DA ROCHA, 40-MARCIO DO NASCIMENTO GOMES, 41-MARCOS FERREIRA ROCHA, 42-MARIA DIANA ALVES DE ANDRADE, 43- JUCY NEY SANTOS VASCONCELOS, 44-MARISTELLA COSTA CARVALHO, 45- NARONI LIRA DA SILVA, 46-ANTONIO VIRGINIO DA SILVA NETO, 47-FRANCNEN DIAS SOARES, 48-NATÁLIA DA LUZ, 49- FLÁVIO LOBÃO GUIMARÃES SANTOS, 50-RONALDO RODRIGUES LIMA, 51-RUTHE DA LUZ SOUZA, 52- EDINHO FEITOSA SILVEIRA, 53-SINDALIA FERREIRA DE JESUS SILVA, 54- SONIA GOMES DE SOUSA, 55- STÊNIO FREITAS SOUZA, 56- ELSIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 57- ALDERINA ANDRADE SILVA, 58- EUCLECIA ALVES TEODORO SANTOS, 59- ALCIMAR PEREIRA DE CARVALHO, 60- GISELE SOUSA CIRQUEIRA RIBEIRO, 61- ELIELMA GOMES LIMA, 62- MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO DA COSTA, 63- MARIA ENI SANTOS DA SILVA, 64- WESLLEY PEREIRA LEITÃO, 65- FRANCISCO DE ASSIS MARQUES RESPLANDES, 66- SANDRA QUIXABA DA SILVA, 67-SORAY DOS SANTOS SAORIN, 68- ROBERTO ALENCAR CASSIMIRO, 69-LUCINDO FERREIRA DOS SANTOS, 70-RUBENITA DA VEIGA TORRES, 71- ALAYS RIBEIRO DOS SANTOS, 72-, SANDRA MARIA SANTOS BARBOSA CHAVES73- VILMA FEITOSA SIRQUEIRA, 74- JUCILENE DA SILVA BATISTA, 75-DARLEI SANTOS DE OLIVEIRA, 76-DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA, 77-CARLOS CAZUIRRO PEREIRA ALVES, 78- ADIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO79-CARLOS CÉSAR VASCONCELOS DOS SANTOS, 80-JOSÉ ARLINDO PEREIRA DA SILVA, 81-JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA, 82-NEUTON DE SOUSA ALENCAR, 83- ROSINALDO TAVARES QUIXABA, 84- CLEONIZALDO CORREIA LOPES, 85-GLÁUCIA FERNANDES DA S. NOVAES, 86- FRANCISCA DELMAIR QUEZADO ANDRADE, 87- CARMEM LÚCIA GOMES, 88-IZALTINO PEREIRA SOARES, 89- ALZIMEIRE DIAS BRITO, 90- CYNTHIA KARINE TAVARES MACIEL, 91-DIÓGENES LIMA FILGUEIRAS, 92- FRANKLINETT CARVALHO CORREIA LEMES, 93-Nilton Lima dos Santos, 94-MARINEIS TEODORO DA SILVA, 95-ORCEAN OLIVEIRA COSTA E SILVA, 96- FLAVIO SILVA DE CARVALHO, 97-LUCIVÂNIA TAVARES Q. GUIDA, 98-ARIDES ROCHA ALENCAR QUIXABA, 99-ALDECY ROCHA ALENCAR TOMAZI, 100- CONSTÂNCIA DE SOUSA GOMES, 101- DÉBORA MEDEIROS NOLETO, 102-EUZELINA DE CARVALHO BORGES, 103-UARDELEY ULISSES MACHADO DA COSTA, 104- ADAILTON MILHOMEM DE MORAES, 105-IDALINA LOPES C. DOS SANTOS, 106-IDENÊ PEREIRA DE MENESES, 107- ROSÂNGELA DIAS SOARES, 108- RÉLRICA CÂMARA DO NASCIMENTO, 109-LUSIETE FERREIRA GUIDA,110-MARIA DA PAZ G. MACHADO SILVA, 111-MARIA SÔNIA VIEIRA DE CARVALHO,112-MARIA DA VEIGA SANTOS,113-MARIA DE JESUS F. DA SILVA SANTOS,114-RISHARDSON LIMA TEIXEIRA 115-MARIA GOIAMAR MACHADO KÓS,116-NEILIANE COSTA CARVALHO,117-ROZANGELA DIAS SOARES,118- MARIA APARECIDA DE SOUSA VIANA ,119- JULIO ELOI LUZ,120-LUIZA BEZERRA DA SILVA,121-NERCÍLIA FERREIRA DO CARMO,122-JACY COSTA PEREIRA,123- ROSELY DE OLIVEIRA DIAS,124- MARIA DO SOCORRO GAMA SILVA AGUIAR,125- MARIA JOSÉ FERREIRA LOPES,126- JOYCILENE AQUINO NERES, 127- LUÍS CARLOS DA SILVA FEITOSA, 128-CLAUDIO DE OLIVEIRA MOURÃO LUZ,129-CINÁRIA CARVALHO DE SOUSA,130-MARIA LÚCIA XAVIER AVELAR,131-VALDECI OLIVEIRA BARROS,132-ELISÔNIA NEVES DE CARVALHO CIRQUEIRA NOGUEIRA,133-ERCILENE AQUINO RESPLANDES NERES,134-GLAÚCIA FERNANDES DA SILVA NOVAES,135-GENECI LIMA TEIXEIRA,136-CLAUDILEA DE SOUSA BARROS DA SILVA,137-IOLANDA FERNANDES DOS SANTOS,138-MARIA ANA PEREIRA VIANA LIMA,139-MARIA DE JESUS DE SOUZA QUEIROZ SILVA,140-MARIA DE LOURDES DA CRUZ BRITO SILVA,141-MARIENE DE AMORIM LIMA,142- EULILÉIA SANTOS DA SILVA,143-SANTANA PEREIRA LIMA,144-SUELY TEIXEIRA REIS,145-ANTONIO VIRGÍNIO DA SILVA NETO,146- CLORES MARIA COELHO DE SÁ,147- VANESSA QUIXABA DAMACENA,148-JOSÉ OEIRAS FERREIRA CAMPOS,149-ALDERACY ALVES LIMA,150- EUGISLANE FERREIRA LIMA,151- JOSÉ CARLOS CORREIA DE ARAÚJO, 152-WALTÉZIO CARLOS SOUSA SANTOS, 153- ALDETE MORAIS RODRIGUES,154-DÉLCIA QUEZADO SOARES GOMES,155-ELIZÔNIA MENDES DA SILVA,156-ISAQUE FERREIRA LOPES,157- ELIZÂNIA MAURICIO DA SILVA ,158-JOVÊNCIO FERREIRA DA SILVA NETO,159-MARIA DA PAZ FERREIRA DOS SANTOS,160-ADAILTON FERREIRA CAMPOS,161-ANTONIO MARCO CÂMARA VILA,162-CARMELITA FIGUEREDO DA SILVA,163- MANOEL FERREIRA DOS SANTOS,164-DELVAM ASSUNÇÃO DA SILVA,165- ALZIRO FERNANDES DA LUZ,166-ELIANA DE SOUSA MORAIS,167-ELKY ALVES PEREIRA MIRANDA,168-EUCLÉCIA ALVES TEODORO SANTOS, 169-MARIA DARCI MENDES CUNHA E SILVA, 170- MARIENE DE AMORIM LIMA, TO.171-CREUZA PRUMKW KRAHÔ,172- IRANILSON RODRIGUES DE ARAÚJO, 173-MARLY GOMES SOARES, 174 – EDUARDO HAMPÁ KRAHÔ, 150- CÁSSIO FERREIRA DOS SANTOS – 151-ANA CLÁUDIA SOARES DOS SANTOS, 152 – ANA LÚCIA LOPES REZENDE, 153- ANTÔNIO CARLOS R. BARROS, 154- ANTONIO FERREIRA DA COSTA, 156- ANTONIO MARIANO DE ALENCAR NETO, 157-ARNALDO SOARES NOLETO, 158-BENTO MEDEIROS NOLETO, 159-CAIO MARCUS BULHÕES, 160 – CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA, 161- FERNANDA MENEZES DE SOUSA 162- CÍCERO AMORIM FILHO, 163- CLAUDIONOR RAMOS LIMA, 164- CLEANE MACHADO FEITOSA, 165-DALCY GOMES DA SILVA, 167- DINALVA ARAÚJO DA SILVA, 168 – EDILSON DA SILVA MOTA MIRANDA, 169- ELIANA MESQUITA DE OLIVEIRA, 170 – ELISA MARIA RESPLANDES M. MELO, 171 – EUNICE PEREIRA BATISTA, 172- FÁBIO JÚNIOR P. DA SILVA, 173- FRANCINETE SANTOS DA SILVA, 174-GENELICE CARVALHO VIEIRA, 175- GILSON GOMES DA SILVA, 176- HILTON DE OLIVEIRA LUZ, 177- IRACEMA PERES DA COSTA, 178- IRINEIDE FERREIRA DOS SANTOS, 179- AROLDI DE SOUSA RESI 180- JOACY GOMES COELHO, 181- JOÃO BATISTA FERNANDES DE SOUSA, 182- JOÃO JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, 183- ADA DE ASSIS TEIXEIRA, 184 - JOSÉ CARLOS CANTUARES AGUIAR, 185- JOSÉ RIBAMAR CÂMARA VILA, 186- JUDITE DA SILVA BARROS, 186 – KEILA DAYANA FREITAS DA SILVA, 187- LEVI DA SILVA CARVALHO, 188- LINDOMAR FRENANDES COSTA, 189- LUCIENE DA SILVA DIAS, 190- LUZEILSON DA COSTA MARINHO, 191- LUZIA ALVES DA SILVA, 192- LUZIMAR MENDES DE PAULA,

193- MARAILZA FERREIRA DE ANDRADE, 194- MARIA DA GUIA F. DE ALENCAR DIAS, 195- MARIA DE FÁTIMA FEITOSA, 196- MARIA DE JESUS DIAS CAVALCANTE, 197-SILVALENE PEREIRA DE SOUSA ARAÚJO, 198 – JOSÉ VICENTE LOPES VASCONCELOS, 199- WILSON PEREIRA DOS SANTOS, 200- MARIA FERREIRA LIMA, 201- NAYRA RÚBIA DIAS DA SILVA, 202- NÚRIA TEIXEIRA BELCHIOR. 203- OSMARINA BARBOSA DE MORAIS, 204- DELMANA SILVA DE CARVALHO TAVARES, 205- PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA SILVA, 206- ABRÃO MAURÍCIO DE ANDRADE, 207- AGOSTINHA GOMES DA SILVA, 208- CORACI GOMES MORAIS, 209- ELIZANIA MAURÍCIO DA SILVA, 210- EVA FERNANDES MORAIS, 211- IVANETE DA COSTA GOMES, 212- JUCY NEY SANTOS VASCONCELOS, 213-LEIVIA DA SILVA CARVALHO, 214- RULSINEY RODRIGUES LIMA, 215- LIDIANE GOMES VIEIRA, 216 – MARIA DO SOCORRO VIANA FARRAPO, 217- NIVALDO CARVALHO LEAL, 218- MAURO SOUSA DE ALENCAR FILHO, 219-ROSA MARIA BRASIL NOGUEIRA, 220- MARIA ELZA NERES CAVALCANTE, 221-MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA, 222-MARIA RAIMUNDA DE SOUSA, 223- MARIANO LOPES DE SOUZA, 224- NICOLAU FERREIRA DOS. FILHO, 225- OCÉLIA OLIVEIRA COSTA SILVA MOTA, 226-OSVALDO SOUSA ALVES, 227- PEDRO MIRANDA DA SILVA, 228-RAIMUNDO FERNANDES COSTA, 228-RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO, 229- CARLOS MESSIAS IVO DOS SANTOS, 230-RUBERCI FERNANDES ALVES, 231-SECUNDINO PEREIRA FERNANDES, 232- TARQUINO MOREIRA DA SILVA, 233-VALDIRENE DOS SANTOS SAORIN, 234- VANDERLEY FERREIRA CHAVES, 235- WILMA TIAGO DE OLIVEIRA, 236-ELSIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 237- IVANEIDE LIMA DA COSTA, 238- LUIZA MIRANDA MACEDO DA CRUZ, 239- LUZINETE ALVES LIMA RIBEIRO, 240-MARINALVA FERREIRA DE SOUSA, 241- RILMA DA COSTA GOMES, 242- ELZA IVO GUIMARÃES, 243 – FELIPE SOUZA SILVA 244 GÉSSICA LIMA SOUSA, 245- IAGO SOUSA LUZ, 246- MARAINA ALVES FREITAS, 247- MARCOS SOUZA AGUIAR, 248-RONIEL MORAIS DA SILVA, 249, MARIA RAIMUNDA BEZERRA DIAS, 250- MICHELE PEREIRA GOMES, 251- JOMAILSON NERES DA COSTA, 252 - ELIANA DE SOUZA MORAES, 253 - LEDA OLIVEIRA SOUSA, 254 - LILIANE SAORIN COELHO, 255 - ROSANA DA SILVA CASTRO, 256 - VERA LÚCIA BARBOSA DE SOUSA CAMPOS, 257 - MAIARA MONTEIRO NERES SILVA, 258 - LEONARDO BENTO DOS SANTOS, 259 - RAFAEL ALVES DA COSTA, 260 - LILIGEILIA RODRIGUES RIBEIRO, 261 VANDERLEIA BRITO SANTOS, 262 - DILZAMAR CARVALHO LEAL SANTOS, 263 - DANIEL GOMES MORAIS, 264 – CLEONICE MORAIS DA SILVA, 265- DILEUZA GOMES DA SILVA, 266 - EVA FERNANDES MORAES, 267 - ELCY FEITOSA DA SILVA, 268 - AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR, 269 - GISELI MARTIRIA DE CARVALHO, 270 - IRAMAR ALVES DA SILVA e 271- ROZIEDA FERNANDES DA SILVA, servidores públicos, alunos e indígena, todos residentes na cidade e Município de Goiatins – TO.Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do código de processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo: Seção VII da função do jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)II – os Governadores e seus respectivos Secretários;(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)IV – os Prefeitos Municipais;(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)VIII – os militares em serviço ativo;(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão

aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008). Goiatins, 11 de novembro de 2019.

GUARAÍ
1ª vara cível
Intimações às partes

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0002905-48.2014.827.2721- Chave do processo: 638353628414

AÇÃO: Procedimento Comum Cível (DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO)

Requerente: SOLAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT

HEYD MEDEIROS COSTA

Executadas: LOGICA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, FASTDOC DESPACHANTE CONSULTORIA E AUDITORA EM VEÍCULO LTDA-EPP e outros

SENTENÇA do Evento 70 de 08/11/2019: "ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO realizada entre as partes (cujo instrumento fica fazendo parte integrante desta), para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. As partes ficam dispensadas do pagamento de eventuais custas processuais remanescentes, nos termos do art. 90, §3º [1], do CPC. Honorários advocatícios nos termos do acordo pactuado. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito.

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0003220-71.2017.827.2721- Chave do processo: 344891586017

AÇÃO Monitória

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/TO 4925A

Requerida: ISAC MATHIAS KOCH, I K TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME e MARIA LUIZA ALVES EVANGELISTA KOCH

SENTENÇA do Evento 37 de 31/10/2019: "Dando os trâmites por findos e por estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pleito monitório para condenar o embargante a pagar ao embargado a quantia equivalente a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), representado pelo o contrato de abertura de conta corrente acompanhado dos extratos demonstrativos da evolução do débito do devedor (evento 01), convertendo a ação monitória, de pleno direito, em título executivo judicial. Sobre a referida quantia deverá incidir a atualização monetária pelo INPC a partir da mora ex ré (inadimplemento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento. E, por conseguinte, julgo procedente o pedido vazado na inicial, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 487, I e 702, §8º, ambos do NCPC. Condeno a embargante/requerida a pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que, observadas as prescrições insertas no § 2º do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizado. Remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito, a fim de instruir o pedido de cumprimento de sentença, acrescendo ao valor do débito encargos legais, bem como custas e despesas processuais, se houver. Por uma simples questão de economia processual e atendendo ao princípio do impulso oficial, determino que, após o trânsito em julgado, intimem-se o requerido, para efetuar o pagamento do débito em 15 (quinze) dias (Lei nº. 11.232/2005). Transcorrido o prazo sem pagamento, desde já incidirá a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizado. Transitada em julgado, intimem-se os requeridos para efetuarem o pagamento das despesas do processo em 10 (dez) dias. Após, cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa dos autos no sistema eletrônico com as cautelas de praxe. Registro desta sentença desnecessário, conforme orientação da CGJUS. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito."

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0002541-37.2018.827.2721- Chave do processo: 777445124518

AÇÃO Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO - OAB/DF21822

Executada: JONAS FUKAMI

SENTENÇA do Evento 12 de 12/11/2019: "ASSIM, estando às partes regularmente representadas, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Custas e Honorários nos termos do acordo. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito."

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0004661-19.2019.827.2721– Chave do processo: 500052986119

AÇÃO Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB/SP 192649 E JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS - OAB/SP 156187

Executada: FRANKLEY FRANÇA DA SILVA

SENTENÇA do Evento 21 de 12/11/2019: "POSTO ISSO, assim, estando as partes regularmente representadas, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Custas e honorários nos termos do acordo. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0001520-89.2019.827.2721– Chave do processo: 323131486119

AÇÃO Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO RCI BRASIL S/A (CREDINISSAN)

Advogado: JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO - OAB/SP 270628

Requerida: FRANCISCO JORISMAR BEZERRA

SENTENÇA do Evento 21 de 12/11/2019: "POSTO ISSO, à vista do exposto, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. À luz do artigo 90, do CPC, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais. Determino que as restrições do bem relacionado ao presente processo sejam retiradas. Intime-se. Após o trânsito em julgado, deem-se baixa no processo. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0004192-70.2019.827.2721– Chave do processo: 804783597619

AÇÃO Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA LUIZA ALVES EVANGELISTA KOCH

Advogado: OZAEL ALMEIDA SANTOS - OAB/TO7407

Requerido: CICERO ANDRADE MACEDO

SENTENÇA do Evento 25 de 12/11/2019: "POSTO ISSO, assim, estando as partes regularmente representadas, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial de, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Custas e honorários advocatícios nos termos do acordo juntado. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0004467-19.2019.827.2721- Chave do processo: 885880373419

AÇÃO Procedimento Comum Cível

Requerente: DIEGO BEZERRA DE FRANÇA

Advogado: EVANDRO SOARES DA SILVA - Defensor Público Estadual

Requerido: COSMO CORREIA

SENTENÇA do Evento 19 de 12/11/2019: "POSTO ISSO, assim, estando as partes regularmente representadas, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios nos termos do §2º do artigo 90 do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito."

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0004705-38.2019.827.2721– Chave do processo: 269212271119

AÇÃO Procedimento Comum Cível

Requerente: CLEUZA BRAULIO SILVA DE OLIVEIRA

Advogado: WERICK BRENDO OLIVEIRA SOUSA - OAB/TO 8903

Requerido: ESTAÇÃO FÉRIAS

SENTENÇA do Evento 15 de 12/11/2019: "POSTO ISSO, Assim, estando as partes regularmente representadas, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios nos termos do §2º do artigo 90 do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito."

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0007347-18.2018.827.2721– Chave do processo: 971129833418

AÇÃO Procedimento Comum Cível

Requerente: NAILTO IMOVEIS ADM S/C LIMITADA

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES - OAB/TO 1746

Requerido: CLAUDIA HELENA DE SOUSA BENICIO

SENTENÇA do Evento 26 de 12/11/2019: "POSTO ISSO, assim, estando as partes regularmente representadas, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial de evento 20, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Custas nos termos do acordo. Defiro o pedido de dispensa de custas remanescentes com fulcro no artigo 90, §3º do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0023653-43.2015.827.2729– Chave do processo: 329755533515

AÇÃO Consignação em Pagamento

Requerente: ALAN VIEIRA PINTO

Advogado: LEANDRO FREIRE DE SOUZA - OAB/TO 6311

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

SENTENÇA do Evento 46 de 12/11/2019: "POSTO ISSO, assim, estando as partes regularmente representadas, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Custas e honorários nos termos do acordo. Após, cumpridas as formalidades legais, dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificada pelo sistema e-Proc. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito."

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 5000266-11.2010.827.2721– Chave do processo: 404246478015

AÇÃO Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogados: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL - OAB/TO 2412

JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM - OAB/TO 2943A

SAYRA LORRANA GOMES SAMPAIO - OAB/TO 7471

LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM - OAB/GO 1012

ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO 2402

Requerido: DORIVAL PAGLIUOSEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA

SENTENÇA do Evento 58 de 12/11/2019: "ANTE O EXPOSTO, EXTINGO o presente feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, por perda superveniente de interesse processual. Nos termos do art. 12 da Lei nº 13.340/16, CONDENO o exequente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais, e os executados ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas processuais. Sem honorários de sucumbência (art. 12, Lei nº 13.340/16). Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Cumpra-se o Provimento nº 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito."

Editais

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

1º LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2019, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2019, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: No Fórum desta Comarca, sito à Avenida Paraná, esquina com a Rua 08, Centro, Guaraí/TO e simultaneamente através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br. AUTOS Nº. 0003022-39.2014.827.2721 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente(s) ESTADO DO TOCANTINS (CNPJ: 25.043.514/0001-55) e Executado(s) CARVALHO & LOPES LTDA - ME (CNPJ: 03.582.543/0001-52), VALMIR LOPES DA SILVA (CPF: 255.813.841-34) e MARTA CARVALHO MAGALHÃES (CPF: 120.802.762-04)

CDA: C-630/2014

BEM(NS): Uma área de terreno, nesta cidade de Guaraí/TO, com 562,50m², constituída pela integridade do Lote nº. 04 da Quadra 04, do Loteamento Bairro São Luiz, situada na Avenida Fortaleza, s/nº., com os seguintes limites e confrontações: 14,00 metros de frente para a Avenida Fortaleza; 11,00 metros de fundo, limitado com a Rua Norte Sul; 41,00 metros em uma lateral, limitando com o lote nº. 03 e 49,00 metros na outra lateral, limitando com os lotes nºs. 05 e 05-A; todos da mesma quadra. Imóvel

matriculado sob nº. 7.398 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarai/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 21 de novembro de 2017.

****Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.**

DEPOSITÁRIO: CLEIDE MARIA SILVA ALMEIDA, Depositária Pública.

ÔNUS: Consta Penhora nos autos nº. 2007.0010.2520-0/0, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na Vara de Guarai/TO; Penhora nos autos nº. 5000053- 78.2005.827.2721, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível de Guarai/TO; Penhora nos autos nº. 5000262-37.2011.827.2721, em favor da Fazenda Pública Estadual, em trâmite na 1ª Vara Cível de Guarai/TO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 1.161,85 (um mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), em 24 de abril de 2014.

LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante; Em caso de adjudicação, será devida a comissão de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo judicial ou extrajudicial será devida a comissão de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. Caso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelas despesas do Leiloeiro, que arbitro em 2,5% do valor da avaliação. ****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).

DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

****Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.**

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito à vista. Parcelamento: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS.:** A disputa para lances a prazo será encerrada bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado, de modo que a disputa permanecerá aberta apenas entre os lances à vista.

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

VENDA DIRETA: Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) CARVALHO & LOPES LTDA – ME, na pessoa de seu Representante Legal, VALMIR LOPES DA SILVA e MARTA CARVALHO MAGALHÃES, e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação,

enfitese, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins. Guaraí/TO, 11 de novembro de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

1º LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2019, a partir das 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: dia 02 de dezembro de 2019, a partir das 14h00min, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação).

LOCAL: No Fórum desta Comarca, sito à Avenida Paraná, esquina com a Rua 08, Centro, Guaraí/TO e simultaneamente através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br. AUTOS Nº. 5000137-11.2007.827.2721 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente(s) UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executado(s) CARVALHO & LOPES LTDA - ME (CNPJ: 03.582.543/0001-52) e VALMIR LOPES DA SILVA (CPF: 255.813.841-34)

CDA: 14 2 06 001011-05 // 14 6 06 003593-06 // 14 6 06 003594-89

BEM(NS): Um lote de terreno, na cidade de Guaraí/TO, situado na Rua 02, s/nº., constituído pelo Lote nº. 07, da quadra 01, do Loteamento Bela Vista, com área de 347,25m² (trezentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), sendo 14,00 metros de frente para a Rua 02; 9,00 metros de fundo limitando com parte do lote nº. 08, por 30,30 metros em uma lateral limitando com o lote nº. 09 e 30,00 metros em outra lateral limitando com os lotes 05 e 06 todos da quadra 01, do Loteamento Bela Vista. Imóvel matriculado sob nº. 8.285 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaraí/TO.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 21 de setembro de 2017. **Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: CLEIDE MARIA SILVA ALMEIDA, Depositária Pública.

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 21.980,23 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e vinte e três centavos), em 26 de setembro de 2019.

LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação será devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante; Em caso de adjudicação, será devida a comissão de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo judicial ou extrajudicial será devida a comissão de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. Caso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelas despesas do Leiloeiro, que arbitro em 2,5% do valor da avaliação. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).

DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito à vista. Parcelamento: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC garantido por restrição sobre o próprio bem. OBS.: A disputa para lances a prazo será encerrada bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado, de modo que a disputa permanecerá aberta apenas entre os lances à vista.

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

VENDA DIRETA: Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) CARVALHO & LOPES LTDA – ME, na pessoa de seu Representante Legal, VALMIR LOPES DA SILVA e sua cônjuge MARTA CARVALHO MAGALHÃES, e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins. Guaraí/TO, 11 de novembro de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Sentenças

Fica INTIMADA a parte requerida da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0002876-27.2016.827.2721– Chave do processo: 441753407216

AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Advogado: MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE – OAB/TO3976

Executada: CLEBERSON MAURICIO ALVES.

SENTENÇA do Evento 96 de 31/10/2019: “POSTO ISSO, a ação deve ser extinta, nos termos do art. 485, VI, do CPC, sem resolução do mérito. Condene a parte autora em custas processuais finais, entretanto suspendo a exigibilidade de tais verbas, nos termos do artigo 98, §3º do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Após, formalidades legais, arquivem-se Guaraí-TO, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, processo nº 0001296-15.2014.827.2726, chave de acesso 943939150114, onde figura como requerente DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de I. V. DA SILVA LOPES - ME (COMPRA PREMIADA TOCANTINS ELETROMOTOS), fica devidamente INTIMADO a parte executada I. V. DA SILVA LOPES - ME (COMPRA PREMIADA TOCANTINS ELETROMOTOS), inscrito no CNPJ sob o nº 09.545.125/0001-71, na pessoa de seu representante

legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (evento 71, anexo2). Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, do NCPC/15, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523, do NCPC/15, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também de honorários de advogado no mesmo percentual, conforme determinado no despacho lançado no evento 76 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 14 de novembro de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 0000550-16.2015.827.2726, chave de acesso 684761910215, requerido por DELENDA PAULA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA em desfavor de ANDRÉ ALBINO CABRAL DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido, ANDRÉ ALBINO CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão lançada no evento 57, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 31 de outubro de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, processo nº 5001655-11.2013.827.2726, chave de acesso 436217779613, requerido por L. A. T, brasileira, menor absolutamente incapaz, representada por sua genitora Sra. Diana Alves Fernandes em desfavor de PAULO LUIZ DOS SANTOS TELLES, sendo o presente para CITAR o requerido, PAULO LUIZ DOS SANTOS TELLES, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de efetuar o pagamento do débito alimentar, sob pena de prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, além de protesto da decisão judicial (art. 528 do NCPC); CIENTIFICÁ-LO de que somente será aceita justificativa como comprovação de fato que gere impossibilidade absoluta de pagar, conforme despacho lançado no evento 44 item 4, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 1º de novembro de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0002534-64.2017.827.2726, chave de acesso 233062624417, requerido por RAIMUNDO PINTO DA MOTA em desfavor de LAURA BRITO DE SOUSA MOTA, sendo o presente para CITAR a requerida, LAURA BRITO DE SOUSA MOTA, brasileira, casada, filha de Maria Angélica Brito, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme despacho lançado no evento 4 item 3.3, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 13 de novembro de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 0001656-71.2019.827.2726 - CHAVE: 259273207519

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: THALES AUGUSTO DAMASCENO E SILVA

Requerido: MICHELY DE OLIVEIRA GEA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para condenar a parte reclamada MICHELY DE OLIVEIRA GEA no pagamento da quantia de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), devendo incidir os juros moratórios e a correção monetária a partir de 04/06/2017, data do vencimento da referida nota promissória, ao teor do disposto nos artigos 397 e 406 do Código Civil. De consequência, resolvo o mérito da causa nos termos do artigo 487, I, CPC/15. Deixo de condenar o(a) reclamado(a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providências da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais. c) Observe o reclamante que o requerimento de cumprimento definitivo de sentença deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados e atualizados do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados nos incisos do art. 524, caput, do novo CPC. Publique-se. Intime-se o reclamante. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0002007-83.2015.827.2726 - CHAVE: 511545754615

Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: L. A. P. C, REPRESENTADO POR SUA GENITORA SOLANGE ABADIA CARVALHO DA SILVA

Advogado: Dr. ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: LUIS GUSTAVO DA PENHA CANDIDO

Advogado: Dr. PLINIO ROCHA DE OLIVEIRA OAB/GO 45.893 Dra. RENATA FERREIRA SOUZA MIRANDA OAB/GO 45385

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 924, inciso II, 925, c/c o artigo 487, I, todos do NCPC/15, acolho a manifestação ministerial e julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, em razão do adimplemento da dívida executada. Condene a parte executada no pagamento das custas processuais, cuja a cobrança deverá ser efetuada na forma do provimento nº 11/2019 – CGJUS/TO, bem como no pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública Estadual, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), arbitrados na forma do artigo 85, § 8º, do CPC, tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho desenvolvido pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. P. R. I. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. Marco Antonio da Silva Castro – Juiz de Direito em 1ª substituição automática.

AUTOS Nº. 0002095-82.2019.827.2726 - CHAVE: 952689994919

Classe Judicial: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Requerente: D. L. S, REPRESENTADO POR SUA GENITORA JOZANIA DE SOUSA ALMEIDA

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público elencado no evento 30 para o fim de homologar o acordo celebrado no evento 27 entre as partes. De consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC/2015. Defiro ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, presunção que admito em razão da natureza da demanda e ausência, por ora, de sinais exteriores de riqueza. Sem custas finais, por força do § 3º do artigo 90 do Código de Processo Civil. Preclusa esta decisão, expeça-se o termo de guarda unilateral do menor DAVI LUIS DE SOUSA RIBEIRO em favor da genitora JOZANIA DE SOUSA ALMEIDA, e, ao final, arquivem-se. P. R. I. C. Local e data certificados eletronicamente. Marco Antonio da Silva Castro – Juiz de Direito em 1ª substituição automática.

PALMAS

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0043652-11.2017.827.2729**

Ação: Substituição de Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: JAQUELINE NUNES DE SOUZA

Requerido(a): DJALMA LUCIO NUNES

De ordem da O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 26.09.2018, declarou a substituição de curador de Djalma Lúcio Nunes para a pessoa de JAQUELINE NUNES DE SOUZA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 18, Quadra 58, Lote 11, Aurenly IV, Palmas/TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 29/10/2019. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0017480-66.2016.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): MAGDIEL GOMES DE CARVALHO

FINALIDADE: O juiz de direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES - do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) MAGDIEL GOMES DE CARVALHO, (brasileiro, casado, representante comercial, filho de Manoel Davi Gomes de Melo e de Sandra Carvalho Gomes, RG nº 805368 2ª Via SSP/TO, CPF nº 028.918.851-20), residente e domiciliado na Quadra 1206 Sul, Alameda 04, Lote 74, Palmas/TO , atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0017480-66.2016.827.2729 , cujo resumo/teor segue transcrito: "SENTENÇA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE (CUMPRIMENTO DO "SURSIS PROCESSUAL") Os presentes autos referem-se a uma ação penal cujo processo foi suspenso nos termos do artigo 89, e parágrafos, da Lei nº 9.099/95. Na Carta de Fiscalização, devolvida a este juízo, criminal está certificado o cumprimento integral das condições impostas à pessoa beneficiária. O Nobre Representante do Ministério Público, após visualizar as informações pertinentes ao cumprimento das condições suspensivas, posicionou-se pela declaração de extinção da punibilidade. É o relatório, decido: Seguindo-se à análise das peças em exame, é correto afirmar que o(a) incursado(a) cumpriu, integralmente, as condições que lhe foram impostas quando da aceitação do benefício do "sursis processual", consoante se extrai do "Termo de Suspensão Condicional do Processo". Deste modo, não havendo dúvida de que a pessoa obrigada cumpriu satisfatoriamente as condições que resultaram na homologação do "sursis" processual, é de se acolher o valorável posicionamento do Ilustre Promotor de Justiça no sentido de ser declarada extinta a punibilidade até então subsistente. Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro-por meio desta sentença-extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado(a), cuja qualificação se encontra na denúncia. Por último, por cuidar-se de um dos efeitos desta sentença, determino que, em caso de eventual e anterior recolhimento de fiança, deverá a escritania proceder às medidas necessárias à concretização do levantamento - pelo(a) beneficiado(a) por este julgado-do valor pertinente (devidamente corrigido). Intimem-se e cumpra-se. Transitada em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. Palmas-TO, 15.08.2019, FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito". Palmas, 18/11/2019. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0001879-49.2018.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: HELENE SENA FERNANDES

Requerido: GELSON FERREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA: "(...)Desta forma, tendo em vista o relatório médico incluso nos autos (Evento 35), o qual foi corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 08, decreto a interdição de GELSON FERREIRA DOS SANTOS , brasileiro, casado, aposentado, nascido em 03.08.1959, filho de Pio Ferreira dos Santos e Ana Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 1.142.029 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 253.565.341-91, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua esposa HELENE SENA FERNANDES, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015, pois defiro os benefícios da AJG. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de junho de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0042095-23.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: FABIA CRISTINA DE ALMEIDA

Requerida: MARIA NITA ALVES DA ROCHA

SENTENÇA: "(...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 13, decreto a interdição de MARIA

NITA ALVES DA ROCHA , brasileira, solteira, nascido em 28.06.1959, portador do RG nº 341.659 SSP-TO, filha de João Pereira da Rocha e Joana Alves da Rocha, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, Fabia Cristina de Almeida, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 15 de agosto de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0001221-25.2018.827.2729

Ação: Curatela com Pedido de Tutela de Urgência

Requerente: CANDIDA MEDRADO ROCHA

Requerida: MARIA MADALENA DE SOUZA

SENTENÇA: “(...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do Evento 04, decreto a interdição de MARIA MADALENA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 13.05.1930, portador do RG nº 363.069 SSP-TO 2ª Via, filha de Bernardino Jose de Souza e Joana Rocha, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua prima CANDIDA MEDRADO ROCHA, qualificada nos autos, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 22 de agosto de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 0026805-60.2019.827.2729

Ação: Homologação de Acordo

Interessados: DOMINGOS DA SILVA CORDEIRO e JOÃO DOS SANTOS DA SILVA CORDEIRO

SENTENÇA: “(...) Desta forma, estando os interessados regularmente representados, homologo, por sentença, o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nomeando-se João dos Santos da Silva Cordeiro como curador de Raimundo Nonato da Silva Cordeiro, em substituição ao curador anteriormente nomeado. Tome-se-lhe o compromisso. Julgo extinto o processo nos termos do art. 487, III, "b" do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, §3º, do CPC/2015. Sem honorários. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados, se necessários, arquivando-se os autos em seguida. Palmas, 21 de agosto de 2019. NELSON COELHO FILHO Juiz de Direito”.

3ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum Cível nº 5018325-18.2013.827.2729 proposta por JOSE ALVES DA SILVA em desfavor de CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS . FICA CITADA a parte REQUERIDA CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 70602530172, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de OBRIGAÇÃO DE FAZER nº 0009452-12.2016.827.2729 proposta por DIRENI DANTAS DE FIGUEIREDO em desfavor de JOÃO HENRIQUE FIUZA FERREIRA . FICA CITADA a parte REQUERIDA JOÃO HENRIQUE FIUZA FERREIRA - CPF: 913.703.612-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os

fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum Cível nº 5024010-06.2013.827.2729, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor de GIOVANNE SILVEIRA, MAICON KELLER SANTANA, LEIDIANE DE PAULA SILVEIRA e PISO LAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), GIOVANNE SILVEIRA, MAICON KELLER SANTANA, LEIDIANE DE PAULA SILVEIRA e PISO LAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum Cível nº 0035145-27.2018.827.2729 proposta por LÍLIAN PAULA TAVARES DA SILVA em desfavor de BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA. FICA CITADA a parte REQUERIDA BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ: 07273219000294, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum Cível nº 0026852-10.2014.827.2729 proposta por ORLANDO VENANCIO GONÇALVES JUNIOR em desfavor de ANTONIO REGINALDO BATISTA DA SILVA HAROLDO GONÇALVES. FICA(M) INTIMADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), ANTONIO REGINALDO BATISTA DA SILVA HAROLDO GONÇALVES, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da sentença proferida nos Autos, com dispositivo a seguir descrito: DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Procedimento Comum Cível nº 5007976-87.2012.827.2729 proposta por PEDRO DINIZ LUNA em desfavor de ODILON AIRES SIMÕES. FICA CITADA a parte REQUERIDA ODILON AIRES SIMÕES - CPF: 15894762120 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. FICA ADVERTIDO o requerido de que lhe será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 17 de setembro de 2019. Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

4ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 2009.0007.4660-0 – Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO - OABTO 779-B

REQUERIDO: FABIO LIMA MARTINS - CPF 914.361.923-15

Despacho: Fica a parte REQUERENTE intimada acerca do despacho de fls. nº 104: "Desarquive na forma requerida de fls.90, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, retorne ao arquivo. Intimem-se. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 2006.0001.1065-5 – Execução por Quantia Certa**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/4616-79

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/TO 6.515-A

REQUERIDO: WESLEY OIRES MARTINS - CPF435.315.551-20

Despacho: Fica a parte REQUERENTE intimada acerca do despacho de fls. nº 90: "Desarquite na forma requerida de fls.86, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Com relação ao pedido da guia para pagamento das custas finais, deverá o(s) causídico (s) providenciar junto ao Cartório Distribuidor/Contador desta Comarca ou Contadoria Unificada - COJUN. Após, retorne ao arquivo. Intime-se. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 2011.0006.3356-5 – Ação de Revisão de Contrato Bancário**

REQUERENTE: ANTONIO CIPRIANO NETO - CPF 781.499.831-04

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12

ADVOGADO: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - OAB/TO 5871-A

Despacho: Fica a parte REQUERENTE intimada acerca do despacho de fls. nº 187: "Fls.185: Indefiro, uma vez que consta a certificação pretendida às fls.168-verso. Assim, retorne o feito ao arquivo. Intime-se. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**Intimações aos advogados**

Ficam as parte abaixo identificada, através de seu procurador, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0030199-75.2019.827.2729

Deprecante: Vara Única da Comarca de Terenos - MS.

Ação de origem: Ação Penal

Nº origem: 0000991-63.2016.8.12.0047

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ronaldo Tres e outros

Advogado: Paulo Nemirovsky – OAB/MS. 12.303

OBJETO: Ficam intimado o advogado do Réu para a audiência de interrogatório de Instrução e Julgamento, designada para o dia 26/11/2019 às 15h40min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Fica a parte abaixo identificada, através de seu procurador, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0025938-67.2019.827.2729

Deprecante: 5ª Vara Criminal da Comarca de Brasília - DF.

Ação de origem: Ação Penal

Nº origem: 2018.01.1.035694-8

Autor: Justiça Pública

Réu: Guilherme Fonseca Scalari

Advogada: Ana Lívia Araújo de Carvalho Ayres – OAB/DF. 53.657

Advogado: Ricardo Ferro Costa Sousa – OAB/DF. 33.939

OBJETO: Ficam intimados os advogados do Réu para a audiência de interrogatório de Instrução e Julgamento, designada para o dia 26/11/2019 às 15h10min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041449-76.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ADELMO VEDRAMINI CAMPOS**, CNPJ/CPF nº **162.965.321-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constritos no evento 22 . Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito

administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0014231-73.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **RONALDO RODRIGUES PARENTE**, CNPJ/CPF nº **575.743.831-20** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Assim sendo, DETERMINO a expedição de alvará judicial de levantamento/transferência do saldo constante nos autos em favor da Fazenda Pública para a quitação de quantas DUAM's desta execução forem suficientes. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 1.069,75 (um mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041449-76.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ADELMO VEDRAMINI CAMPOS**, CNPJ/CPF nº **162.965.321-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constrictos no evento 22 . Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041214-46.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MIRIA BRAGA DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **782.424.601-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 704,95 (setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) constricto via Bacenjud no evento 39. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041298-76.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLITO FARIA FILHO**, CNPJ/CPF **234.299.921-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a

obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 29 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0037466-06.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WILTON CESAR PIRES DE SANT'ANA**, CNPJ/CPF **095.459.538-61**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035462-59.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOAO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 002.819.311-35, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5015186-92.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTONIO ROSA DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº **134.368.721-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5035087-12.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLOS CEZAR CARDOSO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **329.250.693-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor de R\$ 1.282,54 (um mil, duzentos e oitenta dois reais e cinquenta e quatro centavos) com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 52. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da EXEQUENTE para o levantamento/transferência do valor depositado R\$ 1.626,93 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) judicialmente no Evento 57, pg 18 , para quitação integral do débito. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da PROCURADORIA MUNICIPAL para o pagamento dos honorários e Taxa de expedição de DAM de honorários no valor de R\$ 178,08 (cento e setenta e oito reais e oito centavos) penhorado no evento 52 . Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0042979-52.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIA NILDA MARTINS DAS CHAGAS**, CNPJ/CPF nº **018.529.051-58**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial de levantamento/transferência para parte executada no valor de R\$ 152,89 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0002704-56.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **GLAUBER ROCHA NAVES**, CNPJ/CPF nº **009.161.211-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0023034-11.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ/CPF nº **02.329.639/0003-02**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...

ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **5031350-98.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LEONARDO NADALINI FUNCHAL**, CNPJ/CPF nº **055.779.316-57**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 56 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0033924-72.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIVALDA RODRIGUES DA SILVA DEUS**, CNPJ/CPF nº **417.808.411-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0007784-40.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ/CPF nº **03.314.200/0003-79**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal **0003598-37.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLITO DO NASCIMENTO COSTA**, CNPJ/CPF nº **867.196.703-44**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 73 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **5012208-11.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ERLANE DE SOUZA PIMENTEL**, CNPJ/CPF nº **618.696.271-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 56 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0033081-10.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ALEXANDRE FIRMINO PANIAGO**, CNPJ/CPF nº **585.637.501-78**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 9 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **5002253-92.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSE DE ARIMATEIA ALVES DE CASTRO**, CNPJ/CPF nº **166.192.341-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 06 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0041302-16.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LAECI CALDEIRA COSTA**, CNPJ/CPF nº **219.322.391-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0000878-97.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CLEBIS ALVES DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **793.124.971-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0003961-19.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ILSOENE FERREIRA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **388.443.891-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0005111-74.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LUIZ OTAVIO SANTOS**, CNPJ/CPF nº **691.163.341-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 58 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis,

certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0041350-72.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **EDSON DE SOUSA PADUA**, CNPJ/CPF nº **133.883.803-25**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 12 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0039955-45.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DIAMANTINO**, CNPJ/CPF nº **135.669.201-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 14 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0036591-70.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR**, CNPJ/CPF nº **720.700.561-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **5001755-59.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **COMERCIAL DE BEBIDAS SERRA AZUL LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **04.585.400/0001-67**, bem como dos sócios **ERMI REIS DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **820.233.606-68** e **SILENE HIGINO DE SOUSA MARQUES**, CNPJ/CPF nº **927.273.956-04**, sendo o mesmo para INTIMAR as partes executadas para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s)

respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0039063-39.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JORIMA ENERGIA E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ/CPF nº **69.401.859/0001-09**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0033115-82.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOAQUIM LOPES DE SOUZA**, CNPJ/CPF nº **761.033.901-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0045345-93.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ARLEANE SILVA NEGREIROS JESUS**, CNPJ/CPF nº **831.700.491-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **5028945-89.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **EQMAQUINAS - EQUIPAMENTOS E MAQUINAS P/ CONST LTDA**, CNPJ/CPF nº **04.914.061/0001-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores,

providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0040313-78.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PAULO NUNES DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **963.006.121-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 06 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0030681-91.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MANOEL RAIMUNDO CRUZ DA ROCHA**, CNPJ/CPF nº **474.820.603-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0045102-23.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARIA GECY RODRIGUES DA CONCEICAO**, CNPJ/CPF nº **065.331.322-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0033075-37.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **AFONSO DIAS FERREIRA**, CNPJ/CPF nº **439.449.221-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor

da sentença proferida no evento n.º 21 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **0042195-75.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SANDRA SOLENITA DE ALMEIDA FRANCA**, CNPJ/CPF nº **303.578.882-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constritos via BacenJud no evento 30. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, data especificada no sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0005709-51.2017.827.2731

Natureza: Alimentos

Requerente: C.B.S., representado por sua genitora M.V.B.

Advogado(a): Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública

Requerido(a)(s): R.P.C.S.

OBJETO/FINALIDADE: Por este edital fica(m) o(a)(s) requerente **C.B.S., representado por sua genitora M.V.B., INTIMADO** do inteiro teor da SENTENÇA (ev. 89) a seguir transcrita. **SENTENÇA (ev. 89):** "Depreende-se da análise dos autos que a parte autora não compareceu à audiência, embora tenha sido devidamente intimada (ev. 73), circunstância que acarreta a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 7º da Lei de Alimentos. Art. 7º: O não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Desta forma, considerando ainda o sistemático interesse do Poder Judiciário no prosseguimento da demanda, a medida processual mais consentânea e adequada à solução da lide deduzida em juízo é, sem dúvida alguma, a extinção do processo sem julgamento do mérito. O que dispensa maiores delongas sobre o tema. Isto posto, tendo em vista que a parte Autora não atendeu às providências que lhe competiam e com fundamento no artigo 7º da Lei de Alimentos (5.178/68), **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Custas, despesas processuais e honorários pela parte autora. Entretanto, a exigência de tais verbas fica suspensa, vez que a parte é beneficiária da Gratuidade da Justiça, nos termos do Art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Expeça-se o Edital da intimação da sentença do autor. Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se." **ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**, Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

Processo: 0001225-56.2018.827.2731 - Chave: 409324208318 - Ação de inventário

Requerente: Rosilda Marinho Alvarenga

Advogado: Dr. Wesley Silvestre Xavier OAB-TO 5518

De Cujus: Francisco Alves de Oliveira

Esmar Custódio Vêncio Filho, MMº Juiz de Direito da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Citar eventuais herdeiros, legatários, testamentários e

terceiros interessados para caso queiram e no prazo comum de 15 (quinze) dias se manifestarem sobre as primeiras declarações constantes do evento 13. **DESPACHO:** Recebo a inicial e defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. NOMEIO inventariante a Sra. ROSILDA MARINHO ALVARENGA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 617, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso a inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 620, CPC). No mesmo prazo deverá ser juntar documentos a certidão de óbito da genitora do falecido, certidão atualizada dos imóveis que compõem a herança, bem como os demais comprovantes de propriedade de eventuais bens móveis e semoventes que compõem o espólio. Desde já, determino que, por ocasião da apresentação do plano de partilha deverá ser retificado o valor da causa, que deve corresponder ao valor dos bens inventariados, e recolhidas eventuais diferenças das custas judiciais. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 626 do CPC. Paraíso do Tocantins-TO, data certificada pelo sistema. William Trígilio da Silva Juiz de Direito [1] Portaria nº 277 de 01/02/2017 - DJ 3968, de 01/02/2017. **DESPACHO:** Tendo em vista que as primeiras declarações foram prestadas pela (o) inventariante, prossiga-se conforme já determinado nestes autos. Expeça-se o que for necessário. CUMPRASE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO Juiz de Direito. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, 265 – 1º andar – Centro – Ed. do Fórum; Fone/fax (63)-3361-1127. Dado e Passado no Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, aos 18 de novembro de 2019. Eu, _____ Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei. Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito Titular. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditórios.

PARANÁ

1ª escrivania criminal

Intimações aos advogados

Autos nº 5000050-80.2011.827.2732 – Ação Penal Acusados: FRANCISCO MORAIS, CARLOS ALBERTO MESQUITA DOS SANTOS SOUZA, JOSÉ WILSON PEREIRA JUNIOR-Advogados: Dra. Geana Ribeiro Fernandes, Dr. Kecio Nattan Viana Barbosa e Antonio Salomão Carvalho Mattos, Dra. Bruna Moreno de Miranda Bernardo – OAB GO 38401. Dra. Jan Carla Maria Ferraz Lima Noleto – OAB- TO 3.179. **DESPACHO:** “Defiro o pedido ministerial. Proceda-se a habilitação da procuradora do corréu FRANCISCO MORAIS, Dra. Geana Ribeiro Fernandes intimando-a a, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atualizado de seu cliente. Acaso a procuradora não tenha cadastro no sistema E-Proc, cumpra o determinado no endereço profissional indicado pela mesma, qual seja, Rua São Pantaleão, 1179 Centro, CEP: 65.015-460, São Luís do Maranhão/MA (evento1, DEFESA_P52). Cumpra-se. Paranã/TO, data certificada pelo sistema. **ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO Juíza de Direito em substituição automática.** Intime-se as partes”. Eu, AFBoliveira, Técnica Judiciária.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000271-53.2008.827.2737 – chave: 498491114015**, requerida por **BANCO BRADESCO S.A.** em face de **JOSIVALDO DE ARAUJO**. Por este meio: FINALIDADE: 1- **CITAÇÃO** da executada – **JOSIVALDO DE ARAUJO**, firma individual, inscrita no CNPJ Nº 8.029.909/0001-84, na pessoa de seu interveniente garantidor e devedor solidário – **JOSIVALDO DE ARAUJO**, brasileiro, Comerciante, CPF Nº 024.092.801-61, atualmente em lugar incerto e não sabido, consignado que poderá: 1- No prazo de três dias úteis, efetue o pagamento da dívida (art. CPC, art. 829, caput); 2- Oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915); Neste prazo poderá requerer o pagamento de 70%(setenta por cento) do débito em até 06(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1%(um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de Advogado (NCPC art. 916). 3- Na hipótese de pagamento no prazo de 3(três) dias úteis, sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, reduzindo-os pela metade (NCPC, art. 827, §1º). ADVERTENCIA: Decorridos **03(três) dias úteis** sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, determino que o Oficial de Justiça, em novas diligências, proceder, de imediato à **penhora** de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto (NCPC, art. 829, §1º). Na mesma oportunidade, **intime-se a parte executada da penhora**, observando-se o disposto nos §1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se o executado for casado, intime-se o cônjuge, salvo se forem casados em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). Caso não seja encontrada a parte executada proceda-se com o arresto de bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei nº 8.009/90, e nos **10(dez) dias úteis seguintes** à efetivação do arresto, procurar a parte executada por 2(duas) vezes em dias úteis distintos para intimação. Não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, certificando-se, pormenorizadamente, o ocorrido (NCPC, art. 830, §1º). Para hipótese de pagamento no prazo de 03(três) dias úteis, sem oposição de embargos, **ARBITRO** os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, §1º). E para que não aleguem

ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12/11/2019). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 5000073-37.2003.827.2722

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: Z DE OLIVEIRA MOURA ME e ZORAIDE DE OLIVEIRA MOURA

DETERMINA a INTIMAÇÃO da parte requerida: Z DE OLIVEIRA MOURA ME, na pessoa da sua representante legal, ZORAIDE DE OLIVEIRA MOURA – CPF: 941.622.715-34 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora acostada no evento 57 do Processo de – Execução Fiscal - Nº 5000073-37.2003.827.2722 - (Chave nº 263974334113) - que lhe move ESTADO DO TOCANTINS e para, caso queira, apresente embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu GLAYDSON DOS SANTOS SILVA, servidor do NACOM digitei e subscrevi. Palmas/To, 14 de novembro de 2019. Assinado eletronicamente por EDIMAR DE PAULA, juiz de direito em auxílio ao Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM) [1]. [1] PORTARIA Nº 1815/2019, de 02 de setembro de 2019 – Diário da Justiça nº 4573.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA **PRESIDÊNCIA** **Decretos**

Decreto Judiciário Nº 531, de 19 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 18.0.000030369-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora Elisângela Dias Nascimento, Técnica Judiciária, para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 6 de junho de 2019, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Portarias

Portaria Nº 2422, de 18 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o crescente processo de evolução no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sobretudo, após a implementação do processo eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento das unidades integrantes dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o art. 6º da Lei nº 3.298, de 30 de novembro de 2017, que alterou a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 19.0.000016632-7,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para estudo de revisão e atualização da Resolução nº 15, de 22 de novembro de 2007, alterada pelas Resoluções nº 5, de 06 de março de 2014, Resolução nº 17, de 23 de setembro de 2009 e Resolução nº 10, de 23 de abril de 2015, bem como apresentar estudos quanto a distribuição dos cargos efetivos e comissionados, suas atribuições específicas, provimento e denominação dos cargos em comissão de que trata o art. 6º da Lei nº 3.298/2007, de forma adequada à nova propositura da Resolução nº 15/2007, com a seguinte composição:

I - Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Presidência, presidente;

II – Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor de Gestão de Pessoas;

III - Núbia Waléria Martins Cardoso Aires, Analista Judiciária;
 IV – Marynalva Ferreira de Miranda e Sousa, Analista Judiciária;
 V – João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário;
 VI - Anna Paula de Almeida Cavalcanti Ribeiro, Analista Judiciária;
 VII - Paulo Victor Gutierrez, Técnico Judiciário.
 VIII - Vânia Ferreira da Silva Rocha, Assessora Técnica da Diretoria Geral.
 Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.000, de 10 de maio de 2019.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2431, de 19 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000035432-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 2.431, de 19 de novembro de 2019)

Matr.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
229446	ADRIANA BARBOSA DE SOUSA	Porteiro de Auditório	C	14	C	15	15/10/2019
352498	ARTHUR EMILIO G. DE S. RODRIGUES	Contador/Distribuidor	B	7	B	8	03/10/2019
286137	CLODOALDO DE SOUZA M. JÚNIOR	Oficial de Justiça/Avaliador	A	4	A	5	16/10/2019
144850	DIANA DA CRUZ CAMPOS OLIVEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador	C	13	C	14	03/10/2019
186142	ESLY DE ABREU OLIVEIRA MOURÃO	Escrivão Judicial	C	11	C	12	24/10/2019
248245	IGOR RODRIGUES DA COSTA	Técnico Judiciário	C	13	C	14	25/10/2019
276925	JULIANA ALENCAR WOLNEY C. AIRES	Técnico Judiciário	C	11	C	12	23/10/2019
189525	KLEANDRO TAVARES DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador	C	13	C	14	20/10/2019
150466	MARIA RITA CARDOSO	Oficial de Justiça/Avaliador	C	12	C	13	27/10/2019
352350	MAX MARTINS MELO SILVA	Técnico Judiciário	B	7	B	8	18/10/2019
248539	PAULA MARCIA BARROS DE CARVALHO	Técnico Judiciário	B	7	B	8	1º/10/2019
248637	PAULA TERRA DA SILVA BARROS	Técnico Judiciário	C	13	C	14	18/10/2019
352691	REYNALDO BORGES LEAL	Escrivão Judicial	B	7	B	8	28/10/2019
143363	ROSSANA RAQUEL RODRIGUES VIEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador	C	11	C	12	17/10/2019
352664	VALDIVONE DIAS DA SILVA	Técnico Judiciário.	B	7	B	8	1º/10/2019

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2432, de 19 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000035432-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional à servidora do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que na data assinalada tenha cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 2.432, de 19 de novembro de 2019)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
287624	HELLEN CRISTINE DA SILVA LEME	Técnico Judiciário.	B	10	C	11	25/10/2019

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atas

ATA DA 1ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2019
PROCESSO Nº 19.0.00007413-9

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (**18/11/2019**), às 08:30 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 598/2019, de 20 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4462 de 20 de março de 2019, para à sessão inaugural da Concorrência nº 009/2019 (1ª Republicação) – **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Construção do novo Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins**, conforme previsto no Edital correspondente. Foi dada ampla publicidade do certame através de publicação do Aviso de Licitação no Diário da Justiça e em jornal de grande circulação no Município e Estado (evento 2838005) e sítio deste Tribunal (evento 2840936). Declarada aberta a sessão, às 08:30 horas, pelo Presidente da Comissão de Licitação, oportunidade que foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes n.º 1 e 2 das seguintes empresas: **1 – COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, CNPJ Nº. 38.146.510/0001-44**, empresa de grande porte, representada neste ato por **Maurício Ferreira Gonçalves**, portador do RG nº. 421.439 SSP-TO e CPF nº. 049.412.866-69, Telefone (63) 9 8113.2790 e e-mail: mauricio@coceno.com.br; **2 – CONSTRUTORA LDN LTDA, CNPJ nº. 24.916.280/0001-40**, empresa de grande porte, representada neste ato por **Rui Jorge da Costa Neto**, portador do RG nº. 700.352 – SSP/TO e CPF nº. 347.613.225-00, telefone (63) 3215.8175 (61) 3326.8882 e e-mail: construtoraldn@uol.com.br; ldnpalmas@uol.com.br; **3 – CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME, CNPJ Nº. 07.617.512/0001-40**, empresa de pequeno porte, representada neste ato por **Ithalo Diniz da Mota**, portador do RG nº. 4.537.492 DGPC/GO e CPF nº. 008.586.231-92, Telefone (62) 9675.99815 / 62 3364.1705, e-mail: construtorasaomiguel2018@hotmail.com/ithalimota@icloud.com; Passou-se então à abertura do envelope nº. 01 - documento de habilitação. Após, foram franqueados os documentos para conferência, os quais foram rubricados pelas empresas presentes. Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a presente sessão para análise dos documentos de habilitação (envelope nº 01), oportunidade em que remarcou nova sessão para o **dia 19/11/2019 às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no mesmo local, ficando os presentes desde já notificados para comparecerem. Os envelopes nº 2 permanecerão em poder desta Comissão de Licitação, os quais foram acondicionados dentro de envelope único, o qual foi lacrado e vistado pelos membros desta Comissão de Licitação e pelos presentes. Fica consignado que doravante todas as comunicações aos licitantes referentes a esta licitação será processada através dos e-mails constantes nesta Ata, os quais foram fornecidos e conferidos pelos representantes das empresas. Informo também que todas as Atas serão publicadas no Diário da Justiça e disponibilizadas no sítio deste Tribunal de Justiça. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada às 09:00hs, e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes definidos no referido acordo.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da CPL

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

Ênio Carvalho de Souza

Membro

Empresas:**COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA**

Maurício Ferreira Gonçalves

CONSTRUTORA LDN LTDA

Rui Jorge da Costa Neto

CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME

Ithalo Diniz da Mota

ESMAT**Editais****EDITAL nº 123, de 2019 – SEI Nº 19.0.000035978-8**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Telefonia IP**, a se realizar no período de 25 de novembro a 4 de dezembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS**Curso:** Telefonia IP

Objetivo: Capacitar os servidores possibilitando-lhes conhecer sobre a evolução das redes telefônicas, os principais problemas e suas ações corretivas, conceitos básicos e avançados sobre o TCP/IP, dimensionamento de Call Center, estudo dos protocolos utilizados tanto na telefonia convencional quanto na telefonia IP, com destaque para o SIP oferecendo-lhes experiência prática para implementação da rede de telefonia para auxiliar os usuários – servidores e magistrados – do Poder Judiciário Tocantinense.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 18 a 20 de novembro de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat. (SEI) nº 19.0.000035978-8

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e Colaboradores do Poder Judiciário Tocantinense, e servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

Carga horária: 56 horas.

Modalidade: Presencial.

Local: Laboratório de Informática da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 15.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e Colaboradores do Poder Judiciário Tocantinense, e servidores dos órgãos parceiros da Esmat.	12
Colaboradores do Poder Judiciário Tocantinense.	3
Servidores dos órgãos parceiros da Esmat.	2

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

2.4 A inscrição dos Colaboradores será realizada por meio de indicação da Diretoria de Tecnologia da Informação por meio do Processo SEI nº 19.0.000035978-8.

2.5 As vagas destinadas aos Servidores dos órgãos parceiros da Esmat serão distribuídas somente após a indicação dos Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e Colaboradores do Poder Judiciário Tocantinense pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser servidor (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e Colaboradores do Poder Judiciário Tocantinense envolvidos com gestão, operação e manutenção da rede de telefonia IP com atuação em atividades ligadas à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, e servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1. Os alunos indicados e inscritos e matriculados deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas no período de 25 de novembro a 4 de dezembro 2019, das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10;
- 4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;
- 4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;
- 4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;
- 4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;
- 4.6 Quanto ao processo de avaliação, este ocorrerá de forma contínua a partir das atividades realizadas em sala de aula – individual ou em grupo – com apresentação de atividades durante a evolução das práticas desenvolvidas em sala de aula;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**TELEFONIA AVANÇADA****Introdução à telefonia**

Introdução aos sistemas telefônicos tradicionais
Evolução dos sistemas analógicos para digitais
Principais problemas na migração analógico-digital.

Sinalizações telefônicas:

Noções básicas de sinalizações telefônicas
Sinalização por canal associado (CAS) e FXS/FXO

Rede Digital de Serviços Integrados (RDSI) moderna

Noções das sinalizações e serviços RDSI de acesso
Introdução ao Sistema de Sinalização Digital # 1 (DSS-1)

Dimensionamento de Serviços Telefônicos

Dimensionamento de serviços do tipo Digitronco, número único e URA.

Relatórios de telefonia:

Apresentação de relatórios de acompanhamento dos acessos dos clientes

INTRODUÇÃO À ARQUITETURA TCP/IP:

Apresenta as tecnologias, os elementos de rede, o esquema de endereçamento IP e o protocolo TCP/IP.
Conceito de redes de Computadores
Redes Locais
Arquitetura TCP/IP
Camada de inter-redes
Endereçamento IP.
Roteamento e Encaminhamento IP.
NAT

INTRODUÇÃO À TELEFONIA IP E VOIP**Motivadores****Conceitos básicos****Principais arquiteturas****Protocolos RTP/RTCP**

Características
Aspectos de desempenho
Cabeçalho e técnicas de compressão

QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS) EM REDES IP:

O transporte da voz sobre redes IP exige garantia de qualidade de serviço na entrega dos pacotes.

O que é QoS?

Técnicas de filas para QoS.

Protocolos de sinalização para garantia de QoS.

Priorização, RSVP, DiffServ e MPLS
QoS na AN(811.1Pe811.1Q)
QoS x SLA(Service Level Agreement)
Principais Parâmetros

PROTOSCOLOS EMPREGADOS EM SERVIÇOS DE VOIP**Conhecimentos básicos do Protocolo H.323:**

Elementos básicos (Terminais, Gateways, Gatekeepers e MCU).

Video conferência H 323.

Protocolo SIP:

Características.

Arquitetura.

Elementos (Terminais, Gateways e Servidores).

Exemplo de chamada e tunelamento DSSI e ISUP no SIP.

Serviços no SIP.

Criptografia e autenticação das mensagens SIP, SDP, RTP, RTCP.

Principais ataques a serem evitados: Uso do Securite RTP e TLS.

Identificação de fragilidades e soluções de acesso em redes de telefonia IP.

QUALIDADE DA VOZ

Introduz as técnicas de medição da qualidade de voz bem como os fatores que a influenciam. Apresenta os diferentes codecs usados em VoIP apresentando as características, vantagens e desvantagens de cada um.

Medindo a qualidade da voz:

Técnicas subjetivas e objetivas, MOS, R Factor, PESQ e PESQM

Fatores que afetam a qualidade da voz:

Problemas na rede IP: Delay, Jitter, PacketLoss

Má configuração dos equipamentos, escolha do codec e problemas de interface

Codecs:

Técnicas de compressão: PCM, CS-ACELP, MP-MLO

Principais codecs: G.711, G.723.1, G.726, G.729, G.729.a e G.729.b

Opções de fonte aberta: Speex, iLBC, etc

Supressão de silêncio e Ruído de Conforto

Análise de vantagens e desvantagens no uso dos diversos codecs

Cálculo de banda na Rede IP:

Fórmula de cálculo de banda na rede IP com cabeçalhos PPP, FR, Ethernet, Wi-Fi, etc.

Uso de compressão de cabeçalho RTP. uso de detecção de silêncio (VAD)

Exemplos e cuidados no uso dos recursos de cRTP e VAD

MONITORAMENTO DE DISPOSITIVOS IP (SERVIDORES, PBXIP, ENTRE OUTROS)

ICMP e SNMP. Ferramentas para avaliar o desempenho da rede, relatório de chamadas, ocupação, quantidade de pacotes rejeitos e encaminhados com sucesso, etc.

SEGURANÇA EM REDES VOIP

Neste capítulo serão abordados as questões relativas a segurança interna e externa em redes VoIP, Criptografia e uso de chaves, ferramentas de monitoramento de fragilidades, criptografia do RTP, principais ataques às redes IP e Telefonia IP, etc.

REDESMPLS

Conceitos básicos sobre comutação de rótulos

Componentes de uma rede MPLS.

Tipos de Labels MPLS.

Conceitos de túneis MPLS.

Conceitos de roteamento, sinalização e VPN em redes MPLS.

QoS no MPLS.

Segurança no MPLS

6. CRONOGRAMA

Data	Horário	Conteúdo Programático
25/11/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	TELEFONIA AVANÇADA Introdução à telefonia Introdução aos sistemas telefônicos tradicionais Evolução dos sistemas analógicos para digitais Principais problemas na migração analógico-digital. Sinalizações telefônicas:

		<p>Noções básicas de sinalizações telefônicas Sinalização por canal associado (CAS) e FXS/FXO</p> <p>Rede Digital de Serviços Integrados (RDSI) moderna Noções das sinalizações e serviços RDSI de acesso Introdução ao Sistema de Sinalização Digital # 1 (DSS-1)</p> <p>Dimensionamento de Serviços Telefônicos Dimensionamentode serviços do tipo Digitronco, número único e URA.</p> <p>Relatórios de telefonia: Apresentação de relatórios de acompanhamento dos acessos dos clientes</p>
26/11/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	<p>INTRODUÇÃO À ARQUITETURA TCP/IP: Apresenta as tecnologias, os elementos de rede, o esquema de endereçamento IP e o protocolo TCP/IP. Conceito de redes de Computadores Redes Locais Arquitetura TCP/IP Camada de inter-redes Endereçamento IP. Roteamento e Encaminhamento IP. NAT</p> <p>INTRODUÇÃO À TELEFONIA IP E VOIP Motivadores Conceitos básicos Principais arquiteturas Protocolos RTP/RTCP Características Aspectos de desempenho Cabeçalho e técnicas de compressão</p>
27/11/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	<p>QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS) EMREDES IP: O transporte da voz sobre redes IP exige garantia de qualidade de serviço na entrega dos pacotes.</p> <p>O que é QoS? Técnicas de filas para QoS.</p> <p>Protocolos de sinalização para garantia de QoS. Priorização, RSVP, DiffServ e MPLS QoSnaL_AN(811.1Pe811.1Q) QoS x SLA(Service Level Agreement) Principais Parâmetros</p>
28/11/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	<p>PROTOSCOLOS EMPREGADOS EM SERVIÇOS DE VOIP Conhecimentos básicos do Protocolo H.323: Elementos básicos (Terminais, Gateways, Gatekeepers e MCU). Video conferência H 323.</p> <p>Protocolo SIP: Características. Arquitetura. Elementos (Terminais, Gateways e Servidores). Exemplo de chamada e tunelamento DSSI e ISUP no SIP. Serviços no SIP. Criptografia e autenticação das mensagens SIP, SDP, RTP, RTCP. Principais ataques a serem evitados: Uso do Securite RTP e TLS. Identificação de fragilidades e soluçõesde acesso em redes de telefonia IP.</p>
29/11/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	<p>QUALIDADE DA VOZ Introduz as técnicas de medição da qualidade de voz bem como os fatores que a influenciam. Apresenta os diferentes codecs usados em VoIP apresentando as</p>

		<p>características, vantagens e desvantagens de cada um.</p> <p>Medindo a qualidade da voz: Técnicas subjetivas e objetivas, MOS, R Factor, PESQ e PESQM</p> <p>Fatores que afetam a qualidade da voz: Problemas na rede IP: Delay, Jitter, PacketLoss Má configuração dos equipamentos, escolha do codec e problemas de interface</p> <p>Codecs: Técnicas de compressão: PCM, CS-ACELP, MP-MLO Principais codecs: G.711, 6.723.1, G.726, G.729, G.729.a e G.729.b Opções de fonte aberta: Speex, iLBC, etc Supressão de silêncio e Ruído de Conforto Análise de vantagens e desvantagens no uso dos diversos codecs</p>
3/12/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	<p>Cálculo de banda na Rede IP: Fórmula de cálculo de banda na rede IP com cabeçalhos PPP, FR, Ethernet, Wi-Fi, etc. Uso de compressão de cabeçalho RTP. uso de detecção de silêncio (VAD) Exemplos e cuidados no uso dos recursos de cRTP e VAD</p> <p>MONITORAMENTO DE DISPOSITIVOS IP (SERVIDORES, PBXIP, ENTRE OUTROS) ICMP e SNMP. Ferramentas para avaliar o desempenho da rede, relatório de chamadas, ocupação, quantidade de pacotes rejeitos e encaminhados com sucesso, etc.</p>
4/12/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	<p>SEGURANÇA EM REDES VOIP Neste capítulo serão abordados as questões relativas a segurança interna e externa em redes VoIP, Criptografia e uso de chaves, ferramentas de monitoramento de fragilidades, criptografia do RTP, principais ataques às redes IP e Telefonia IP, etc.</p> <p>REDESMPLS Conceitos básicos sobre comutação de rótulos. Componentes de uma rede MPLS. Tipos de Labels MPLS. Conceitos de túneis MPLS. Conceitos de roteamento, sinalização e VPN em redes MPLS. QoS no MPLS. Segurança no MPLS.</p>
Carga Horária Total		56 horas-aula

Instrutor	Milton Martins Flores
Síntese do Currículo	Mestre (M. Sc.) em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações. graduação em Engenharia Elétrica (Ênfase em Telecomunicações) pela Universidade Federal Fluminense (1988). Atualmente é consultor e analista sênior da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF (FEC), lotado no Laboratório de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicações (GTECCOM), professor colaborador da Universidade Federal Fluminense nos cursos de pós-graduação de Serviços de Telecomunicações e Especialização em Comunicações Móveis e TV Digital. Instrutor e Consultor da área de Telecomunicações, TI e serviços convergentes (TIC) para empresas públicas e privadas.

Instrutor	Marcos Tadeu Von Lutzow
Síntese do Currículo	Possui mestrado em Engenharia Elétrica com ênfase em redes de computadores pela COPPE/UFRJ. - Programa de Engenharia Elétrica (1994). Professor do Departamento de Engenharia de Telecomunicações da UFF desde 1988 e Mestre em Engenharia Elétrica Participou no GT-RH (www.pop-rs.rnp.br/gtrh/uff.html) da elaboração do primeiro curso destinado a formação dos técnicos de operação da Rede Nacional de Pesquisas (RNP), tendo ministrado aulas para a primeira turma em janeiro de 1996. É o responsável pelos seguintes

	<p> cursos de extensão da UFF: Curso Prático sobre Administração de Estações Unix; Curso Prático sobre TCP/IP e Unix para Servidores Internet; Formação de Gerentes de Segurança em Redes de Computadores e Acesso Internet. Participou do projeto de teste de compatibilidade de equipamentos roteadores e do projeto piloto de implantação da rede Frame-Relay da Telerj (1999). Planejou, desenvolveu e implantou provedores de acesso internet, assim como sistemas de acesso e utilização profissional da Internet em ambientes corporativos, possibilitando economia e aumento na eficiência do contato entre vendedores/clientes/parceiros/filiais/escritórios e as empresas, através de sistemas seguros (VPN, Alta disponibilidade com 6 noves, etc). Ministrou cursos de atualização/extensão e prestou consultoria em âmbito nacional em assuntos relacionados a Redes Locais, TCP/IP, Segurança de Informação e Administração UNIX/Linux. Dentre as empresas em que atuou, pode-se citar Alunorte, Anapp, Ancar, AT&T, BrasilCenter, Caixa, CFET/Paraná, CMB, CVM, Clin, DSCard, Essilor, Estasa, Firjan, Furnas, IBM, Icatu Hartford, Módulo, Petrobrás, Rede Globo, Refinaria de Manguinhos, Sita, Supervia, Telerj/Telemar, UFES, dentre outras</p>
--	--

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As indicações, inscrições e matrícula do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 124, de 2019 – SEI Nº 19.0.000036038-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação na **Palestra: Saúde e doença ocupacional: como trabalharmos essa causa?**, a se realizar no dia 26 de novembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Palestra: Saúde e doença ocupacional: como trabalharmos essa causa?

Objetivo: Proporcionar aos beneficiários maiores habilidades comportamentais que lhes oportunizem a prevenção de doenças, a melhoria em seu ambiente de trabalho e nas relações laborais, potencializando sua satisfação pessoal, o sentimento de cooperação, respeito e identidade para com o trabalho.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 18 a 20 de novembro de 2019.

Inscrições: A inscrição será efetuada de acordo com a indicação dos alunos, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI nº 19.0.000036038-7) e confirmadas pela Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Público-Alvo: Magistrados e Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense, Servidores Cedidos e Servidores Voluntários devidamente registrados na Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal, lotados na Comarca de Gurupi.

Carga horária: 3 horas 30 minutos

Modalidade: Presencial

Local: Tribunal do Juri da Comarca de Gurupi.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 190

2.2 Distribuição das Vagas:

Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, lotados na Comarca de Gurupi.	15
Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense, Servidores Cedidos e Servidores Voluntários devidamente registrados na Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal, lotados na Comarca de Gurupi.	175

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser magistrados e servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense, Servidores Cedidos e Servidores Voluntários devidamente registrados na Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal, lotados na Comarca de Gurupi.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar da atividade no dia 26 de novembro de 2019, das 8h às 11h;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Saúde e doença ocupacional: como trabalharmos essa causa?

6. CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividades
26/11/2019	Das 8h às 8h30	Credenciamento e Abertura Oficial
	Das 8h30 às 11h	Palestra: Saúde e doença ocupacional: como trabalharmos essa causa? Perguntas e interação com os participantes
Carga Horária Total		3 horas e 30 minutos.

Palestrante	Evanuzia Luzia de Oliveira
Síntese do Currículo	Mestre em Psicologia Social. Pós-Graduada em Gestão de Pessoas – UFRJ. Graduada em Psicologia – Católica Goiás. Formações em <i>Coaching</i> : Life Coaching, Executive Coaching e Master Coaching. Trabalhou nas empresas: Colchões Ortobom, Listel Publicar, CDL GO e DF, Faculdade lesb, Contas BRT. Nas empresas citadas, desenvolveu atividades de Recrutamento e Seleção. Elaboração e implantação de projetos de treinamentos nas áreas de desenvolvimento de lideranças, vendas, dentre outras. Foi professora, durante dois anos na Universidade Católica de Goiás, como professora convidada. É professora em disciplinas na área organizacional, na Pós-Graduação da Faculdade JK. Já ministrou mais 10 mil horas de treinamentos na área comportamental em geral. Já ministrou mais 50 turmas de Life Coaching. Atuou como caching individual, Grupo e Executivos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A indicação e matrícula do aluno implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018;

7.2 A desistência da atividade, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 125, de 2019 – SEI Nº 19.0.000035024-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Workshop: Liderança Assertiva – Negócio Sustentável**, a se realizar no dia 22 de novembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Workshop: Liderança Assertiva – Negócio Sustentável.

Objetivo: Abordar conceitos sobre a recuperação judicial e falência, direito sistêmico, mediação, conciliação, gestão de empresas e liderança assertiva a advogados, empresários, professores, acadêmicos das faculdades conveniadas e contabilistas, bem como Recomendação recentemente editada pelo Conselho Nacional de Justiça sobre a possibilidade de aplicação de Métodos Adequados de Solução de Conflitos no âmbito das recuperações judiciais e falências, especialmente a Conciliação e a Mediação, com enfoque na prevenção de crises.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 18 a 20 de novembro de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Os professores das instituições de ensino conveniadas deverão ser solicitadas por e-mail à Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da comarca de Araguaína no endereço eletrônico: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense; Conciliadores Credenciados no Poder Judiciário, Profissionais e Estudantes de Direito, Empresários, Administradores de Empresas, Advogados, Contabilistas, Professores das Instituições conveniadas com o Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 4 horas

Modalidade: Presencial

Local: Auditório do Fórum da Comarca de Araguaína

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 200

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense.	80
Conciliadores Credenciados no Poder Judiciário.	30
Profissionais e Estudantes de Direito, Empresários, Administradores de Empresas, Advogados, Contabilistas, Professores das Instituições conveniadas com o Poder Judiciário Tocantinense.	90

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense; Conciliadores Credenciados no Poder Judiciário, Profissionais e Estudantes de Direito, Empresários, Administradores de Empresas, Advogados, Contabilistas, Professores das Instituições conveniadas com o Poder Judiciário Tocantinense, com atuação na comarca de Araguaína.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos matriculados no curso deverão participar das atividades programadas no dia 22 de novembro de 2019, das 14h às 17h20;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos sobre Recuperação Judicial e Falência, a utilização de métodos de solução de conflitos como a mediação e a conciliação e suas técnicas na prevenção de crises; Recomendações do CNJ.

Abordagem sobre a experiência na advocacia, a importância da gestão, organização e planejamento das empresas; Lei 11.101/2005.

Abordagem sistêmica na gestão de pessoas e de empresas e liderança assertiva.

6. CRONOGRAMA

Data	Horário	Conteúdo Programático
22/11/2019	Das 14h às 15h30	<p>Tema 1: Conceitos sobre Recuperação Judicial e Falência, a utilização de métodos de solução de conflitos como a mediação e a conciliação e suas técnicas na prevenção de crises; Recomendações do CNJ. Mediadora: Umbelina Lopes Pereira</p> <p>Tema 2: Abordagem sobre a experiência na advocacia, a importância da gestão, organização e planejamento das empresas – Lei 11.101, de 2005. Mediadora: Micheline Rodrigues Nolasco Marques</p> <p>Tema 3: Abordagem sistêmica na gestão de pessoas e de empresas e liderança assertiva Mediadora: Cláudia Melo</p>
	Das 15h30 às 17h20	<p>Mesa Redonda Tema: Recuperação Judicial, Falências, Gestão de Empresas e Liderança Debatedoras: Umbelina Lopes Pereira, Micheline Rodrigues Nolasco Marques, Cláudia Melo e Jéssica Peixoto de Farias</p>
Carga Horária Total		4 horas-aula

MEDIADORA

Nome	Cláudia Maria de Melo
Síntese do Currículo	Graduada em Psicologia, pela PUC de Goiás; terapeuta e consultora em Gestão de Pessoas e Processos há mais de dezoito anos; possui MBA em Gestão Empresarial, Gestão de Pessoas e Gestão por Processos (BPM); especialista em Medicina Tradicional Chinesa, pela ABA de SP; especialista em Eneagrama, pelo IESH de Fortaleza; coach, pela Sociedade Brasileira de Coach de SP; especialização em Direito Sistêmico, pelo Instituto Innovar de SP.

MEDIADORA

Nome	Micheline Rodrigues Nolasco Marques
Síntese do Currículo	Possui graduação em História pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (1997) e graduação em Direito pela Universidade do Tocantins (2002). Atuou como Professora P- 3, na rede Pública Estadual do Tocantins – TO (2000 à 2005) e Assessora Jurídica do Município de Ananás - TO (2007/2008) e Assessora Jurídica do Município de Palmeirante - TO (2009/2012). Advogada militante na Comarca de Araguaína - TO e Região na área de Direito Público, Eleitoral, Empresarial e Trabalhista desde o ano de 2003.

MEDIADORA

Nome	Umbelina Lopes Pereira Rodrigues
Síntese do Currículo	Graduada no Curso de Direito pela Faculdade de Direito de Anápolis (1996). Pós-graduada em Direito Público: Constitucional e Administrativo pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce, Governador Valadares. Mestranda da VII Turma em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, realizado pela Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Exerce o cargo de Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde o dia 11.04.2002, sendo titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas e coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de Araguaína. Juíza Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde agosto de 2015 a 2019. Formadora de formadores, com enfoque em mediação e métodos ativos de aprendizagem pela Escola Nacional de Magistrados-ENFAM. Palestrante, conferencista e painelistas sobre temas relacionados aos direitos humanos, acesso à justiça, efetividade da justiça e mecanismos alternativos de solução de conflitos, especialmente mediação e conciliação. Participa organizando eventos, como congressos, seminários, workshop e cursos na área da conciliação, mediação, justiça restaurativa, direito sistêmico

	(constelação familiar), enograma. Com experiência docente em magistério superior. Participou de projeto de extensão com o tema: Conciliação e o Centro de solução de Conflitos e Cidadania junto à Faculdade Católica Dom Orione de Araguaína.
--	--

MEDIADORA

Nome	Jéssica Peixoto de Farias
Síntese do Currículo	Advogada Empresarial, graduada em Direito pela Faculdade Católica do Tocantins, especializada em Recuperação Judicial de Empresas e Direito do Trabalho pelo INSPER, possui LLM em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas, MBA em Gestão Empresarial em Cooperativas pela Universidade Federal do Tocantins e idealizadora do Congresso de Alternativas Jurídicas para Empresas em Dificuldades - CAJED, no Tocantins.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A indicação e matrícula do estagiários implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 126, de 2019 – SEI Nº 19.0.000036102-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Perícias Judiciais e Comunicação Jurídica**, a se realizar no período de 22 de novembro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Perícias Judiciais e Comunicação Jurídica

Objetivo: Capacitar os médicos que atuam com as atividades periciais, no âmbito administrativo e no âmbito judicial ligados a Junta Médica do Poder Judiciário Tocantinense, por meio da apresentação de técnicas e ferramentas para elaboração de laudos periciais, bem como, interpretação dos laudos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 18 a 20 de novembro de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação pela Junta Médica do Tribunal de Justiça, no Processo SEI nº 19.0.000036102-2 e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e médicos nomeados, peritos credenciados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e médicos peritos cadastrados junto à Justiça Federal, e aos profissionais vinculados às Instituições parceiras do TJTO.

Carga horária: 80 horas.

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 50.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e médicos nomeados, peritos credenciados no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	30
Médicos peritos cadastrados junto à Justiça Federal, e aos profissionais vinculados às Instituições parceiras do TJTO, que atuam com as atividades periciais, no âmbito administrativo e no âmbito judicial ligados a Junta Médica.	20

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

2.5 Os demais interessados em participar do curso, que não integram o público definido no item 2.2 e 3.1, deverão solicitar inscrição pelo e-mail do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores da Esmat – nucas@tjto.jus.br. As solicitações serão atendidas apenas no caso de disponibilidade de vagas após o período de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e médicos nomeados, peritos credenciados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e médicos peritos cadastrados junto à Justiça Federal, e aos profissionais vinculados às Instituições parceiras do TJTO, que atuam com as atividades periciais, no âmbito administrativo e no âmbito judicial ligados a Junta Médica.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1. Os alunos indicados e inscritos e matriculados deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2019; dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019; nos dias 31 de janeiro, 1º e 2 de fevereiro de 2020; e, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020;

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento e nota igual ou superior a 7,0 por módulo;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 Quanto ao processo de avaliação, este ocorrerá de forma contínua a partir das atividades realizadas em sala de aula – individual ou em grupo – com apresentação de atividades durante a evolução das práticas desenvolvidas em sala de aula;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Perícia no Processo Civil

A prova pericial no Brasil. Topologia da prova pericial no novo CPC. Cabimento da perícia. A escolha do perito. Deveres do perito: escusa, recusa e substituição. A manifestação das partes sobre a nomeação do perito. A possibilidade de escolha consensual do perito. Normas relativas ao perito e ao assistente técnico. Elaboração de Quesitos. Quesitos suplementares. A realização dos trabalhos de perícia. Elementos do laudo pericial. A entrega do laudo e o contraditório. A fundamentação da sentença e a prova pericial. A designação de nova perícia. Honorários do Perito. Responsabilidade Civil por erro médico. Fundamentos acerca da defesa do paciente-consumidor. A responsabilidade civil de hospitais e de fornecedores de planos de saúde face ao erro médico. Responsabilidade civil médica face ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor. O erro médico e o SUS.

Módulo II – Perícia no Direito do Trabalho e Previdenciário

Conceito, Fundamentos; Breve histórico da Previdência Social; Seguridade Social (Previdência Social, Assistência Social e Saúde); Concentração Legislativa; Competência para ações envolvendo benefícios previdenciários; Benefícios e serviços; - Princípios constitucionais da Previdência Social; Regra de contrapartida. Imunidade, Isenção e hipóteses de não-incidência; Remissão e Anistia; Ausência de recolhimento e consequências; Segurados (ou contribuintes). - Período básico de Cálculo (PBC). Dependentes; Carência. CNIS. Acúmulo de Benefícios. Reajuste dos Benefícios; Benefício em espécie - Auxílio-doença. Salário-família. Salário Maternidade. Auxílio-acidente. Pensão por morte. Auxílio-reclusão. Aposentadoria por invalidez. Aposentadoria por idade. Aposentadoria por tempo de contribuição. Aposentadoria especial (dinâmica, valor e requisitos); Perícia: espécies de perícia, finalidade, âmbitos judicial e administrativo da perícia.

- Dinâmica da perícia e o Código de Ética Médica: nomeação do perito, quesitação, assistentes técnicos, prazo para entrega do laudo, prorrogação, honorários, laudo pericial, casos de impedimento e suspeição do perito; Prerrogativas do perito, responsabilidades do perito (quanto ao encargo, civil e criminal), 2ª perícia. Análise e discussão de casos concretos.

Módulo III – Português Jurídico e Comunicação Pericial

Reconhecimento dos tipos textuais; reconhecimento do gênero textual como laudo pericial. Percepção técnica de petição inicial. Estudo das estruturas textuais responsáveis pela coesão, pela dêixis e pela coerência textuais. Compreensão linguístico-instrumental ligada à morfossintaxe e à semântica. Teoria dos Tipos textuais; Gêneros textuais jurídicos. Expedientes oficiais (ofício e memorando). Coesão, Dêixis e Coerência textuais. Morfossintaxe (pontuação, concordância, regência, colocação pronominal e sintaxe dos pronomes). Semântica (hiperonímia, hiponímia, polissemia); Nova Ortografia da Língua Portuguesa em textos jurídicos. Análises de Casos Concretos.

Módulo IV – Perícias Administrativas, Criminais e Previdenciária

Perícias Previdenciárias, Administrativas e Criminais Perícias. O contexto judicial das perícias. O processo, a prova judicial e a importância do perito. O código de processo civil. O perito e o assistente técnico no processo. Nomeação, honorários e teor do laudo. Responsabilidade e obrigações do perito. Perícias no âmbito previdenciário: perícias judiciais e administrativas; as principais demandas e questões práticas. Perícias no âmbito administrativo: perícias no servidor público, legislação correlata e aspectos práticos. Perícia criminal: atuação administrativa e judicial. NUNES, Fábio De Sousa Lima. Manual de Perícia Médica, Previdenciária e Judicial. Análise de casos concretos.

6. CRONOGRAMA

Data	Horário	Conteúdo Programático
22/11/2019	Das 18h às 22h10	Módulo I – Perícia no Processo Civil A prova pericial no Brasil. Topologia da prova pericial no novo CPC. Cabimento da perícia. A escolha do perito. Deveres do perito: escusa, recusa e substituição. A manifestação das partes sobre a nomeação do perito. A possibilidade de escolha consensual do perito. Normas relativas ao perito e ao assistente técnico. Elaboração de Quesitos. Quesitos suplementares. A realização dos trabalhos de perícia. Elementos do laudo pericial. A entrega do laudo e o contraditório. A fundamentação da sentença e a prova pericial. A designação de nova perícia. Honorários do Perito. Responsabilidade Civil por erro médico. Fundamentos acerca da defesa do paciente-consumidor. A responsabilidade civil de hospitais e de fornecedores de planos de saúde face ao erro médico. Responsabilidade civil médica face ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor. O erro médico e o SUS.
23/11/2019	Das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10	
24/11/2019	Das 8h às 12h10	Professor.: Cristiano Heineck Schmitt Carga-Horária: 20 horas
13/12/2019	Das 18h às 22h10	Módulo II – Perícia no Direito do Trabalho e Previdenciário Conceito, Fundamentos; Breve histórico da Previdência Social; Seguridade Social (Previdência Social, Assistência Social e Saúde); Concentração Legislativa; Competência para ações envolvendo benefícios previdenciários; Benefícios e serviços; - Princípios constitucionais da Previdência Social; Regra de contrapartida. Imunidade, Isenção e hipóteses de não-incidência; Remissão e Anistia; Ausência de recolhimento e consequências; Segurados (ou contribuintes). - Período básico de Cálculo (PBC). Dependentes; Carência. CNIS. Acúmulo de Benefícios. Reajuste dos Benefícios; Benefício em espécie - Auxílio-doença. Salário-família. Salário Maternidade. Auxílio-acidente. Pensão por morte. Auxílio-reclusão. Aposentadoria por invalidez. Aposentadoria por idade. Aposentadoria por tempo de contribuição. Aposentadoria especial (dinâmica, valor e requisitos); Perícia: espécies de perícia, finalidade, âmbitos judicial e administrativo da perícia.
14/12/2019	Das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10	- Dinâmica da perícia e o Código de Ética Médica: nomeação do perito, quesitação, assistentes técnicos, prazo para entrega do laudo, prorrogação, honorários, laudo pericial, casos de impedimento e suspeição do perito; Prerrogativas do perito, responsabilidades do perito (quanto ao encargo, civil e criminal), 2ª perícia. Análise e discussão de casos concretos.
15/12/2019	Das 8h às 12h10	Professor.: Marcelo Segall Carga-Horária: 20 horas

31/1/2020	Das 18h às 22h10	Módulo III – Português Jurídico e Comunicação Pericial Reconhecimento dos tipos textuais; reconhecimento do gênero textual como laudo pericial. Percepção técnica de petição inicial. Estudo das estruturas textuais responsáveis pela coesão, pela dêixis e pela coerência textuais. Compreensão linguístico-instrumental ligada à morfossintaxe e à semântica. Teoria dos Tipos textuais; Gêneros textuais jurídicos. Expedientes oficiais (ofício e memorando). Coesão, Dêixis e Coerência textuais. Morfossintaxe (pontuação, concordância, regência, colocação pronominal e sintaxe dos pronomes). Semântica (hiperonímia, hiponímia, polissemia); Nova Ortografia da Língua Portuguesa em textos jurídicos. Análises de Casos Concretos. Professor.: Carlos André Pereira Nunes Carga-Horária: 20 horas
1º/2/2020	Das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10	
2/2/2020	Das 8h às 12h10	
14/2/2019	Das 18h às 22h10	Módulo IV – Perícias Administrativas, Criminais e Previdenciária Perícias Previdenciárias, Administrativas e Criminais Perícias. O contexto judicial das perícias. O processo, a prova judicial e a importância do perito. O código de processo civil. O perito e o assistente técnico no processo. Nomeação, honorários e teor do laudo. Responsabilidade e obrigações do perito. Perícias no âmbito previdenciário: perícias judiciais e administrativas; as principais demandas e questões práticas. Perícias no âmbito administrativo: perícias no servidor público, legislação correlata e aspectos práticos. Perícia criminal: atuação administrativa e judicial. NUNES, Fábio De Sousa Lima. Manual de Perícia Médica, Previdenciária e Judicial. Análise de casos concretos. Professor.: Adriano Henrique de Oliveira Afonso Carga-Horária: 20 horas
15/2/2019	Das 8h às 12h10 e das 14h às 18h10	
16/2/2019	Das 8h às 12h10	
Carga Horária Total		80 horas-aula

Nome	Cristiano Heineck Schmitt
Síntese do Currículo	Advogado, Doutor e Mestre em Direito pela UFRGS, Pós-graduado pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Sul- AJURIS, Professor de Direito da PUCRS, Secretário-geral da Comissão Especial de Defesa do Consumidor da OAB/RS, Diretor do Instituto Brasilcon, Professor de Cursos de Especialização em Direito, Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Porto Alegre, Membro da Câmara de Saúde Suplementar da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Autor de livros e de artigos jurídicos.

Nome	Marcelo Segal
Síntese do Currículo	Juiz do Trabalho Titular da 26ª VT/RJ; Ex-Procurador Federal; Pós-graduado pela Universidade Federal Fluminense; Pós-graduado pela FGV; Ex-membro do Conselho Pedagógico da Escola da Magistratura do RJ; Membro do Comitê de segurança do TRT da 1ª Região, Professor Universitário; Autor de livros jurídicos.

Nome	Carlos André Pereira Nunes
Síntese do Currículo	Advogado consultor em escritórios de advocacia, mestrando em letras PUC (não concluído), mestrando em gramática UFMG (em andamento) possui graduação em DIREITO pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2006). É professor de Língua Portuguesa e de Redação Jurídica no Instituto Carlos André - Centro de Excelência em Língua Portuguesa e Redação (www.carlosandre.com.br); professor de Língua Portuguesa e de Redação Jurídica do Complexo de Ensino Renato Saraiva (CERS); professor de Português Instrumental do Instituto de Pós-Graduação (IPOG); mestrando em Gramática pela Universidade Federal de Minas Gerais; mestrando em Letras pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás; membro do grupo de trabalho sobre Nova Ortografia, vinculado ao Senado Federal; conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Goiás; presidente da Comissão de Concursos Públicos - OAB-GO; ex-presidente da Exame da ordem - OAB-GO; professor de Redação Jurídica na Escola Nacional da Advocacia, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; professor de Redação Jurídica nas Escolas Superiores da Magistratura e da Advocacia, no Estado de Goiás; apresentador do programa "Na pontada língua" (rádio CBN Goiânia e rádio CBN Tocantins); apresentador do quadro "Português Expresso" (jornal O Popular); cidadão goiano; cidadão goianiense; comendador - Comenda Júlio Vilela de honra ao mérito pelos serviços prestados à cidade de Goiânia, na área da educação; autor dos livros "A nova ortografia da língua portuguesa" e "Na ponta da língua", ambos pela editora Kelps; articulista na Academia Goiana de Letras.

Nome	Adriano Henrique de Oliveira Afonso
Síntese do Currículo	Professor de Direito. Defensor Público Federal desde 2008. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Goiás. Graduação em Direito pela Universidade Federal de Goiás. Atuante na Advocacia entre 2006 e 2007. Docente atuante desde 2010. Professor da Graduação e Pos-Graduação do IPOG. Aprovado nos concursos: Advogado Junior da Caixa Econômica Federal; Gestor Jurídico do Governo do Estado de Goiás; Analista Judiciário do TRF- 1ª Região; Analista Processual do MPU; Procurador da Fazenda Nacional- PFN e Defensor Público Federal -DPU"

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As indicações, inscrições e matrícula do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 127, de 2019 – SEI Nº 19.0.000032734-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **QAP – Qlik Plataforma Analytics**, a se realizar nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: QAP – Qlik Plataforma Analytics

Objetivo: Capacitar os servidores responsáveis pela infraestrutura de TIC voltada às atividades judiciais e administrativas, conforme Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETIC, constante na Resolução nº 10, de 06 de Junho de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 20 e 21 de novembro de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação no Processo SEI nº 19.0.000032734-7 e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidor (efetivo, comissionado, servidor de outros órgãos à disposição) e Colaborador do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 16 horas.

Modalidade: Presencial.

Local: Laboratório de Informática da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 5.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidor (efetivo, comissionado, servidor de outros órgãos à disposição) e Colaborador do Poder Judiciário Tocantinense.	5

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser Servidor (efetivo, comissionado, servidor de outros órgãos à disposição) e Colaborador Poder Judiciário Tocantinense com atuação em atividades ligadas à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos indicados, inscritos e matriculados deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 O curso não tem uma avaliação estruturada com base em uma nota final, a forma de avaliação se dá através da capacidade do aluno de criar a aplicação até o final, de acordo com o passo a passo que será acompanhado pelo instrutor.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Visão Geral do Dev Hub: conceitos, arquitetura, tecnologia e acesso ao Dev Hub.

Single Configurator: ferramenta do Qlik Sense de criação de páginas de maneira simples.

Mashup Editor: editor de Mashup e construção dos mashups.

Widget Editor:

Extensions Editor: editor de extensões e a criação das extensões de visualização, possibilitando aumentar as funcionalidades da ferramenta.

Engine API: ferramenta que auxiliará o entendimento de passagem de informações para a engine do QLIK.

Qlik Converter: ferramenta de conversão de aplicação QlikView para o Qlik Sense e o benefício do trabalho desenvolvido.

Publicação: extensões ou mashup pela console de gerenciamento Qlik

6. CRONOGRAMA

Data	Horário	Conteúdo Programático
25/11/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	Visão Geral do Dev Hub: conceitos, arquitetura, tecnologia e acesso ao Dev Hub. Single Configurator: ferramenta do Qlik Sense de criação de páginas de maneira simples. Mashup Editor: editor de Mashup e construção dos mashups. Widget Editor: Extensions Editor: editor de extensões e a criação das extensões de visualização, possibilitando aumentar as funcionalidades da ferramenta.
26/11/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	Engine API: ferramenta que auxiliará o entendimento de passagem de informações para a engine do QLIK. Qlik Converter: ferramenta de conversão de aplicação QlikView para o Qlik Sense e o benefício do trabalho desenvolvido. Publicação: extensões ou mashup pela console de gerenciamento Qlik
Carga Horária Total		16 horas-aula

Instrutor	Marcelo Brito
Síntese do Currículo	Bacharel em Informática pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre/RS, com formação complementar em Cientista de Dados (2017) Especialização pela Data Science Academy, EAD – Brasil e pela Johns Hopkins, EAD – United States; em Scrum Master e Scrum Product Owner (2010) pela Adpatworks, Rio de Janeiro – Brasil, em Project Management Professional (2008) pela PMA Professional Management, EAD - Brasil Balanced Scorecard e Gestão por Processos (2007), em Ferramentas de BSC e Gestão por Processos pela Institute International Research, São Paulo/SP – Brasil. Participação do II Mobile Strategic Fórum (2006) e-business e Soluções em Mobilidade em São Paulo/SP – Brasil, Capacitação em Gerenciamento de Projetos (2005) pela Fundação Getúlio Vargas, Porto Alegre/RS – Brasil, em Gestão Financeira (2004) Finanças Empresariais Avançadas pela Universidade do Sebrae de Empreendedorismo, Porto Alegre/RS – Brasil, em Ferramentas ORACLE (Introdução ao Oracle – SQL, SQL*PLUS & PL/SQL, Developer 2000 – Oracle Forms 4.5, Developer 2000 – Oracle Reports 2.5, Desenvolvimento de Aplicações com Procedures, Funções Packages e Database, Designer 2000 – Modelagem de Sistemas & Negócios, Designer 2000 – Design de Dados, Designer 2000 – Design de Aplicações, Designer 2000 – Geração de Aplicações Local: On Target Treinamento & Consultoria, Porto Alegre/RS – Brasil, DAJA – Desenvolvimento de Aplicações em Java utilizando JDeveloper A, DAJB - Desenvolvimento de Aplicações em Java utilizando JDeveloper B) pela Fontoura Education, Porto Alegre/RS, em DBA and Tuning – Database Administrator Oracle 11g pela Fontoura Education, Porto Alegre/RS – Brasil e em Ferramentas SUN (1998): Desenvolvimento de Aplicações em Java pela Sisnema Informática, Porto Alegre/RS

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As indicações, inscrições e matrícula do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 128, de 2019 – SEI Nº 19.0.000036140-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Técnica Legislativa**, a se realizar nos dias 11 e 12 de dezembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Técnica Legislativa

Objetivo: Qualificar a atuação dos participantes no tocante à elaboração de textos normativos, relatórios e pareceres, mediante noções básicas de técnica legislativa.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 20 e 28 de novembro de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação no Processo SEI nº 19.0.000036140-5 e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 12 horas.

Modalidade: Presencial.

Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 30.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, com atuação na Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça.	4
Servidor (efetivo, comissionado, servidor de outros órgãos à disposição), lotados na Presidência.	15
Servidor (efetivo, comissionado, servidor de outros órgãos à disposição), lotados na Corregedoria-Geral de Justiça.	7
Servidor (efetivo, comissionado, servidor de outros órgãos à disposição), lotados na Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.	4

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser Servidor (efetivo, comissionado, servidor de outros órgãos à disposição) e Magistrados com atuação ligada à elaboração de minutas de atos normativos, lotados na Presidência, Corregedoria-Geral de Justiça e Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos indicados e matriculados no curso deverão participar das atividades programadas, no dia 11 de dezembro de 2019, das 14h às 17h20; e no dia 12 de dezembro de 2019, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 Quanto ao processo de avaliação do aluno este ocorrerá de forma contínua a partir da participação nas atividades realizadas em sala de aula e interatividade professor/aluno – individual ou em grupo –.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O processo legislativo e o Estado democrático de direito;

Noções fundamentais de Legística e Técnica Legislativa: definições e localização do tema no direito positivo;

Normas federais, estaduais e regimentais pertinentes à elaboração de atos normativos;

Normas jurídicas: tipologia e hierarquia legal; elaboração de atos normativos: etapas e cuidados especiais;

Ato normativo: formato, articulação e técnica redacional; alteração e consolidação das leis e de outros atos normativos;

Elaboração de relatórios e pareceres: regras fundamentais.

6. CRONOGRAMA

Data	Horário	Conteúdo Programático
11/12/2019	Das 14h às 17h20	O processo legislativo e o Estado democrático de direito; Noções fundamentais de Legística e Técnica Legislativa: definições e localização do tema no direito positivo;
12/12/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	Normas federais, estaduais e regimentais pertinentes à elaboração de atos normativos; Normas jurídicas: tipologia e hierarquia legal; elaboração de atos normativos: etapas e cuidados especiais; Ato normativo: formato, articulação e técnica redacional; alteração e consolidação das leis e de outros atos normativos; Elaboração de relatórios e pareceres: regras fundamentais.
Carga Horária Total		12 horas-aula

Instrutor	André Leandro Barbi de Souza
Síntese do Currículo	Advogado, fundador, sócio e diretor do IGAM professor com especialização em direito político, autor do livro A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia (2013), autor de artigos técnicos publicados em revistas especializadas no Brasil e em Portugal, avaliador de artigos para a Revista de Estudos Legislativos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, professor de cursos in company ministrados junto a escolas de magistratura e de ministérios públicos estaduais, tribunais, escolas de assembleias legislativas, câmaras municipais e prefeituras, professor de cursos e capacitações realizadas pelo IGAM, palestrante convidado para eventos estaduais e nacionais relacionados à administração pública e à atuação parlamentar, especialmente os dirigidos a vereador e servidor de câmara municipal, pesquisador na área jurídica relacionada com processo legislativo, legística e técnica legislativa, parecerista e conferencista.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As indicações, inscrições e matrícula do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 129, de 2019 – SEI Nº 19.0.000036250-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Curso Atualização na Modalidade Pregão Eletrônico e Formação Técnica de Pregoeiro – A Nova Sistemática Introduzida pelo Decreto 10.024/2019**, a se realizar no período de 4 a 6 de dezembro de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Atualização na Modalidade Pregão Eletrônico e Formação Técnica de Pregoeiro – A Nova Sistemática Introduzida pelo Decreto 10.024/2019

Objetivo: Preparar os servidores que atuam como pregoeiros, membros da equipe de apoio, membros das comissões de julgamento de licitações e registro cadastral nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, bem como, o aperfeiçoamento em razão das constantes alterações jurisprudenciais dos Tribunais de Contas, proporcionando o esclarecimento das dúvidas enfrentadas pelos participantes na condução de Pregões (presenciais e eletrônicos).

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 25 a 29 de novembro de 2019.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação no Processo SEI Nº 19.0.000036250-9, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense e servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

Carga horária: 24 horas

Modalidade: Presencial

Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.2.1 Quantidade de Vagas: 30

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade	Nº de Vagas
Presidencia	2
Corregedoria Geral de Justiça	2
Diretoria Geral	4
Diretoria Administrativa	7
Diretoria de Gestão de Pessoas	1
Diretoria Financeira	2
Diretoria de Infraestrutura e Obras	2
Diretoria da Tecnologia da Informação	2
Diretoria do Centro de Comunicação Social	1
Controladoria Interna	2
Escola Superior da Magistratura Tocantinense	2
Servidores dos Órgãos Parceiros da Esmat	3

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser Servidor (efetivo, comissionado, servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam com os Processos de Contratação de Pregão Presencial e Eletrônico, lotados na Presidência, Diretoria Geral, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Financeira, Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Infraestrutura e Obras, Diretoria Administrativa, Diretoria do Centro de Comunicação Social, Controle Interno, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat, e servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os servidores matriculados no curso deverão participar das atividades programadas nos dias 4, 5 e 6 de dezembro de 2019, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20.

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

- 4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;
- 4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;
- 4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;
- 4.6 A avaliação dos alunos será realizada por meio de participação em sala de aula;

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNDAMENTOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade;

Princípios específicos à luz do novo Decreto

Desenvolvimento sustentável

Ampliação da competitividade

Aplicabilidade do Decreto;

Novas Definições

Bens e Serviços comuns

Bens e Serviços especiais

Serviços comuns de engenharia

Estudos técnicos preliminares

Lances intermediários

Sistema de dispensa eletrônica

Elementos do Termo de Referência

Vedações ao uso da modalidade pregão eletrônico

Vigência das novas regras

Processos já em andamento

Processos no início da tramitação

PREGÃO ELETRÔNICO– PROCEDIMENTOS E INOVAÇÕES

Peculiaridades no âmbito das empresas estatais.

ETAPAS DO PROCESSO

Ciclo da contratação, segundo a nova sistemática;

Critérios de menor preço e de maior desconto;

Componentes do processo:

Estudo técnico preliminar: quando ele é necessário?

Planilha estimativa de despesa: arquivamento dos documentos que embasam a pesquisa de preços

Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

Autorização de abertura da licitação: autoridade competente

Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

Parecer jurídico: natureza do parecer frente ao art. 38, par. único da L. 8.666/1993.

Componentes do processo após a realização do certame:

Documentação exigida e apresentada para a habilitação: principais alterações;

Proposta de preços do licitante: há necessidade de apresentação após a etapa competitiva?

Ata da sessão pública: que deve conter e como complementar a ata automática do sistema? Publicidade da Ata da sessão.

Credenciamento junto ao Sicaf do licitante

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – ORIENTAÇÕES GERAIS

Componentes da etapa do planejamento

Estudo técnico preliminar

Possibilidade de fixação de intervalo ou percentual mínimo entre os lances

Possibilidade de lances intermediários

Do valor máximo aceitável

Critério de aceitabilidade de preço máximo sigiloso: fundamento normativo

Da designação do Pregoeiro e equipe de apoio

Requisitos e perfil

O plano de capacitação continuada

Competências e responsabilidades do pregoeiro
Competências da equipe de apoio: extensão das suas responsabilidades
Responsabilização por erro grosseiro.
Da competência e deveres do licitante

FASE EXTERNA

Divulgação do certame;
Contagem dos prazos
Alteração por ato da Administração
Necessidade de republicação e devolução integral do prazo de publicidade
Impugnação ao edital;
Legitimidade
Prazos e forma de contagem
Instrução e julgamento
Técnica de redação de relatórios e atos decisórios
Pedidos de Esclarecimentos;
Legitimidade: quem pode formular pedidos de esclarecimento
Autoridade competente para ofertar a resposta e prazo
Publicidade
Vinculação da resposta

REALIZANDO O CERTAME

O agendamento do horário e cuidados a serem tomados
Possibilidade de troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante
Exame de aceitabilidade (conformidade) das propostas e desclassificação antes da etapa competitiva
Procedimentos para envio e recebimento dos lances
Modos de disputa:
Aberto
Aberto e fechado (misto)
Desconexão durante a etapa competitiva
Divulgação do certame;
Contagem dos prazos

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Objeto da proposta: o que pode ser negociado?
Prazo para envio da contraproposta
Realização de outras diligências

EXAME DA HABILITAÇÃO

Consulta ao Sicaf e a sítios eletrônicos
Documentação e sua análise

FASE RECURSAL

Abertura de prazo no sistema
Requisitos de admissibilidade
Instrução e julgamento
Efeitos do provimento ao recurso

CORREÇÃO DE FALHAS NA PROPOSTA E NA HABILITAÇÃO

Limites ao saneamento: o que pode e o que não pode ser corrigido

DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

Condutas que podem levar à sanção administrativa
Extensão da sanção de suspensão temporária
Limites ao saneamento: o que pode e o que não pode ser corrigido

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

A dispensa em razão do valor
Possibilidade de aplicação da dispensa eletrônica nas demais hipóteses de dispensa previstas nos incisos III e seguintes do art. 24 da L. 8.666/1993
Obrigatoriedade da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica

DINÂMICA DE GRUPO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE PREGÃO

Análise crítica de 3 (três) termos de referência de casos concretos do TJ-TO

Serviços continuados;

Serviços Eventuais;

Aquisição/compra.

Análise crítica de 3 (três) editais de casos concretos do TJ-TO

Serviços continuados;

Serviços Eventuais;

Aquisição/compra.

Sugestões de melhoria nos documentos avaliados

Identificação de partes estruturais e redações a espelhar noutros editais

6. CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos:

Data	Horário	Conteúdo Programático
4/12/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	<p>FUNDAMENTOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA Conceito de licitação, dever geral de licitar e suas exceções: dispensa e inexigibilidade; Princípios específicos à luz do novo Decreto Desenvolvimento sustentável Ampliação da competitividade Aplicabilidade do Decreto; Novas Definições Bens e Serviços comuns Bens e Serviços especiais Serviços comuns de engenharia Estudos técnicos preliminares Lances intermediários Sistema de dispensa eletrônica Elementos do Termo de Referência Vedações ao uso da modalidade pregão eletrônico Vigência das novas regras Processos já em andamento Processos no início da tramitação</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO- PROCEDIMENTOS E INOVAÇÕES Peculiaridades no âmbito das empresas estatais.</p> <p>ETAPAS DO PROCESSO Ciclo da contratação, segundo a nova sistemática; Critérios de menor preço e de maior desconto; Componentes do processo: Estudo técnico preliminar: quando ele é necessário? Planilha estimativa de despesa: arquivamento dos documentos que embasam a pesquisa de preços</p> <p>Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços; Autorização de abertura da licitação: autoridade competente Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; Parecer jurídico: natureza do parecer frente ao art. 38, par. único da L. 8.666/1993. Componentes do processo após a realização do certame: Documentação exigida e apresentada para a habilitação: principais alterações; Proposta de preços do licitante: há necessidade de apresentação após a etapa competitiva? Ata da sessão pública: que deve conter e como complementar a ata automática do sistema? Publicidade da Ata da sessão.</p>

	<p>Credenciamento junto ao Sicaf do licitante</p> <p>PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – ORIENTAÇÕES GERAIS</p> <p>Componentes da etapa do planejamento</p> <p>Estudo técnico preliminar</p> <p>Possibilidade de fixação de intervalo ou percentual mínimo entre os lances</p> <p>Possibilidade de lances intermediários</p> <p>Do valor máximo aceitável</p> <p>Critério de aceitabilidade de preço máximo sigiloso: fundamento normativo</p> <p>Da designação do Pregoeiro e equipe de apoio</p> <p>Requisitos e perfil</p> <p>O plano de capacitação continuada</p> <p>Competências e responsabilidades do pregoeiro</p> <p>Competências da equipe de apoio: extensão das suas responsabilidades</p> <p>Responsabilização por erro grosseiro.</p> <p>Da competência e deveres do licitante</p>
6/12/2019	<p>FASE EXTERNA</p> <p>Divulgação do certame;</p> <p>Contagem dos prazos</p> <p>Alteração por ato da Administração</p> <p>Necessidade de republicação e devolução integral do prazo de publicidade</p> <p>Impugnação ao edital;</p> <p>Legitimidade</p> <p>Prazos e forma de contagem</p> <p>Instrução e julgamento</p> <p>Técnica de redação de relatórios e atos decisórios</p> <p>Pedidos de Esclarecimentos;</p> <p>Legitimidade: quem pode formular pedidos de esclarecimento</p> <p>Autoridade competente para ofertar a resposta e prazo</p> <p>Publicidade</p> <p>Vinculação da resposta</p> <p>REALIZANDO O CERTAME</p> <p>O agendamento do horário e cuidados a serem tomados</p> <p>Possibilidade de troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante</p> <p>Exame de aceitabilidade (conformidade) das propostas e desclassificação antes da etapa competitiva</p> <p>Procedimentos para envio e recebimento dos lances</p> <p>Modos de disputa:</p> <p>Aberto</p> <p>Aberto e fechado (misto)</p> <p>Desconexão durante a etapa competitiva</p> <p>Divulgação do certame;</p> <p>Contagem dos prazos</p> <p>NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA</p> <p>Objeto da proposta: o que pode ser negociado?</p> <p>Prazo para envio da contraproposta</p> <p>Realização de outras diligências</p> <p>EXAME DA HABILITAÇÃO</p> <p>Consulta ao Sicaf e a sítios eletrônicos</p> <p>Documentação e sua análise</p> <p>FASE RECURSAL</p> <p>Abertura de prazo no sistema</p> <p>Requisitos de admissibilidade</p> <p>Instrução e julgamento</p> <p>Efeitos do provimento ao recurso</p> <p>CORREÇÃO DE FALHAS NA PROPOSTA E NA HABILITAÇÃO</p>

		<p>Limites ao saneamento: o que pode e o que não pode ser corrigido</p> <p>DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO Conduas que podem levar à sanção administrativa Extensão da sanção de suspensão temporária Limites ao saneamento: o que pode e o que não pode ser corrigido</p> <p>SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA A dispensa em razão do valor Possibilidade de aplicação da dispensa eletrônica nas demais hipóteses de dispensa previstas nos incisos III e seguintes do art. 24 da L. 8.666/1993 Obrigatoriedade da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica</p>
6/12/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20	<p>DINÂMICA DE GRUPO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE PREGÃO Análise crítica de 3 (três) termos de referência de casos concretos do TJ-TO Serviços continuados; Serviços Eventuais; Aquisição/compra. Análise crítica de 3 (três) editais de casos concretos do TJ-TO Serviços continuados; Serviços Eventuais; Aquisição/compra. Sugestões de melhoria nos documentos avaliados Identificação de partes estruturais e redações a espelhar noutros editais</p>
Carga horária Total		24 horas-aula

PROFESSOR	Gustavo Cauduro Hermes
Síntese do Currículo	<p>Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1993), graduação em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul(1995) e especialização em Especialização em Processo Civil pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos(2000). Atualmente é Professor Adjunto da Universidade Luterana do Brasil. Advogado e Administrador de Empresas, atua nacionalmente como consultor e assessor nas áreas de licitação pública, redação de editais, projetos básicos, termos de referência e contratos administrativos, gerenciamento, fiscalização e auditoria de contratos, planejamento e avaliação de processos terceirizados e quarterizados, redução e prevenção de passivo trabalhista. Diretor e professor do Instituto Nacional de Gestão Pública – INGEP, sendo o responsável pelo Núcleo de Estudos sobre Licitações e Contratos Administrativos. Foi professor de Direito Administrativo, Contratos e Direito Empresarial, entre outras, no curso de graduação em Direito da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA. Foi professor de diversas disciplinas no curso de graduação em Administração da Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM. Conferencista em âmbito nacional e integrante da equipe contratada pelo Governo da Bahia para o inédito trabalho de elaboração dos manuais de fiscalização e de gerenciamento de contratos administrativos e capacitação de mais de mil fiscais e gerentes de contrato daquele Estado. Aborda com conhecimento e desenvoltura situações práticas contratuais vivenciadas por instituições com regulamentos/normas próprias como Petrobras, Itaipú, Tribunais, Sistema S, Banco do Brasil, e outros, com enfoque específico, quando solicitado, para as Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos regionais e demais fontes normativas. Consegue conciliar a ótica e interesse de administradores gestores com a responsabilidade jurídica aplicável à espécie. Autor de diversos artigos e co-autor dos livros “GERENCIAMENTO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, publicado pela Editora Makron Books em 1998 (esgotado), co-autor do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO Administrativa”, publicado pela INGEP Editora em 2010 e 2º edição em 2011 (esgotado) e co-autor do livro “SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Legislação Essencial e Questões Práticas”, publicado pela INGEP Editora, em 2012. Trabalhando atualmente na elaboração de regulamentos e normativos diversos para empresa pública, sociedade de economia mista (com base na Lei 13.303/16) e Poder Judiciário (alinhados às Resoluções do CNJ).</p>

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 130, de 2019 – SEI Nº 18.0.000010386-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital Nº 241, de 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (EDITAL nº 42, de 2019 – SEI Nº 18.0.000010386-8), publicado no Diário da Justiça nº 4.559, pp. 110/115, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, para **Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude, conforme segue:**

6.2 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.2.1 São etapas do processo seletivo:

Onde se lê:

ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
Curso de formação Início das aulas	Dias 21, 22 e 25 de novembro de 2019 ou em data a ser divulgada em Edital próprio de convocação
Divulgação da relação dos Agentes de Proteção Voluntário de Infância e Juventude aprovados no processo seletivo e no curso para atuação nas Comarcas previstas neste Edital	Dia 2 de dezembro de 2019 ou em data a ser divulgada em Edital próprio de convocação

Leia-se:

ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
Curso de formação Início das aulas	Dias 13, 14 e 17 de fevereiro de 2020
Divulgação da relação dos Agentes de Proteção Voluntário de Infância e Juventude aprovados no processo seletivo e no curso para atuação nas Comarcas previstas neste Edital	Dia 28 de fevereiro de 2020 ou em data a ser divulgada em Edital próprio de convocação

Palmas-TO, 19 de novembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

